



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 207/2014



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS ALDO LIMA E DORNEVIL FERREIRA DANGUI, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS.

DATA: 15.12.14

ABERT: 31.12.2014

HORÁRIO: 09:00hs

ANEXOS

--	--

--	--

--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO INTERNO Nº 090/2014

DE: INÉRIO KRAMBECK
Diretor do Departamento de Viação

Protocolo Interno n. 260/14

Em 15 / DEZEMBRO de 14


Funcionário

PARA: FRANL ARIEL SCHIAVINI
PREFEITO MUNICIPAL

DATA: 15/12/2014

Senhor Prefeito:

Solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização para a contratação de empresa para execução de obras de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS ALDO LIMA E DORNEVIL FERREIRA DANGUI, conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo.

O prazo para execução da obra é de 120 (cento e vinte) dias, contados da emissão da correspondente Ordem de Execução de Serviços.

Esta obra é decorrente do Plano de Trabalho cadastrado junto ao SICONV sob nº 035559/2014 e aprovado pelo MINISTÉRIO DAS CIDADES – Contrato de Repasse nº 802471/2014 – Processo nº 1018216-41/2014/MCIDADES/CEF – PROGRAMA: PLANEJAMENTO URBANO.

O valor total máximo estimado da licitação é de R\$ 362.018,81 (trezentos e sessenta e dois mil e dezoito reais e oitenta e um centavos).

Atenciosamente,



INÉRIO KRAMBECK
Diretor do Departamento de Viação



Superintendência Regional Oeste do Paraná
Rua Uruguai, 260 – 2º andar – Bairro Alto Alegre
85.805-010 – Cascavel -PR

Ofício nº. 3526/2014/SR Oeste do Paraná

Cascavel, 12 de dezembro de 2014

A Sua Excelência o Senhor
Frank Ariel Schiavini
Prefeito do Município de Coronel Vivida/PR

Assunto: **Resolução de Cláusula Suspensiva – Contrato Apto a Licitar**
Referente: **Contrato de Repasse 802471/2014 Processo 1018216-41/2014 - MCIDADES**
Objeto: **Recapamento asfáltico sobre pedras irregulares em vias publicas urbanas**
Vigência: **Expira em 16/06/2016**

Investimento: **RS 362.018,81**

Recebido em: ____/____/2014

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Nome legível

1. O contrato de repasse supracitado está apto a iniciar o processo licitatório, entretanto uma vez que o valor da contrapartida proposto extrapola o limite máximo disposto na LDO (Lei nº 12.919/2013) informamos que para verificação de resultado do processo licitatório o município deve apresentar justificativa para o aumento da contrapartida e comprovação, na Lei Orçamentária Municipal da disponibilidade do recurso solicitado para a referida proposta (Declaração de Previsão Orçamentária de Contrapartida e Rubrica orçamentária assinada pelo contador).

2. Tão logo o **processo licitatório esteja concluído**, é necessário que esse Município anexe todos os documentos abaixo relacionados no SICONV, procedendo ao respectivo registro nas abas PROCESSO DE EXECUÇÃO e CONTRATOS/SUBCONVÊNIO submenu Execução Conveniente, e encaminhe a Superintendência Regional Oeste do Paraná, por meio de Agência da CAIXA os seguintes documentos, em **duas vias**:

- Ofício solicitando autorização para início dos serviços;
- Ato de homologação;
- Despacho de adjudicação da licitação;
- Contrato firmado com a empresa vencedora do processo licitatório;
- Proposta da empresa vencedora, observando respectivo enquadramento do objeto contratado com o efetivamente licitado e a compatibilidade de custos resultantes da licitação com valores aprovados no QCI – Quadro de Composição de Investimentos;
- Cronograma Físico-Financeiro da empresa vencedora da licitação;

- Planilha de composição do BDI da empresa executora, conforme acórdão do TCU, de acordo com as faixas de admissibilidade exigidas
- Declaração firmada pelo Município, atestando que a licitação ou o processo de dispensa atendeu às formalidades e a todos os dispositivos constantes na legislação em vigor, em especial à Lei 8.666/93 e suas alterações, inclusive quanto à forma de publicação, (modelo CAIXA);
- Declaração emitida pela empresa vencedora da licitação ou pelo contratado (Município), atestando que a empresa vencedora da licitação não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº. 01/97, de 15/01/1997, e Portaria Interministerial 507/2011 (modelo CAIXA);
- Declaração firmada pelo Município atestando o cumprimento das normas do Decreto nº 7.983, de 08.04.2013 (modelo CAIXA);
- Declaração da empresa vencedora do certame, informando o CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa.

2.1 Quando o preço global da proposta vencedora for inferior ao custo global aprovado em análise e essa diferença for maior que 10% (dez por cento), é necessário constar no parecer sobre regularidade do processo licitatório, elaborado pelo advogado do Licitante, manifestação em relação às condições de inexequibilidade estabelecidas na Lei Federal 8.666/93.

2.2 Importante observar, antes da assinatura do contrato e adjudicação, que deve haver compatibilidade entre a planilha orçamentária já aprovada pela CAIXA e a planilha da empresa vencedora do processo licitatório, não somente em relação ao preço global e subtotais, mas também em relação ao preço unitário de cada serviço, a descrição dos serviços e seus quantitativos.

3. As alterações ocorridas na Verificação do Resultado do Processo Licitatório com relação ao valor total resultante da licitação, com BDI, deve ser igual ou inferior ao valor aprovado na análise técnica realizada pela CAIXA, portanto, é obrigatória a apresentação do detalhamento do índice do BDI para as planilhas de preços resultantes dos processos licitatórios.

3.1 Quanto aos itens significativos, todos os preços unitários devem ser iguais ou inferiores à mediana de seus correspondentes no SINAPI.

4. Após recepção dos documentos e conferência da inclusão das informações no SICONV, pré requisito para autorização de início de obra, será emitido ofício com o resultado da verificação do processo licitatório.

5. Para solicitação de inspeção técnica final deve ser apresentado Laudo de Controle Tecnológico referente à pavimentação asfáltica, com o resultado dos ensaios realizados em cada etapa.

6. Todos os convênios, contratos de repasse e termos de parceria celebrados desde 30 de maio de 2013 deverão utilizar a OBTV para realizar a movimentação financeira na conta corrente específica do instrumento.



6.1 A sistemática de pagamentos *online* do Portal de Convênios prevê inicialmente a regularização da conta bancária específica do convênio na Agência da CAIXA e, no SICONV, a designação de representante legal da conta bancária, mediante cadastramento de senha para:

- Gestor financeiro do conveniente - perfil atribuído a usuário do conveniente responsável por gerenciar os recursos do convênio e executá-los conforme definido no Plano de Trabalho;
- Ordenador de despesa OBTV - perfil atribuído a usuário do conveniente responsável pela realização da autorização final da OBTV e seu respectivo envio ao SIAFI.

7. Conforme Portaria Interministerial CGU/MF/MP 507/2011 as obras cujo valor de repasse seja inferior a R\$ 750.000,00 só poderão ter autorização de início após a liberação de 50% do repasse pelo Ministério Gestor.

Respeitosamente,

DAIANE RAQUEL BORTOLI
Gerente de Filial - Substituta Eventual
Gerência Executiva de Governo Cascavel/PR

LAÉRCIO JOSÉ CARNIEL
Gerente Geral
Agência da CAIXA em Coronel Vivida/PR

EZIO LUIZ LENA
Gerente Regional
Superintendência Regional Oeste do Paraná/PR



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 1081/2014

PROTOCOLO Nº 260/2014

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: - Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

- Dra. Pricila Gregolin Gugik
Advogada

- Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

DATA: 15.12.2014

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 090/2014 expedido pelo Sr. Inério Krambeck, solicitando a contratação de empresa para execução de obras de Recapeamento asfáltico sobre pedras irregulares nas Ruas Aldo Lima e Dornevil Ferreira Danguí. O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. À elaboração de parecer jurídico sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame.
3. À elaboração da minuta do processo de licitação conforme modalidade indicada no item 2 acima e minuta de contrato;
4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 219/2014

PROTOCOLO Nº 260/2014

DE: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

PARA: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

DATA: 15.12.2014

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação de empresa para execução de obras de Recapeamento asfáltico sobre pedras irregulares nas Ruas Aldo Lima e Dornevil Ferreira Danguí; nas dotações orçamentárias indicadas:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
08/01	D.O.S.U	08.001.26.451.0029.1.052	4.4.90.51	881	17078
08/01	D.O.S.U	08.001.26.451.0029.1.052	4.4.90.51	000	15394

Cordialmente,


Ademir Antonio Aziliero
Contabilista
CRC PR nº 025365/0-7



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 614/2014

Protocolo interno nº 260/2014

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de recapeamento asfáltico sobre pedras irregulares nas Ruas Aldo Lima e Dornevil Ferreira Danguí, conforme planilhas, projetos e memoriais.

De: Pricila Gregolin Gugik - Assessoria Jurídica

Para: Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Após análise do procedimento administrativo em epígrafe, conclui esta Assessoria Jurídica que foram observadas as exigências da Lei Federal nº 8.666/93.

A tomada de preços para a presente licitação é a forma adequada para a contratação dos serviços objetivados (art. 22, II e 23, I, b, da Lei 8666/93), a qual será realizada entre interessados previamente registrados, observada a necessária habilitação, convocados por aviso publicado na imprensa oficial e em jornal local.

Além disso, observa-se a previsão de recursos orçamentários para fazer o pagamento da referida despesa, descritos no ofício nº 219/2014, de Ademir Antônio Aziliero (Contabilista).

É o parecer.

Coronel Vivida, 15 de dezembro de 2014.

Pricila Gregolin Gugik
OAB/PR nº 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 229/2014

PROTOCOLO Nº 260/2014

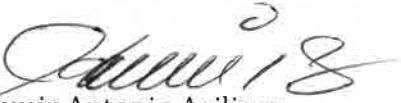
DE: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML

PARA: Dra. Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 15.12.2014

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação, e minuta de contrato referente à contratação de empresa para execução de obras de Recapeamento asfáltico sobre pedras irregulares nas Ruas Aldo Lima e Dornevil Ferreira Danguí; conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



MINUTA DO EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2014 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2014**

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO GLOBAL**
Entidade Promotora: **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**
Instaurada pelo
Prefeito Municipal: **FRANK ARIEL SCHIAVINI**

Comissão de Licitação: **PORTARIA Nº 077/2014, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2014.**

Presidente: **ADEMIR ANTONIO AZILIERO**
Membros Efetivos: **DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON**
FERNANDO DE QUADROS ABATTI
IANA ROBERTA SCHMID
Secretária: **GILVANE DRAPSKI**

Membros Suplentes: **FRANCILENE FATIMA MARCONDES DA SILVA**
SIDNEI GHISOLFI
SILVIAMIR CORA

1 - Preâmbulo

1.1 - O **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, Lei Federal nº 9.648/98, de 27/05/98, Lei Federal nº 123/06, de 14/12/06 e demais dispositivos aplicáveis, representada pela Comissão de Licitação acima nominada, realizará Licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS, tipo "Menor Preço", em regime de empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão de obra, para a EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS ALDO LIMA E DORNEVIL FERREIRA DANGUI, NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE CORONEL VIVIDA, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO.** O recebimento dos Envelopes nº 01 contendo a documentação de Habilitação e Envelope nº 02 contendo a Proposta de Preço dos interessados, dar-se-á até as **XX:XX horas do dia XX de XXXX de 2014**, no Setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, localizada no seu prédio sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n. A abertura dos envelopes nº 01, contendo a documentação de Habilitação dar-se-á na sala de abertura de licitação do Município de Coronel Vivida no mesmo endereço indicado acima, às **xx:xx horas do dia XX de XXXX de 2014**. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela Assinatura da Declaração de Renúncia, conforme modelo constante no Anexo III, ou ainda através de inserção e assinatura em ata, renunciando a interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data a abertura dos envelopes nº 02, contendo a Proposta de Preço, dos proponentes habilitados.

1.2 - DAS INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

1.2.1 - O Edital de licitação poderá ser impugnado, motivadamente por qualquer cidadão ou por qualquer interessado em participar da licitação, mediante requerimento por escrito, que deverá ser protocolado juntamente com as razões, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas.

1.2.2 - Quaisquer outras manifestações formais subsequentes ao prazo do item anterior serão recebidas apenas como Pedido de Esclarecimento.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1.2.3 - A impugnação deverá se dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, de forma expressa e protocolada no endereço: **Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Prédio sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - CORONEL VIVIDA - PR.**

1.2.4 - Decairá do direito de impugnar o edital aquele que não o fizer no prazo legal.

1.2.5 - A resposta à impugnação ao edital será proferida no prazo de 03 (três) dias úteis, na forma estabelecida na Lei nº 8666/93.

1.2.6 - A impugnação deverá ser instruída com documentos necessários para a perfeita identificação da impugnante, bem como da verificação da capacidade de representação do signatário.

1.3 - INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

1.3.1 - O licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o edital deverá solicitá-los por escrito à Comissão Permanente de Licitação, mediante protocolo, no endereço acima mencionado, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data estabelecida para a sessão de abertura da licitação.

1.3.2 - As respostas aos questionamentos estarão disponíveis aos consulentes e interessados, no site www.coronelvivida.pr.gov.br e passarão integrar o edital.

1.3.3 - O expediente desta Administração se dá de 2ª a 6ª feiras, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

1.3.4 - **Servidores responsáveis pelos esclarecimentos: Ademir, fone: (46) 3232-8322 e Douglas, fone: (46) 3232-8349.**

2 - Do Objeto

2.1 Constitui objeto desta TOMADA DE PREÇOS a seleção de proposta visando a **contratação de empresa para execução do objeto discriminado a seguir:**

LOTE	DISCRIMINAÇÃO	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
01	EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS ALDO LIMA E DORNEVIL FERREIRA DANGUI, NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE CORONEL VIVIDA, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO	362.018,81

2.1.1 - Os serviços deverão ser executados de acordo com o Memorial Descritivo, Orçamento Básico em Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Projeto Executivo, os quais fazem parte deste Edital.

2.2 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

2.2.1 - Anexo I - Modelo de Carta de Credenciamento;

2.2.2 - Anexo II - Modelo de Declaração de Idoneidade;

2.2.3 - Anexo III - Modelo de Declaração de Renúncia;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



- 2.2.4 – Anexo IV – Modelo de Declaração de Observância do Inciso XXXIII do Art. 7º da CF;
- 2.2.5 – Anexo V – Modelo de Declarações
- 2.2.6 – Anexo VI – Modelo de Declaração de que cumpre as normas ambientais, na forma do Decreto Estadual nº 6252/06;
- 2.2.7 – Anexo VII – Modelo de Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- 2.2.8 – Anexo VIII – Memorial Descritivo;
- 2.2.9 – Anexo IX – Orçamento Básico em Planilha Orçamentária;
- 2.2.10 – Anexo X – Modelo de Cronograma Físico Financeiro;
- 2.2.11 – Anexo XI – Projeto Executivo;
- 2.2.12 – Anexo XII – Modelo de Proposta Comercial
- 2.2.13 – Anexo XIII – Minuta de Contrato;
- 2.2.14 – Anexo XIV – Atestado de Visita do local da obra
- 2.2.15 – Anexo XV – Planilha de detalhamento do BDI

2.3 - Da Justificativa

2.3.1 Esta obra é decorrente do Plano de Trabalho cadastrado junto ao SICONV sob nº 035559/2014 e aprovado pelo MINISTÉRIO DAS CIDADES – Contrato de Repasse nº 802471/2014 – Processo nº 1018216-41/2014/-MCIDADES/CEF – PROGRAMA: PLANEJAMENTO URBANO.

3 - Retirada do Edital

3.1 - O presente edital e seus anexos encontram-se à disposição para verificação e retirada por parte dos interessados junto a Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - Caixa Postal nº 013- CEP 85550-000 - Coronel Vivida, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas.

4 - Informações Técnicas Complementares

4.1 - Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre, os seguintes critérios:

- a) em caso de divergência entre os desenhos e as especificações de serviços prevalecerá sempre as especificações de serviços.
- b) todos os materiais e/ou especificações contidos em um projeto e não contidos em outro deverão ser considerados.
- c) em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as cotas dos desenhos.

4.2 - Os materiais que forem utilizados na obra, de responsabilidade da contratada, deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações dos serviços e aprovados pela Fiscalização do Município de Coronel Vivida, antes de sua aquisição ou aplicação.

5 - Condições de Participação na Licitação

5.1 - Poderão participar da presente licitação, os interessados devidamente CADASTRADOS no ramo pertinente ao objeto desta licitação, inscritos no Cadastro de Licitantes do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, com certificado fornecido pela Comissão de Cadastro, válido na data da abertura da presente licitação (o qual deverá ser apresentado no Envelope nº 01 - Habilitação,



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



juntamente com os demais documentos habilitatórios, em conformidade com o disposto no sub-item 7.3 do presente edital). As empresas NÃO CADASTRADAS e que manifestarem interesse em participar desta licitação deverão providenciar o seu cadastramento no Município de Coronel Vivida, em até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a abertura da licitação. A relação dos documentos para cadastramento poderá ser encontrada no site do Município: www.coronelvivida.pr.gov.br.

5.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.4 - Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.5 - Não poderão participar da presente licitação as empresas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5.6 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

5.7 - O Presidente da Comissão de Licitação fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio www.portaldatransparencia.gov.br/ceis para atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010.

6 - Forma de apresentação dos Envelopes nº 01 e nº 02 e da Carta de Credenciamento

6.1 - Os envelopes nº 01 e 02, contendo, respectivamente, a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser protocolados preferencialmente pelo proponente em envelopes opacos (que não sejam transparentes), mantendo desta forma o sigilo dos documentos, conforme estabelecido no § 3º, Art. 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 (sob pena de não o fazendo, acarretar a possibilidade de desclassificação de sua proposta), na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - Documentação para Habilitação

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2014

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS ALDO LIMA E DORNEVIL FERREIRA DANGUI, NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE CORONEL VIVIDA, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: xx de xxxx de 2014.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ENVELOPE Nº 02 - Proposta Comercial

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2014

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS ALDO LIMA E DORNEVIL FERREIRA DANGUI, NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE CORONEL VIVIDA, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: xx de xxxx de 2014.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas

6.2 - O proponente deve entregar os envelopes no Setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo Município.

6.3 - Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma carta de credenciamento, conforme modelo constante no Anexo I, ou ainda formalizar uma procuração por instrumento público ou outro documento equivalente, na forma da lei e em plena validade, nomeando o representante legal para representá-lo junto ao Município de Coronel Vivida, com poderes para acordar, discordar, interpor e/ou manifestar a desistência da interposição de recursos, assinar atas de reuniões, assinar todo e qualquer documento relativo ao processo de licitação, cumprir exigências, prestar declarações, firmar compromissos, requerer e transigir em nome do proponente, bem como para acompanhar as demais ocorrências em relação à presente licitação, sendo que o documento deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes nº 01. Caso o proponente deseje participar pessoalmente da sessão, é dispensável a apresentação da carta de credenciamento, procuração por instrumento público ou outro documento equivalente, podendo neste caso ser apresentado o Contrato Social da empresa (última alteração), ou ainda outro documento equivalente (podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial), na forma da lei e em plena validade, que comprove sua qualificação como proprietário e/ou sócio da empresa.

7 - Documentação referente à Habilitação

7.1 - O envelope nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, deverá conter:

7.1.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;
- b) prova de inscrição no **Cadastro de Licitantes do Município de Coronel Vivida**, mediante apresentação do Certificado de Inscrição em Registro Cadastral em plena validade;
- c) **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- f) **declaração** do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no **Anexo II**.

7.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal:

- a) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente;
- b) prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que esta poderá estar atestada pelos órgãos expedidores;
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que esta poderá estar atestada pelos órgãos expedidores.

7.1.3 Regularidade Trabalhista:

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

7.1.4 - Para comprovação da qualificação técnica:

- a) **Certidão de registro** de pessoa jurídica (proponente) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – **CREA**, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU**, dentro de seu prazo de validade. Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA ou CAU de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA ou CAU do Estado licitante, por força do disposto na Lei Federal nº 5.194/66, de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 265/79, de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA;
- b) **Certidão de Inscrição de Pessoa Física** expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura **CREA** ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU**, dentro do prazo de validade, do profissional que tenha formação em Engenharia Civil ou Arquitetura, que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- c) Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnico Profissional**, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto desta licitação, **acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico do CREA ou do CAU, em nome do profissional** comprovadamente integrante do quadro da licitante.

c.1) O(s) profissional(ais) em face do(s) qual(ais) for(em) comprovada(s) a capacidade técnica, ficará(ão) obrigado(s) pela execução do serviço, na qualidade de responsável(eis) técnico(s).

c.2) Caso haja substituição do profissional, tal substituição deverá ser aprovada pela Divisão de Estudos e Projetos do município, devendo para tanto apresentar outro profissional detentor de capacidade técnica igual ou superior a do profissional apresentado nesta licitação.

- d) Deverá ser comprovado vínculo entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a empresa, seja na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembleia; como funcionário, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, constando a admissão até a data de abertura do presente edital; ou como contratado, por meio de contrato, o qual deverá ter prazo de duração igual ou superior ao da vigência do contrato de prestação dos serviços objeto deste edital, ou ainda certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, onde conste o nome dos profissionais no quadro técnico, neste último caso podendo valer-se da mesma Certidão elencada na alínea "a", não sendo necessária apresentação de cópia do mesmo documento, desde que cumpra as demais exigências solicitadas.

- e) Atestado de Visita Técnica expedido pela Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, comprovando que a licitante por intermédio do(s) seu(s) responsável(eis), tomou conhecimento de todas as informações necessárias, incluindo as condições ambientais e os locais para a execução dos serviços relativos a esta licitação, conforme modelo **Anexo XIV**.

I - A visita técnica será realizada no máximo até o dia xx/xx/2014, em dias e horários de expediente desta Administração Pública.

II - A vistoria deverá ser previamente agendada junto a Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, pelo telefone (46) 3232-8349, com Douglas, e realizada por profissional com conhecimento de elementos técnicos para elaboração da proposta devendo ser representante, sócio, funcionário ou responsável técnico da empresa, com capacidade e responsabilidade para atividades relacionadas com a execução, contratação, fiscalização e ou gerenciamento.

III - A Comissão Permanente de Licitação poderá requisitar a comprovação da capacitação técnica e do vínculo deste profissional com a empresa através de contrato social, carteira de trabalho, guia de responsabilidade técnica ou documentação que comprove o vínculo necessário.

- f) Declaração conforme Anexo V, composta por:

- declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que manterá na obra um Engenheiro Civil ou Arquiteto, co-responsável na gerência dos serviços, indicando o nome e o número da inscrição junto ao CREA ou CAU, cujo nome deverá constar na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), relativa aos serviços objeto da presente licitação;
- declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá de pessoal técnico qualificado para a execução da obra;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá dos equipamentos necessários à execução da obra;
- declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação;

f.1) Caso a documentação for apresentada por Arquiteto, apresentar documento que comprove atribuição para que o mesmo possa executar obra de recapeamento asfáltico sobre pedras irregulares.

7.1.5 - Para a comprovação da qualificação econômico-financeira e outras comprovações:

- a) certidão negativa de **falência ou concordata**, em vigor na data de abertura da licitação, expedida pelo distribuidor da sede do proponente, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**;
- b) declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores) nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, de 27/10/99, conforme Modelo constante do Anexo IV;
- c) declaração de cumprimento ao disposto no Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22 de março de 2006 (critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente), conforme modelo constante do Anexo VI;

7.1.6 - Regras específicas sobre a documentação de comprovação de regularidade jurídica, fiscal, e de qualificação técnica e econômico-financeira, aplicável às Microempresas - ME, ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, em conformidade com a Lei Complementar n.º 123/06, de 14/12/2006:

- a) no caso de Microempresa - ME, ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, a empresa licitante deve apresentar a declaração de enquadramento nessas situações, conforme modelo constante no Anexo VII, diretamente ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no início da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Poderá também ser enviada dentro do envelope nº 01 (de Habilitação), ou ainda em um terceiro envelope.
- b) as microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, ficam obrigadas a apresentar toda a documentação exigida em edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- c) havendo alguma restrição nos documentos apresentados para comprovação da regularidade fiscal, será concedido o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, para apresentação de nova documentação já isenta das restrições apresentadas anteriormente, visando desta forma, a comprovação da regularidade.
- d) A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido acima, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável a matéria, sendo facultado ao Município de Coronel Vivida, ainda,



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.2 - Os documentos que não especificarem a data de validade, terão validade de, no máximo, 90 (noventa) dias, contados a partir de sua emissão, exceto se houver previsão de prazo diferente na própria certidão ou no edital de licitação.

7.3 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial. Todos os documentos apresentados para o presente certame, deverão estar dentro de seu prazo de validade, sob pena de inabilitação do proponente.

7.4 - Caso a empresa obtenha qualquer documento via Internet e o apresente para o presente certame, a habilitação do proponente estará condicionada à consultas a serem realizadas via Internet, pelos Membros da Comissão de Licitação durante o certame.

7.5 - A autenticação dos documentos pelos Membros da Comissão de Licitação poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação (Envelope nº 01), e apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

7.6 - Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tenham sido devidamente protocolados em envelope próprio (envelope nº 01), e no horário estipulado, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

7.7 - Os documentos poderão ser apresentados respeitando a sequência constante no presente Edital, e se possível, não contendo folhas soltas ou sem a devida paginação.

8 - Proposta de Preço

8.1 - A proposta de preços - Envelope nº 02 - devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

a) Proposta Comercial, conforme anexo XII, a qual deverá conter:

- preço global da obra para a **EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS ALDO LIMA E DORNEVIL FERREIRA DANGUI, NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE CORONEL VIVIDA, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO**, considerando o **preço máximo de R\$ 362.018,81 (trezentos e sessenta e dois mil dezoito reais e oitenta e um centavos)**, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com materiais novos e de primeira qualidade, mão-de-obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame, exceto o que for de responsabilidade da Contratante, conforme especificado neste edital;
- O prazo de validade da proposta fica estabelecido como sendo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do protocolo constante no envelope nº 02.

b) orçamento discriminado em preços unitários, bem como seus totais e somatório, para o objeto desta licitação, de acordo com o orçamento básico em planilha orçamentária constante no Anexo



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



IX.

b.1) Na abertura da licitação, será conferida a planilha orçamentária. Se for constatado que a empresa errou nos respectivos cálculos, a mesma será **DESCCLASSIFICADA**, convocando-se assim a proponente classificada em segundo lugar. Será analisada a proposta de preços e a planilha orçamentária da empresa. Tal procedimento será efetuado até que se encontre uma proposta de preços e planilha orçamentária correta.

b.2) Será desclassificada ainda, a Proposta de Preços que apresentar em qualquer item da planilha orçamentária, valor acima do estabelecido no orçamento.

- c) Planilha contendo o detalhamento do índice do BDI para as planilhas de preços apresentadas na licitação, conforme modelo constante do Anexo XV;
- d) Cronograma físico e financeiro, para o objeto desta licitação, contendo as etapas de execução, de acordo com o modelo constante no Anexo X, levando-se em consideração o prazo máximo de execução dos serviços que será de 120 (cento e vinte) dias corridos.

9 - Procedimento

9.1 - Serão abertos os envelopes nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação.

9.2 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 7 deste Edital, com exceção apenas de microempresas ou empresas de pequeno porte, obedecidas as prerrogativas constantes do sub-item 7.1.6, alínea "c", deste edital.

9.3 - Os envelopes nº 02, contendo a proposta de preços, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

9.4 - Serão abertos os envelopes nº 02, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

9.5 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 8 deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

9.6 - Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item 10 deste edital.

10 - Critério de Julgamento

10.1 - A presente licitação é do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**", e será julgada dentro desse critério. Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **Menor Preço Global para o lote desta licitação**, respeitado o critério de aceitabilidade de preços, fixado no item 11.1 deste edital.

10.2 - Será desclassificada a proposta de preço que:

- a) ultrapassar o valor fixado no item 11.1 e 11.2 deste edital;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- b) deixar de cotar qualquer dos itens da obra;
- c) alterar quantidade constante na planilha orçamentária;
- d) cotar valor global manifestamente inexeqüível;
- e) não atender as exigências contidas no presente edital.

10.3 - A Comissão de Licitação julgará e classificará as propostas por ordem numérica crescente e desclassificará as que cotarem valor manifestamente inexeqüível, ou não atenderem as exigências contidas no presente edital ou seus anexos.

10.4 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, será assegurada primeiramente a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006. Caso não ocorram as condições informadas na lei mencionada, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados, desde que preliminarmente observado o disposto no inciso II do § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1 - A identificação do proponente como Microempresa - ME, ou Empresa de Pequeno Porte -EPP, deverá ser feita na forma do sub-item 7.1.5 deste edital.

10.5 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço.

10.6 - Para efeito do disposto no item **10.4** deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá após a comunicação formal do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e dentro do prazo máximo de 03 (três dias úteis), sob pena de preclusão do direito, protocolar nova proposta de preços inferior à primeira classificada, situação esta em que passará à condição de primeira classificada do certame. O envelope contendo a nova proposta de preços deverá estar devidamente fechado e rubricado no fecho externo, e deverá ser protocolado no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida Estado do Paraná - Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - Caixa Postal nº 013 - CEP 85550-000 - Coronel Vivida, Estado do Paraná, em nome da Comissão Permanente de Licitação.
- b) não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item **10.4** deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item **10.4** deste edital, será realizado sorteio entre estas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

10.7 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item **10.4** deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

10.8 - O disposto nos itens **10.4**, **10.5** e **10.6** deste edital, somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11 - Critério de Aceitabilidade de Preços - VALOR MÁXIMO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



11.1 - Serão desclassificadas as propostas, por serem considerados excessivos os preços, global superior a R\$ 362.018,81 (trezentos e sessenta e dois mil dezoito reais e oitenta e um centavos) para a **EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS ALDO LIMA E DORNEVIL FERREIRA DANGUI, NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE CORONEL VIVIDA, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO.**

11.2 - Serão desclassificadas as propostas, por serem considerados excessivos os preços unitários de cada item constante da planilha orçamentária.

11.3 - Quando o preço global da proposta vencedora foi inferior ao custo global aprovado pela análise do Gestor do Programa e essa diferença for maior que 10 % (dez por cento) será procedida análise quanto à exequibilidade estabelecida na Lei Federal nº 8666/93, sendo que será exigida manifestação do licitante vencedor a esse respeito.

12 - Prazos

12.1 - O prazo máximo para a execução do contrato e para a entrega do objeto da presente licitação é de 120 (cento e vinte) dias corridos e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

12.1.1 - A Ordem de Execução de Serviços somente será emitida após análise do processo licitatório pela Caixa Econômica Federal, mediante a Autorização para Início de obra. Esta autorização de início de obra somente será emitida após a liberação de 50% do repasse pelo Ministério Gestor, conforme preconiza a Portaria Interministerial CGU/MF/MP 507/2011.

12.2 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Coronel Vivida convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato (Anexo XIII) em até 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2.1 - O Município de Coronel Vivida, conforme o caso, designará um gestor ou fiscal, para acompanhar a execução das obrigações contratuais.

12.2.2 - O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado.

12.2.3 - O responsável pela empresa ou seu preposto habilitado, deverá assinar o contrato na Divisão de Licitações do Município de Coronel Vivida;

12.2.4 - Opcionalmente, o contrato poderá ser enviado à empresa para que seja colhida a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, cabendo a esta o reconhecimento da firma, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.

12.3 - O Município de Coronel Vivida, poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos no item 12.2, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4 - O prazo de que trata o item 12.2 poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



12.5 - A empresa vencedora da licitação deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, Declaração informando o CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa.

13 - Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual

13.1 - Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da obra, será aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento), sobre o valor da obra não executada, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento), do valor total da etapa em atraso.

13.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Coronel Vivida, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato.

14 - Critério de Reajuste

14.1 - O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

15 - Medições e Condições de Pagamento

15.1 - O representante do Município de Coronel Vivida, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, efetuará medições mensais a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços, e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução, emitindo o boletim de medição que deverá ser assinado pela fiscalização do Município e pelo profissional responsável pela execução, ambos constantes das ARTs de fiscalização e de execução. Os documentos referentes à medição será encaminhada a Caixa Econômica Federal, que realizará a inspeção técnica para aferição dos serviços medidos. Medida, atestada e vistoriada a execução dos serviços, a CAIXA encaminhará ao Município a Autorização de Saque e a empresa contratada deverá emitir a nota fiscal em favor do Município de Coronel Vivida. Após a empresa contratada entregar a correspondente nota fiscal para o fiscal designado do Município, este realizará a conferência e o competente ateste, fazendo o encaminhamento à Divisão de Contabilidade do Município, sendo que caberá a esta última a liquidação dos respectivos empenhos.

15.1.1 - Em todas as notas fiscais emitidas relativas a esta licitação deverão conter, além dos dados da obra executada e demais dados indispensáveis, as seguintes informações inseridas pelo responsável da empresa contratada: **"CONTRATO DE REPASSE Nº 802471/2014 - PROCESSO 1018216-41/2014/MCIDADES/CEF - PROGRAMA: PLANEJAMENTO URBANO"**.

15.2 - Os pagamentos serão mensais, de acordo com o cronograma físico e financeiro executado, e serão efetuados em até 05 (cinco) dias corridos após o adimplemento de cada parcela, referente à medição previamente realizada pelo fiscal da obra. Os pagamentos das parcelas vistoriadas somente serão efetuados após a Autorização de Saque que será encaminhada pela Caixa Econômica Federal.

15.2.1 - Os pagamentos relativos a esta licitação serão processados diretamente no portal de convênios do Governo Federal SICONV - Sistema OBTV - Ordem Bancária de Transferência Voluntária, cuja movimentação financeira se dará na conta específica do instrumento.

15.2.2 - Para o credor receber o pagamento deverá ter sua conta bancária devidamente regularizada junto a uma instituição bancária.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



15.3 - Para o pagamento da nota fiscal referente à primeira medição será exigida a seguinte documentação:

- a) Alvará de Construção emitido pelo Município de Coronel Vivida;
- b) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA ou CAU, referente a execução da obra;
- c) Boletim de medição emitido pela fiscalização do Município;
- d) Relatório de Execução Físico-Financeiro emitido pela fiscalização do Município;

15.3.1 - Para a solicitação da primeira medição, a Placa de Obra deverá estar afixada na obra com identificação do programa, de acordo com padrão estabelecido pelo Governo e Município, sendo obrigatória a sua manutenção durante o período de execução da obra, em local visível (conforme modelo fornecido pelo Município) e cumprir o percentual previsto no cronograma apresentado, devendo ser substituída ou recuperada pela CONTRATADA, quando verificado o seu desgaste ou precariedade.

15.3.2 - Admitir-se-á o Protocolo de encaminhamento para aprovação dos projetos em substituição ao Alvará de Construção, desde que devidamente justificado pela empresa a falta deste.

15.3.3 - Havendo a entrega do Protocolo no primeiro pagamento, a entrega do Alvará deverá ocorrer para pagamento da segunda medição, podendo ser prorrogada a sua entrega, devendo neste caso ser justificada pela empresa através de manifestação formal, e desde que aceita pela Administração.

15.4 - Para o pagamento da nota fiscal referente à última medição, será exigida da contratada Termo de Recebimento Provisório expedido pela fiscalização do Município de Coronel Vivida.

15.4.1 - Para realização da última medição a empresa contratada deverá apresentar Laudo de Controle Tecnológico referente à pavimentação asfáltica, com o resultado dos ensaios realizados em cada etapa.

15.5 - A obra será recebida definitivamente decorridos 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório e, se estiverem satisfeitas as seguintes condições:

- a) atendidas todas as reclamações da fiscalização referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados;
- b) entrega ao Município da Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS e Habite-se expedido pelo Município de Coronel Vivida.

15.6 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados à conta dos recursos das dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
08/01	D.O.S.U	08.001.26.451.0029.1.052	4.4.90.51	881	17078
08/01	D.O.S.U	08.001.26.451.0029.1.052	4.4.90.51	000	15394

15.7 - É obrigação da Contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



15.8 - Para os fins de processamento do pagamento e liquidação do objeto da presente licitação, a Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, cópia da Certidão Negativa do INSS e FGTS.

15.9 - Não sendo apresentadas as CND's no momento do pagamento da fatura ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da Contratada, a Contratante no primeiro caso suspenderá o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias e, em ambos, notificará a Contratada do descumprimento da lei, e para que esta, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a regularidade do débito tributário ou apresente defesa, sob pena de rescisão unilateral do contrato pela Administração, bem como aplicação de multa, conforme previsto na legislação vigente.

15.10 - Ultrapassado o prazo previsto no sub-item acima, ou seja, de 05 (cinco) dias, sem a apresentação de CND ou defesa por parte da Contratada, o pagamento da fatura será efetuado, com desconto da multa e eventuais prejuízos decorrentes da rescisão, liberando-se o saldo remanescente, se houver.

16 - Subcontratação

16.1 - Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto contratual.

17 - Garantia da Execução do Contrato

17.1 - O licitante vencedor, antes da assinatura do contrato, deverá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II - seguro-garantia;
- III - fiança bancária.

17.2 - Caso a proponente vencedora optar pela caução em dinheiro, será deduzido, por ocasião do pagamento das faturas, o equivalente a 5% (cinco por cento) dos valores das mesmas que será depositado em caderneta de poupança, conta vinculada, no Banco do Brasil S/A - Agência de Coronel Vivida/PR.

17.3 - Na hipótese de opção por uma das outras modalidades, excluída a caução em dinheiro, a garantia deverá ser prestada, em até 7 (sete) dias úteis, após a assinatura do contrato, à Fiscal de Contratos do Município, Sra. Mari Lazarri, no percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato devendo vigorar até o prazo final do contrato.

17.4 - Nos pagamentos de serviços extraordinários, se houverem, serão retidos 5% (cinco por cento) como garantia complementar, de acordo com a modalidade optada pela proponente vencedora:

- a) o pagamento desta garantia complementar obedecerá o mesmo critério mencionado no subitem 17.2. Caso haja escolha de uma das modalidades do subitem 17.01, a prestação da garantia será efetuada no prazo de 7 (sete) dias após a assinatura do Termo Aditivo, comprovada junto a Seção de Controle de Fornecedores e Contratos da Secretaria Municipal de Administração deste Município.

17.5 - A garantia destina-se a assegurar o cumprimento das normas da presente licitação, a boa e fiel execução do contrato e o pagamento de eventuais multas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



17.6 - A garantia será liberada pela Tesouraria do Município de Coronel Vivida, quando encerrado o contrato, acompanhado da Certidão Negativa de Débito - CND com o INSS da obra e o Certificado de Regularidade de Situação - CRS perante o FGTS da empresa.

- a) A Caução de Garantia será devolvida acrescida dos rendimentos auferidos pelos índices de poupança, já que os valores serão depositados em caderneta de poupança.

17.7 - Havendo prorrogação do prazo do contrato, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

18 - Fiscalização

18.1 - A fiscalização do contrato será efetuada pelos Engenheiros do Município de Coronel Vivida e/ou pelos técnicos da Caixa Econômica Federal, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.2 - A contratada deverá manter preposto, aceito pelo Município de Coronel Vivida, no local da obra, para representá-la na execução do contrato.

18.3 - A fiscalização terá poderes para:

- a) aprovar ou desaprovar os serviços executados;
- b) aprovar ou desaprovar o dimensionamento das diversas equipes de trabalho;
- c) aprovar ou desaprovar os equipamentos utilizados para a execução da obra, colocados no local dos serviços, quanto às medidas de segurança necessárias;
- d) exigir o cumprimento de todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente quanto a utilização correta de equipamentos de proteção individual (EPI);
- e) alterar parte do projeto executivo e/ou especificações técnicas, sempre que esta medida apresentar-se como comprovadamente necessária à execução da obra, conforme o dispositivo legal;
- f) exigir a retirada de qualquer empregado subordinado à contratada, que, a critério da fiscalização, comprometam o bom andamento dos serviços ou se recusem ao uso dos equipamentos de segurança e obediência às normas de segurança coletiva ou individual, conforme prescrito em lei especial.

18.4 - Caberá ainda à Contratada, na execução do contrato, atender às seguintes condições específicas ambientais, conforme o caso, e considerando o exposto no Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22/03/2006:

- a) recuperação ou reutilização, pelo fornecedor, do material de embalagem e dos produtos utilizados;
- b) entrega das mercadorias em recipientes reutilizáveis, sempre que possível;
- c) coleta, reciclagem ou reutilização, pelo fornecedor, dos resíduos produzidos durante ou depois da utilização ou do consumo de um produto;
- d) transporte e entrega de produtos químicos (como produtos de limpeza) concentrados, procedendo-se à diluição no local de utilização;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



e) utilização de produto biodegradável, sendo vedada a entrega ou utilização por parte do fornecedor, de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso de substâncias que destroem a camada de ozônio SDO, arroladas em resolução do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente. Excluem-se do disposto nesta alínea, os produtos e equipamentos considerados de uso essencial, tais como medicamentos e equipamentos de uso médico e hospitalar, além de serviços de manutenção de equipamentos e sistemas de refrigeração.

19 - Recebimento do Objeto

19.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.2 - Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrá por conta da contratada.

19.3 - Executado o contrato a contratada deverá deixar o local da obra e suas adjacências em perfeito estado e em condições de utilização imediata.

20 - Disposições Gerais

20.1 - Não serão aceitas propostas enviadas por fac-símile, e-mail e/ou Internet.

20.2 - As empresas participantes deverão efetuar, por sua conta, visita ao local dos serviços, obtendo todas as informações necessárias para o fiel cumprimento do disposto neste edital, não podendo alegar, durante a execução da obra, desconhecimentos ou falhas na planilha de serviços. Para efetuar a visita, as empresas deverão contatar a Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, com Douglas Strapazzon, pelo fone: (46) 3232-8349, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, o qual acompanhará os visitantes e prestará todos os esclarecimentos necessários.

Coronel Vivida, xx de xxxx de 2014.

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Tomada de Preços nº XX/2014

ANEXO I

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(documento optativo)

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços, nº XX/2014**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, o de acordar, discordar e transigir, bem como para acompanhar e solucionar demais ocorrências, além do poder de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____ de _____ de 2014.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente

RECONHER FIRMA EM CARTÓRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Tomada de Preços nº XX/2014

ANEXO II

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(documento obrigatório)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **Tomada de Preços, nº XX/2014**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2014.

.....
Assinatura do representante legal ou procurador
da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Tomada de Preços nº XX/2014

ANEXO III

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA
(documento optativo)

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Tomada de Preços, nº XX/2014**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

_____, ____ de _____ de 2014.

.....
Assinatura do representante legal ou procurador
da proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Tomada de Preços nº XX/2014

ANEXO IV

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(documento obrigatório)

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Tomada de Preços nº XX/2014**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6.º do artigo 27 da Lei Federal nº 6.544/89, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2014.

.....
Assinatura do representante legal ou procurador
da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Tomada de Preços nº XX/2014

ANEXO V

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

MODELO DE DECLARAÇÕES

(documento obrigatório)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº XX/2014**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

a) manteremos na obra, na qualidade de co-responsável na gerência de serviços, o Engenheiro Civil, Senhor _____, inscrito junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, sob nº _____ ou Arquiteto, Senhor _____, inscrito junto ao Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU, sob nº _____.

b) disporemos de pessoal técnico qualificado necessário para a **EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS ALDO LIMA E DORNEVIL FERREIRA DANGUI, NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE CORONEL VIVIDA, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO**, no Município de Coronel Vivida, estado do Paraná.

c) disporemos dos equipamentos necessários para a **EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS ALDO LIMA E DORNEVIL FERREIRA DANGUI, NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE CORONEL VIVIDA, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO**, no Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

d) que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2014.

.....
Assinatura do representante legal ou procurador
da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Tomada de Preços nº XX/2014

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL
E SUSTENTABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL
(documento obrigatório)**

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:.....FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº XX/2014**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, de que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece o Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22 de março de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

..... de de 2014.

.....
Assinatura do representante legal ou procurador
da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Tomada de Preços nº XX/2014

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME, OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE - EPP**

(documento obrigatório para microempresas e empresas de pequeno porte)

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ: FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº XX/2014**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, de que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando sujeita aos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

....., de de 2014

.....
Assinatura do representante legal ou procurador
da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Tomada de Preços nº XX/2014

ANEXO VIII

MEMORIAL DESCRITIVO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Tomada de Preços nº XX/2014

ANEXO IX

ORÇAMENTO BÁSICO EM PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Tomada de Preços nº XX/2014

ANEXO X

MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Tomada de Preços nº XX/2014

ANEXO XI

PROJETO EXECUTIVO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Tomada de Preços nº XX/2014

ANEXO XII

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(documento obrigatório)

A empresa _____, estabelecida à _____, nº __, Cidade de _____, Estado _____, CNPJ sob nº _____, apresenta a sua proposta comercial relativa a licitação, modalidade Tomada de Preços, nº XX/2014, para **EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS ALDO LIMA E DORNEVIL FERREIRA DANGUI, NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE CORONEL VIVIDA, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO**, no Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

- a) Preço Global dos serviços: R\$ (por extenso).
- b) Prazo de execução dos serviços: 120 (cento e vinte) dias corridos, conforme descrito no Anexo IX, contados da data da emissão da Ordem de Serviço;
- c) A presente proposta tem o prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data do protocolo constante no envelope nº 02.

As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação modalidade Tomada de Preços, nº XX/2014.

_____, _____ de _____ de 2014.

.....
Assinatura do representante legal ou procurador
da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Tomada de Preços nº XX/2014

ANEXO XIII

MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2014

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2014

Contrato de Execução de Obra, que entre si celebram o Município de Coronel Vivida e a Empresa

O Município de Coronel Vivida, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx e RG nº x.xxx.xxx, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa....., pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua/Av....., nº....., na cidade de....., Estado....., inscrita no CNPJ sob nº....., representada neste ato pelo(a) Sr(a)....., portador (a) do CPF nº e RG nº a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital da **Tomada de Preços nº XX/2014**, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a empreitada por preço global, para a **EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS ALDO LIMA E DORNEVIL FERREIRA DANGUI, NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE CORONEL VIVIDA, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO**, no Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Parágrafo Primeiro: Caso a CONTRATANTE execute os serviços descritos em qualquer um dos itens da Planilha o valor correspondente será descontado do valor total da medição.

Parágrafo Segundo: Os serviços deverão ser executados de acordo com o Memorial Descritivo, Orçamento Básico em Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Projeto Executivo, os quais fazem parte deste Contrato.

Parágrafo Terceiro: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital da Tomada de Preços nº XX/2014, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, para o objeto licitado.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$......, conforme constante na proposta.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O representante do Município de Coronel Vivida, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, efetuará medições mensais a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços, e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações deste contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução, emitindo o boletim de medição que deverá ser assinado pela fiscalização da CONTRATANTE e pelo profissional responsável pela execução, ambos constantes das ARTs de fiscalização e de execução. Os documentos referentes à medição serão encaminhados a Caixa Econômica Federal, que realizará a inspeção técnica para aferição dos serviços medidos. Medida, atestada e vistoriada a execução dos serviços, a CAIXA encaminhará ao Município a Autorização de Saque e a empresa contratada deverá emitir a nota fiscal em favor do Município de Coronel Vivida. Após a CONTRATADA entregar a correspondente nota fiscal para o fiscal designado da CONTRATANTE, este realizará a conferência e o competente ateste, fazendo o encaminhamento à Divisão de Contabilidade do Município, sendo que caberá a esta última a liquidação dos respectivos empenhos. Em todas as notas fiscais emitidas relativas a este Contrato deverão conter, além dos dados da obra executada e demais dados indispensáveis, as seguintes informações inseridas pelo responsável da empresa contratada: **"CONTRATO DE REPASSE Nº 802471/2014 - PROCESSO 1018216-41/2014/MCIDADES/CEF - PROGRAMA: PLANEJAMENTO URBANO"**.

Parágrafo Segundo: Os pagamentos serão mensais, de acordo com o cronograma físico e financeiro executado, e serão efetuados em até 05 (cinco) dias corridos após o adimplemento de cada parcela, referente à medição previamente realizada pelo fiscal da obra. Os pagamentos das parcelas serão realizados após a Autorização de Saque da Caixa Econômica Federal, de acordo com o seguinte procedimento:

I - Os pagamentos relativos a este Contrato serão processados diretamente no portal de convênios do Governo Federal SICONV - Sistema OBTV - Ordem Bancária de Transferência Voluntária, cuja movimentação financeira se dará na conta específica do instrumento.

II - Para o credor receber o pagamento deverá ter sua conta bancária devidamente regularizada junto a uma instituição bancária.

Parágrafo Terceiro: Para o pagamento da nota fiscal referente à primeira medição será exigida a seguinte documentação:

- a) Alvará de Construção emitido pelo Município de Coronel Vivida;
- b) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA, referente a execução da obra;
- c) Boletim de medição emitido pela fiscalização do Município;
- d) Relatório de Execução Físico-Financeiro emitido pela fiscalização do Município;
- e) admitir-se-á o Protocolo de encaminhamento para aprovação dos projetos em substituição ao Alvará de Construção, desde que devidamente justificado pela CONTRATADA a falta deste.
- f) havendo a entrega do Protocolo no primeiro pagamento, a entrega do Alvará deverá ocorrer



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



para pagamento da segunda medição, podendo ser prorrogada a sua entrega, devendo neste caso ser justificada pela CONTRATADA através de manifestação formal, e desde que aceita pela Administração.

Parágrafo Quarto: Para a solicitação da primeira medição, a Placa de Obra deverá estar afixada na obra com identificação do programa, de acordo com padrão estabelecido pela Presidência da República, sendo obrigatória a sua manutenção durante o período de execução da obra, em local visível (conforme modelo fornecido pelo Município) e cumprir o percentual previsto no cronograma apresentado, devendo ser substituída ou recuperada pela CONTRATADA, quando verificado o seu desgaste ou precariedade.

Parágrafo Quinto: Para o pagamento da nota fiscal referente à última medição, será exigida da CONTRATADA Termo de Recebimento Provisório expedido pela fiscalização da CONTRATANTE, além do projeto aprovado em via original junto ao Município de Coronel Vivida.

Parágrafo Sexto: A obra será recebida definitivamente, decorridos 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório e, se estiverem satisfeitas as seguintes condições:

- a) atendidas todas as reclamações da fiscalização referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados;
- b) entrega à CONTRATANTE de Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS e Habite-se expedido pelo Município de Coronel Vivida.

Parágrafo Sétimo: É obrigação da CONTRATADA manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Oitavo: Para os fins de processamento do pagamento e liquidação do objeto do presente contrato, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, cópia da Certidão Negativa de Débitos - CND, referentes ao INSS e FGTS.

Parágrafo Nono: Não sendo apresentadas as CND's no momento do pagamento da fatura ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da CONTRATADA, a CONTRATANTE no primeiro caso suspenderá o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias e, em ambos, notificará a CONTRATADA do descumprimento da lei, e para que esta, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a regularidade do débito tributário ou apresente defesa, sob pena de rescisão unilateral deste contrato pela Administração, bem como aplicação de multa, conforme previsto na legislação pertinente.

Parágrafo Décimo: Ultrapassado o prazo previsto no parágrafo acima, ou seja, de 05 (cinco) dias, sem a apresentação de CND ou defesa por parte da CONTRATADA, o pagamento da fatura será efetuado, com desconto da multa e eventuais prejuízos decorrentes da rescisão, liberando-se o saldo remanescente, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

Os pagamentos decorrentes da execução do presente contrato serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
-------------------	---------	------------------------	----------	-------	-----------------



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS

O prazo máximo para a execução e entrega do objeto do presente Contrato é de 120 (cento e vinte) dias corridos, e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

Parágrafo Primeiro: O prazo máximo para o início da primeira etapa de execução da obra é de 05 (cinco) dias corridos, e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

Parágrafo Segundo: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: O objeto contratual será recebido definitivamente, nos termos do art. 73, inciso I, alínea "b" após o decurso do prazo de observação que será de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório.

Parágrafo Quarto: Os prazos estabelecidos nos parágrafos primeiro e segundo acima poderão ser prorrogados nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro: Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Segundo: Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado e dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com os equipamentos individuais necessários;
- f) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- g) responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA NONA – GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA, antes da assinatura do contrato, deverá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II - seguro-garantia;
- III - fiança bancária.

Parágrafo Primeiro: Caso a CONTRATADA optar pela caução em dinheiro, será deduzido, por ocasião do pagamento das faturas, o equivalente a 5% (cinco por cento) dos valores das mesmas que será depositado em caderneta de poupança, conta vinculada, no Banco do Brasil S/A – Agência de Coronel Vivida/PR.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de opção por uma das outras modalidades, excluída a caução em dinheiro, a garantia deverá ser prestada, em até 7 (sete) dias úteis, após a assinatura do contrato, à Seção de Controle de Fornecedores e Contratos, no percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato devendo vigorar até o prazo final do contrato.

Parágrafo Terceiro: Nos pagamentos de serviços extraordinários, se houverem, serão retidos 5% (cinco por cento) como garantia complementar, de acordo com a modalidade optada pela proponente vencedora:

- a) o pagamento desta garantia complementar obedecerá o mesmo critério mencionado no Parágrafo primeiro. Caso haja escolha de uma das modalidades do caput, a prestação da garantia será efetuada no prazo de 7 (sete) dias após a assinatura do Termo Aditivo, comprovada junto a Seção de Controle de Fornecedores e Contratos da Secretaria Municipal de Administração deste Município.

Parágrafo Quarto: A garantia destina-se a assegurar o cumprimento das normas do presente contrato, a boa e fiel execução do contrato e o pagamento de eventuais multas.

Parágrafo Quinto: A garantia será liberada pela Tesouraria do Município de Coronel Vivida, quando encerrado o contrato, acompanhado da Certidão Negativa de Débito - CND com o INSS da obra e o Certificado de Regularidade de Situação - CRS perante o FGTS da empresa.

- a) A Caução de Garantia será devolvida acrescida dos rendimentos auferidos pelos índices de poupança, já que os valores serão depositados em caderneta de poupança.

Parágrafo Sexto: Havendo prorrogação do prazo do contrato, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro: Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da obra, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento), sobre o valor da obra não executada, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento), do valor total da etapa em atraso.

Parágrafo Segundo: Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO

Parágrafo primeiro - A fiscalização do contrato será efetuada pelos Engenheiros do Município de Coronel Vivida e/ou pelos técnicos da Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo segundo - A contratada deverá manter preposto, aceito pelo Município de Coronel Vivida, no local da obra, para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo terceiro - A fiscalização terá poderes para:

- a) aprovar ou desaprovar os serviços executados;
- b) aprovar ou desaprovar o dimensionamento das diversas equipes de trabalho;
- c) aprovar ou desaprovar os equipamentos utilizados para a execução da obra, colocados no local dos serviços, quanto às medidas de segurança necessárias;
- d) exigir o cumprimento de todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente quanto a utilização correta de equipamentos de proteção individual (EPI);
- e) alterar parte do projeto executivo e/ou especificações técnicas, sempre que esta medida apresentar-se como comprovadamente necessária à execução da obra, conforme o dispositivo legal;
- f) exigir a retirada de qualquer empregado subordinado à contratada, que, a critério da fiscalização, comprometam o bom andamento dos serviços ou se recusem ao uso dos equipamentos de segurança e obediência às normas de segurança coletiva ou individual, conforme prescrito em lei especial.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo quarto – Caberá ainda à Contratada, na execução do contrato, atender às seguintes condições específicas ambientais, conforme o caso, e considerando o exposto no Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22/03/2006:

- a) recuperação ou reutilização, pelo fornecedor, do material de embalagem e dos produtos utilizados;
- b) entrega das mercadorias em recipientes reutilizáveis, sempre que possível;
- c) coleta, reciclagem ou reutilização, pelo fornecedor, dos resíduos produzidos durante ou depois da utilização ou do consumo de um produto;
- d) transporte e entrega de produtos químicos (como produtos de limpeza) concentrados, procedendo-se à diluição no local de utilização;
- e) utilização de produto biodegradável, sendo vedada a entrega ou utilização por parte do fornecedor, de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso de substâncias que destroem a camada de ozônio SDO, arroladas em resolução do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente. Excluem-se do disposto nesta alínea, os produtos e equipamentos considerados de uso essencial, tais como medicamentos e equipamentos de uso médico e hospitalar, além de serviços de manutenção de equipamentos e sistemas de refrigeração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Vivida, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Coronel Vivida, ____ de _____ de 2014.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE
Testemunhas:
.....

.....
CONTRATADA
.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO XIV

ATESTADO DE VISITA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº XX/2014

Atestamos para fins de participação na licitação em epígrafe que a empresa _____, CNPJ nº _____, endereço completo _____, através de seu responsável legal ao fim assinado, visitou os locais para a **EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS ALDO LIMA E DORNEVIL FERREIRA DANGUI, NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE CORONEL VIVIDA, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO**. Declara também conhecer todas as informações relativas à execução dos serviços e todos os detalhes e peculiaridades dos locais.

(local), de de 2014.

(nome e assinatura do funcionário da Divisão de Estudos e Projetos do Município)

(nome, assinatura do responsável da proponente)

(OBSERVAÇÃO: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER EMITIDO PELA DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA).



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO XV

MODELO DE PLANILHA DE DETALHAMENTO DO BDI



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 615/2014

Protocolo Interno n. 260/2014

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de recapeamento asfáltico sobre pedras irregulares nas Ruas Aldo Lima e Dornevil Ferreira Danguí, conforme planilhas, projetos e memoriais.

De: Pricila Gregolin Gugik - Assessoria Jurídica
Para: Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Após análise do procedimento administrativo em epígrafe, especialmente do edital e do instrumento contratual, esta Assessoria Jurídica entende que a mesma está de acordo com a legislação vigente, encontrando-se o procedimento em condições de ser autorizado pela autoridade competente, se assim entender conveniente à Administração Pública.

É o parecer.

Coronel Vivida, 15 de dezembro de 2014.


Pricila Gregolin Gugik
OAB/PR nº 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 1082/2014

PROTOCOLO Nº 260/2014

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML

DATA: 15.12.2014

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação, que tem por objeto a contratação de empresa para execução de obras de Recapeamento asfáltico sobre pedras irregulares nas Ruas Aldo Lima e Dornevil Ferreira Danguí; nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e alterações subsequentes.

Anexo ao presente, Portaria nº 077/2014, de 05 de Novembro de 2014, designando a Comissão Permanente de Licitação, publicada no diário Oficial do Município em 06.11.2014.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 077/2014, de 05 de novembro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 06 de novembro de 2014 até 31 de dezembro de 2014, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Efetivo	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Gilvane Drapski	Secretaria	041.348.449-16	9.213.923-9/PR
Francilene Fatima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.991.742-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR
Silviamir Cora	Membro Suplente	054.168.069-23	9.457.426-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

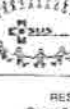
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de novembro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365



CORPO 2015

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

PALMAS, PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 02, de 10 de outubro de 2014, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Palmas - PR

Dispõe sobre as Conclusões acerca dos indicadores do Saneamento do Município de Palmas. Relativa ao exercício de 2014.

O Plano do Conselho Municipal de Saúde de Palmas - PR, em Reunião Ordinária realizada em 18 de setembro de 2014, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal Nº 8080 de 19/09/90, Lei Federal Nº 8142 de 28/12/90.

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar Nº 141, de 13/01/2012;

Considerando o § 4º do art. 33 da Lei Federal Nº 8080 de 19/09/90, Lei Orgânica de Saúde;

Considerando Nota Técnica 70 de 2014

Resolve:

Art. 1º Aprovar a Revisão dos Indicadores Municipal de Saúde do Palmas - PR, referentes ao ano de 2014

Palmas - PR 10 de outubro de 2014.

Celso Schenker Rizzo
 Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Celso Schenker Rizzo
 Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-Feira, 06 de Novembro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0721

Página 8 / 059



CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2014.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, COM RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 089065330001/1130-16. Recebimento das Propostas: a partir das 08h00min do dia 07 de novembro de 2014 até às 17h30min do dia 19 de novembro de 2014. Início da sessão pública às 09h00min do dia 20 de novembro de 2014. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site <https://www.cidadecompras.com.br>. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou <https://www.cidadecompras.com.br>. Tipo de Licitação: menor preço por ITEM. O valor máximo desta licitação importa em R\$ 89.057,00 (oitenta e nove mil e cinquenta e sete reais). Prazo de entrega é de até 90 (noventa) dias. Informações: (46) 3232-8331. Coronel Vivida, 05 de novembro de 2014.

Ademir Antonio Aziliero—Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PORTARIA Nº 077/2014, de 05 de novembro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 06 de novembro de 2014 até 31 de dezembro de 2014, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Efetivo	041.032.719-06	8.907.784-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Gilvane Drapski	Secretaria	041.348.449-16	9.213.923-9/PR
Francilene Fatima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.991.742-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.882.249-23	5.777.872-5/PR
Silviane Corrêa	Membro Suplente	054.168.069-23	9.457.426-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de novembro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contabilista – CRC 25.365

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2014

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 19/2014, tipo menor preço global. Objeto: contratação de empresa em regime de empreitada global para construção da Unidade Regional do Centro de Atenção Psicossocial de Álcool e outras Drogas 24 h (CAPS AD III). Abertura dos envelopes: às 09:00 (nove) hs do dia 26 de Novembro de 2014, na Sala de licitações do município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. O valor máximo é de R\$ 1.130.592,76 (um milhão cento e trinta mil quinhentos e noventa e dois reais e setenta e seis centavos). Prazo para execução é de 09 (nove) meses. O edital deverá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas. Informações: (46) 3232-8331.

Coronel Vivida, 05 de Novembro de 2014.

Ademir Antonio Aziliero—Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

RESUMO DE CONTRATOS

Contrato nº 161/2014 – Pregão Presencial nº 117/2014 – Contratante: Município de Coronel Vivida/PR—Contratada: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., inscrita no CNPJ sob nº 61.074.175/0001-38. Objeto: contratação de empresa para cobertura de seguros para veículos do município de Coronel Vivida. Valor total de R\$ 5.226,50 (cinco mil e duzentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos). Prazo de vigência: a partir das 24 horas de 27 de outubro de 2014 até às 24 horas do dia 07 de julho de 2015. Coronel Vivida, 27 de outubro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Contrato nº 162/2014 – Pregão Presencial nº 117/2014 – Contratante: Município de Coronel Vivida/PR—Contratada: GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ sob nº 90.180.605/0001-02. Objeto: contratação de empresa para cobertura de seguros para veículos do município de Coronel Vivida. Valor total de R\$ 2.595,00 (dois mil e quinhentos e noventa e seis reais). Prazo de vigência: a partir das 24 horas de 27 de outubro de 2014

até às 24 horas do dia 07 de julho de 2015. Coronel Vivida, 27 de outubro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Contrato nº 163/2014 – Pregão Presencial nº 117/2014 – Contratante: Município de Coronel Vivida/PR—Contratada: ITAU SEGUROS DE AUTO E RESIDENCIA S.A., inscrita no CNPJ sob nº 08.816.067/0001-00. Objeto: contratação de empresa para cobertura de seguros para veículos do município de Coronel Vivida. Valor total de R\$ 3.078,50 (três mil e setenta e oito reais e cinquenta centavos). Prazo de vigência: a partir das 24 horas de 27 de outubro de 2014 até às 24 horas do dia 07 de julho de 2015. Coronel Vivida, 27 de outubro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 168/2014 – Tomada de Preços nº 15/2014 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: VERA LUCIA TONETTI MALLMANN GOETTEN DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 12.526.902/0001-45. Objeto: empreitada por preço global, para a conclusão da construção do prédio em alvenaria com área de 121,25m² para instalação de uma academia de saúde, em conformidade com os projetos de engenharia, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias. Valor total R\$ 54.670,17 (cinquenta e quatro mil e seiscentos e setenta reais e dezessete centavos). Prazo de execução: 60 (sessenta) dias corridos. Coronel Vivida, 05 de novembro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 02 ao Contrato nº 150/2013 decorrente do Pregão Presencial nº 100/2013—Contratante: Município de Coronel Vivida-PR juntamente com o Fundo Municipal de Saúde—Contratada: CENTRO MÉDICO ANJO DA GUARDA LTDA, inscrita no CNPJ nº 78.243.037/0001-38. Conforme solicitação do Departamento de Saúde e, de comum acordo de entre as partes, fica prorrogado o prazo da prestação dos serviços por mais 03 (três) meses, com início em 18 de outubro de 2014 e término em 17 de janeiro de 2014. Segundo previsto no contrato, após 12 (doze) meses, os valores serão reajustados pelo INPC acumulado dos últimos 12 (doze) meses, neste caso, com base do mês de setembro de 2014, com Índice de 6,5881%, portanto, o valor por consulta passa a ser de R\$ 37,30 (trinta e sete reais e trinta centavos). O valor total estimado deste aditivo é de R\$ 25.065,60 (vinte e cinco mil e sessenta e cinco reais e sessenta centavos). O valor total estimado do contrato passa a ser de R\$ 119.145,60 (cento e dezenove mil e cento e quarenta e cinco reais e sessenta centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original. Coronel Vivida, 16 de outubro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal. Liliane Guarrezi Fontanive, Fundo Municipal de Saúde.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 111/2014 decorrente do Pregão Presencial nº 50/2014. Contratante: Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná. Contratada: IESS & SILVA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.724.281/0001-98. Conforme solicitação, bem como o estabelecido na Cláusula Sétima do contrato celebrado e de comum acordo entre as partes, fica aumentada a meta física em R\$ 18.246,00 (dezoito mil e duzentos e quarenta e seis reais), para aquisição de equipamentos de monitoramento e segurança que se fazem necessários para a segurança do município, não previstos inicialmente. O valor total do contrato passa a ser de R\$ 108.146,00 (cento e oito mil e cento e quarenta e seis reais). Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original. Coronel Vivida, 05 de novembro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014

MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO

Edital Nº 001/2014

Em cumprimento às determinações do Senhor FRANK ARIEL SCHIAVINI, Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, a Comissão Especial de Concurso nomeada pela Resolução nº 031/2014, de 17 de julho de 2014, resolve:

TORNAR PÚBLICA a abertura das inscrições ao Concurso Público, modalidade Emprego Público, de Provas Escritas e Provas Práticas, para provimento de vagas existentes, que vierem a vagar ou a serem criadas durante o prazo de validade do concurso, no quadro de empregados públicos do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Edital.

1 – DOS EMPREGOS PÚBLICOS, NÚMEROS DE VAGAS, VENCIMENTOS, JORNADA DE TRABALHO E HABILITAÇÃO

1.1 – Encontram-se abertas, para preenchimento das vagas mediante Concurso Público, os empregos públicos abaixo relacionados:

Emprego Público	Vagas	Remuneração R\$	Carga Horária semanal	Requisitos Mínimos
Motorista	01	1.046,41	44	Ensino Fundamental Completo e CNH categoria C ou superior.
Operador de Máquina Rodoviária	01	1.569,92	44	Ensino Fundamental Completo e CNH categoria C ou superior.

1.2—O regime jurídico que regerá as relações de trabalho dos ocupantes dos empregos públicos será o previsto na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço—FGTS, sendo os mesmos filiados ao Regime Geral de Previdência Social—RGPS, administrado pelo INSS não havendo direito a estabilidade, sendo aplicável o regimento previsto na CLT, submetidos às normas da rescisão do contrato de trabalho.

1.3—Os trabalhos desempenhados pelos empregados públicos contratados pelo Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná serão intermunicipais e itinerantes, sendo que



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP—Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia



1269735194

<http://amsop.dioems.com.br>



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 207/2014

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO GLOBAL**
Entidade Promotora: **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**
Instaurada pelo
Prefeito Municipal: **FRANK ARIEL SCHIAVINI**

Comissão de Licitação: **PORTARIA Nº 077/2014, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2014.**

Presidente: **ADEMIR ANTONIO AZILIERO**
Membros Efetivos: **DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON**
FERNANDO DE QUADROS ABATTI
IANA ROBERTA SCHMID
Secretária: **GILVANE DRAPSKI**

Membros Suplentes: **FRANCILENE FATIMA MARCONDES DA SILVA**
SIDNEI GHISOLFI
SILVIAMIR CORA

1 - Preâmbulo

1.1 - O **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, Lei Federal nº 9.648/98, de 27/05/98, Lei Federal nº 123/06, de 14/12/06 e demais dispositivos aplicáveis, representada pela Comissão de Licitação acima nominada, realizará Licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, tipo "**Menor Preço**", em regime de empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão de obra, para a **EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS ALDO LIMA E DORNEVIL FERREIRA DANGUI, NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE CORONEL VIVIDA, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO**. O recebimento dos Envelopes nº 01 contendo a documentação de Habilitação e Envelope nº 02 contendo a Proposta de Preço dos interessados, dar-se-á até as **08h55min (oito horas e cinquenta e cinco minutos) do dia 31 de dezembro de 2014**, no Setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, localizada no seu prédio sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n. A abertura dos envelopes nº 01, contendo a documentação de Habilitação dar-se-á na sala de abertura de licitação do Município de Coronel Vivida no mesmo endereço indicado acima, às **09h00min (nove horas) do dia 31 de dezembro de 2014**. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela Assinatura da Declaração de Renúncia, conforme modelo constante no Anexo III, ou ainda através de inserção e assinatura em ata, renunciando a interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data a abertura dos envelopes nº 02, contendo a Proposta de Preço, dos proponentes habilitados.

1.2 - DAS INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

1.2.1 - O Edital de licitação poderá ser impugnado, motivadamente por qualquer cidadão ou por qualquer interessado em participar da licitação, mediante requerimento por escrito, que deverá ser protocolado juntamente com as razões, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas.

1.2.2 - Quaisquer outras manifestações formais subsequentes ao prazo do item anterior serão recebidas apenas como Pedido de Esclarecimento.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1.2.3 - A impugnação deverá se dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, de forma expressa e protocolada no endereço: **Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Prédio sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - CORONEL VIVIDA - PR.**

1.2.4 - Decairá do direito de impugnar o edital aquele que não o fizer no prazo legal.

1.2.5 - A resposta à impugnação ao edital será proferida no prazo de 03 (três) dias úteis, na forma estabelecida na Lei nº 8666/93.

1.2.6 - A impugnação deverá ser instruída com documentos necessários para a perfeita identificação da impugnante, bem como da verificação da capacidade de representação do signatário.

1.3 - INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

1.3.1 - O licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o edital deverá solicitá-los por escrito à Comissão Permanente de Licitação, mediante protocolo, no endereço acima mencionado, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data estabelecida para a sessão de abertura da licitação.

1.3.2 - As respostas aos questionamentos estarão disponíveis aos consulentes e interessados, no site www.coronelvivida.pr.gov.br e passarão integrar o edital.

1.3.3 - O expediente desta Administração se dá de 2ª a 6ª feiras, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

1.3.4 - **Servidores responsáveis pelos esclarecimentos: Ademir, fone: (46) 3232-8322 e Douglas, fone: (46) 3232-8349.**

2 - Do Objeto

2.1 Constitui objeto desta TOMADA DE PREÇOS a seleção de proposta visando a **contratação de empresa para execução do objeto discriminado a seguir:**

LOTE	DISCRIMINAÇÃO	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
01	EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS ALDO LIMA E DORNEVIL FERREIRA DANGUI, NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE CORONEL VIVIDA, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO	362.018,81

2.1.1 - Os serviços deverão ser executados de acordo com o Memorial Descritivo, Orçamento Básico em Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Projeto Executivo, os quais fazem parte deste Edital.

2.2 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

2.2.1 - Anexo I - Modelo de Carta de Credenciamento;

2.2.2 - Anexo II - Modelo de Declaração de Idoneidade;

2.2.3 - Anexo III - Modelo de Declaração de Renúncia;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



- 2.2.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração de Observância do Inciso XXXIII do Art. 7º da CF;
- 2.2.5 - Anexo V - Modelo de Declarações
- 2.2.6 - Anexo VI - Modelo de Declaração de que cumpre as noras ambientais, na forma do Decreto Estadual nº 6252/06;
- 2.2.7 - Anexo VII - Modelo de Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- 2.2.8 - Anexo VIII - Memorial Descritivo;
- 2.2.9 - Anexo IX - Orçamento Básico em Planilha Orçamentária;
- 2.2.10 - Anexo X - Modelo de Cronograma Físico Financeiro;
- 2.2.11 - Anexo XI - Projeto Executivo;
- 2.2.12 - Anexo XII - Modelo de Proposta Comercial
- 2.2.13 - Anexo XIII - Minuta de Contrato;
- 2.2.14 - Anexo XIV - Atestado de Visita do local da obra
- 2.2.15 - Anexo XV - Planilha de detalhamento do BDI

2.3 - Da Justificativa

2.3.1 Esta obra é decorrente do Plano de Trabalho cadastrado junto ao SICONV sob nº 035559/2014 e aprovado pelo MINISTÉRIO DAS CIDADES - Contrato de Repasse nº 802471/2014 - Processo nº 1018216-41/2014/-MCIDADES/CEF - PROGRAMA: PLANEJAMENTO URBANO.

3 - Retirada do Edital

3.1 - O presente edital e seus anexos encontram-se à disposição para verificação e retirada por parte dos interessados junto a Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - Caixa Postal nº 013- CEP 85550-000 - Coronel Vivida, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas.

4 - Informações Técnicas Complementares

4.1 - Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre, os seguintes critérios:

- a) em caso de divergência entre os desenhos e as especificações de serviços prevalecerá sempre as especificações de serviços.
- b) todos os materiais e/ou especificações contidos em um projeto e não contidos em outro deverão ser considerados.
- c) em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as cotas dos desenhos.

4.2 - Os materiais que forem utilizados na obra, de responsabilidade da contratada, deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações dos serviços e aprovados pela Fiscalização do Município de Coronel Vivida, antes de sua aquisição ou aplicação.

5 - Condições de Participação na Licitação

5.1 - Poderão participar da presente licitação, os interessados devidamente CADASTRADOS no ramo pertinente ao objeto desta licitação, inscritos no Cadastro de Licitantes do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, com certificado fornecido pela Comissão de Cadastro, válido na data da abertura da presente licitação (o qual deverá ser apresentado no Envelope nº 01 - Habilitação,



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



juntamente com os demais documentos habilitatórios, em conformidade com o disposto no sub-item 7.3 do presente edital). As empresas NÃO CADASTRADAS e que manifestarem interesse em participar desta licitação deverão providenciar o seu cadastramento no Município de Coronel Vivida, em até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a abertura da licitação. A relação dos documentos para cadastramento poderá ser encontrada no site do Município: www.coronelvivida.pr.gov.br.

5.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.4 - Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.5 - Não poderão participar da presente licitação as empresas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5.6 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

5.7 - O Presidente da Comissão de Licitação fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio www.portaldatransparencia.gov.br/ceis para atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010.

6 - Forma de apresentação dos Envelopes nº 01 e nº 02 e da Carta de Credenciamento

6.1 - Os envelopes nº 01 e 02, contendo, respectivamente, a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser protocolados preferencialmente pelo proponente em envelopes opacos (que não sejam transparentes), mantendo desta forma o sigilo dos documentos, conforme estabelecido no § 3º, Art. 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 (sob pena de não o fazendo, acarretar a possibilidade de desclassificação de sua proposta), na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – Documentação para Habilitação

TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2014

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS ALDO LIMA E DORNEVIL FERREIRA DANGUI, NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE CORONEL VIVIDA, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 31 de dezembro de 2014.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ENVELOPE Nº 02 - Proposta Comercial
TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2014

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS ALDO LIMA E DORNEVIL FERREIRA DANGUI, NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE CORONEL VIVIDA, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 31 de dezembro de 2014.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas

6.2 - O proponente deve entregar os envelopes no Setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo Município.

6.3 - Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma carta de credenciamento, conforme modelo constante no Anexo I, ou ainda formalizar uma procuração por instrumento público ou outro documento equivalente, na forma da lei e em plena validade, nomeando o representante legal para representá-lo junto ao Município de Coronel Vivida, com poderes para acordar, discordar, interpor e/ou manifestar a desistência da interposição de recursos, assinar atas de reuniões, assinar todo e qualquer documento relativo ao processo de licitação, cumprir exigências, prestar declarações, firmar compromissos, requerer e transigir em nome do proponente, bem como para acompanhar as demais ocorrências em relação à presente licitação, sendo que o documento deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes nº 01. Caso o proponente deseje participar pessoalmente da sessão, é dispensável a apresentação da carta de credenciamento, procuração por instrumento público ou outro documento equivalente, podendo neste caso ser apresentado o Contrato Social da empresa (última alteração), ou ainda outro documento equivalente (podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial), na forma da lei e em plena validade, que comprove sua qualificação como proprietário e/ou sócio da empresa.

7 - Documentação referente à Habilitação

7.1 - O envelope nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, deverá conter:

7.1.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;
- b) prova de inscrição no **Cadastro de Licitantes do Município de Coronel Vivida**, mediante apresentação do Certificado de Inscrição em Registro Cadastral em plena validade;
- c) **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- f) **declaração** do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no **Anexo II**.

7.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal:

- a) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente;
- b) prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que esta poderá estar atestada pelos órgãos expedidores;
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que esta poderá estar atestada pelos órgãos expedidores.

7.1.3 Regularidade Trabalhista:

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

7.1.4 - Para comprovação da qualificação técnica:

- a) **Certidão de registro** de pessoa jurídica (proponente) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – **CREA**, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU**, dentro de seu prazo de validade. Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, consequentemente, inscritos no CREA ou CAU de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA ou CAU do Estado licitante, por força do disposto na Lei Federal nº 5.194/66, de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 265/79, de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA;
- b) **Certidão de Inscrição de Pessoa Física** expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura **CREA** ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU**, dentro do prazo de validade, do profissional que tenha formação em Engenharia Civil ou Arquitetura, que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- c) Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnico Profissional**, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto desta licitação, **acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico do CREA ou do CAU, em nome do profissional** comprovadamente integrante do quadro da licitante.

c.1) O(s) profissional(ais) em face do(s) qual(ais) for(em) comprovada(s) a capacidade técnica, ficará(ão) obrigado(s) pela execução do serviço, na qualidade de responsável(eis) técnico(s).

c.2) Caso haja substituição do profissional, tal substituição deverá ser aprovada pela Divisão de Estudos e Projetos do município, devendo para tanto apresentar outro profissional detentor de capacidade técnica igual ou superior a do profissional apresentado nesta licitação.

- d) Deverá ser comprovado vínculo entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a empresa, seja na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembleia; como funcionário, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, constando a admissão até a data de abertura do presente edital; ou como contratado, por meio de contrato, o qual deverá ter prazo de duração igual ou superior ao da vigência do contrato de prestação dos serviços objeto deste edital, ou ainda certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, onde conste o nome dos profissionais no quadro técnico, neste último caso podendo valer-se da mesma Certidão elencada na alínea "a", não sendo necessário apresentação de cópia do mesmo documento, desde que cumpra as demais exigências solicitadas.

- e) Atestado de Visita Técnica expedido pela Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, comprovando que a licitante por intermédio do(s) seu(s) responsável(eis), tomou conhecimento de todas as informações necessárias, incluindo as condições ambientais e os locais para a execução dos serviços relativos a esta licitação, conforme modelo **Anexo XIV**.

I - A visita técnica será realizada no máximo até o dia 30/12/2014, em dias e horários de expediente desta Administração Pública.

II - A vistoria deverá ser previamente agendada junto a Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, pelo telefone (46) 3232-8349, com Douglas, e realizada por profissional com conhecimento de elementos técnicos para elaboração da proposta devendo ser representante, sócio, funcionário ou responsável técnico da empresa, com capacidade e responsabilidade para atividades relacionadas com a execução, contratação, fiscalização e ou gerenciamento.

III - A Comissão Permanente de Licitação poderá requisitar a comprovação da capacitação técnica e do vínculo deste profissional com a empresa através de contrato social, carteira de trabalho, guia de responsabilidade técnica ou documentação que comprove o vínculo necessário.

- f) Declaração conforme Anexo V, composta por:

- declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que manterá na obra um Engenheiro Civil ou Arquiteto, co-responsável na gerência dos serviços, indicando o nome e o número da inscrição junto ao CREA ou CAU, cujo nome deverá constar na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), relativa aos serviços objeto da presente licitação;
- declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá de pessoal técnico qualificado para a execução da obra;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá dos equipamentos necessários à execução da obra;
- declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação;

f.1) Caso a documentação for apresentada por Arquiteto, apresentar documento que comprove atribuição para que o mesmo possa executar obra de recapeamento asfáltico sobre pedras irregulares.

7.1.5 - Para a comprovação da qualificação econômico-financeira e outras comprovações:

- a) certidão negativa de **falência ou concordata**, em vigor na data de abertura da licitação, expedida pelo distribuidor da sede do proponente, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**;
- b) declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores) nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, de 27/10/99, conforme Modelo constante do Anexo IV;
- c) declaração de cumprimento ao disposto no Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22 de março de 2006 (critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente), conforme modelo constante do Anexo VI;

7.1.6 - Regras específicas sobre a documentação de comprovação de regularidade jurídica, fiscal, e de qualificação técnica e econômico-financeira, aplicável às Microempresas - ME, ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, em conformidade com a Lei Complementar n.º 123/06, de 14/12/2006:

- a) no caso de Microempresa - ME, ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, a empresa licitante deve apresentar a declaração de enquadramento nessas situações, conforme modelo constante no Anexo VII, diretamente ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no início da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Poderá também ser enviada dentro do envelope nº 01 (de Habilitação), ou ainda em um terceiro envelope.
- b) as microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, ficam obrigadas a apresentar toda a documentação exigida em edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- c) havendo alguma restrição nos documentos apresentados para comprovação da regularidade fiscal, será concedido o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, para apresentação de nova documentação já isenta das restrições apresentadas anteriormente, visando desta forma, a comprovação da regularidade.
- d) A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido acima, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



na legislação vigente aplicável a matéria, sendo facultado ao Município de Coronel Vivida, ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.2 - Os documentos que não especificarem a data de validade, terão validade de, no máximo, 90 (noventa) dias, contados a partir de sua emissão, exceto se houver previsão de prazo diferente na própria certidão ou no edital de licitação.

7.3 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial. Todos os documentos apresentados para o presente certame, deverão estar dentro de seu prazo de validade, sob pena de inabilitação do proponente.

7.4 - Caso a empresa obtenha qualquer documento via Internet e o apresente para o presente certame, a habilitação do proponente estará condicionada à consultas a serem realizadas via Internet, pelos Membros da Comissão de Licitação durante o certame.

7.5 - A autenticação dos documentos pelos Membros da Comissão de Licitação poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação (Envelope nº 01), e apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

7.6 - Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tenham sido devidamente protocolados em envelope próprio (envelope nº 01), e no horário estipulado, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

7.7 - Os documentos poderão ser apresentados respeitando a seqüência constante no presente Edital, e se possível, não contendo folhas soltas ou sem a devida paginação.

8 - Proposta de Preço

8.1 - A proposta de preços - Envelope nº 02 - devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

a) Proposta Comercial, conforme anexo XII, a qual deverá conter:

- preço global da obra para a **EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS ALDO LIMA E DORNEVIL FERREIRA DANGUI, NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE CORONEL VIVIDA, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO**, considerando o **preço máximo de R\$ 362.018,81 (trezentos e sessenta e dois mil dezoito reais e oitenta e um centavos)**, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com materiais novos e de primeira qualidade, mão-de-obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame, exceto o que for de responsabilidade da Contratante, conforme especificado neste edital;
- O prazo de validade da proposta fica estabelecido como sendo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do protocolo constante no envelope nº 02.

b) orçamento discriminado em preços unitários, bem como seus totais e somatório, para o objeto



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



desta licitação, de acordo com o orçamento básico em planilha orçamentária constante no Anexo IX.

b.1) Na abertura da licitação, será conferida a planilha orçamentária. Se for constatado que a empresa errou nos respectivos cálculos, a mesma será **DECLASSIFICADA**, convocando-se assim a proponente classificada em segundo lugar. Será analisada a proposta de preços e a planilha orçamentária da empresa. Tal procedimento será efetuado até que se encontre uma proposta de preços e planilha orçamentária correta.

b.2) Será desclassificada ainda, a Proposta de Preços que apresentar em qualquer item da planilha orçamentária, valor acima do estabelecido no orçamento.

- c) Planilha contendo o detalhamento do índice do BDI para as planilhas de preços apresentadas na licitação, conforme modelo constante do Anexo XV;
- d) Cronograma físico e financeiro, para o objeto desta licitação, contendo as etapas de execução, de acordo com o modelo constante no Anexo X, levando-se em consideração o prazo máximo de execução dos serviços que será de 120 (cento e vinte) dias corridos.

9 - Procedimento

9.1 - Serão abertos os envelopes nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação.

9.2 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 7 deste Edital, com exceção apenas de microempresas ou empresas de pequeno porte, obedecidas as prerrogativas constantes do sub-item 7.1.6, alínea "c", deste edital.

9.3 - Os envelopes nº 02, contendo a proposta de preços, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

9.4 - Serão abertos os envelopes nº 02, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

9.5 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 8 deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

9.6 - Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item 10 deste edital.

10 - Critério de Julgamento

10.1 - A presente licitação é do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**", e será julgada dentro desse critério. Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **Menor Preço Global para o lote desta licitação**, respeitado o critério de aceitabilidade de preços, fixado no item 11.1 deste edital.

10.2 - Será desclassificada a proposta de preço que:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- a) ultrapassar o valor fixado no item **11.1 e 11.2** deste edital;
- b) deixar de cotar qualquer dos itens da obra;
- c) alterar quantidade constante na planilha orçamentária;
- d) cotar valor global manifestamente inexecutável;
- e) não atender as exigências contidas no presente edital.

10.3 - A Comissão de Licitação julgará e classificará as propostas por ordem numérica crescente e desclassificará as que cotarem valor manifestamente inexecutável, ou não atenderem as exigências contidas no presente edital ou seus anexos.

10.4 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, será assegurada primeiramente a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006. Caso não ocorram as condições informadas na lei mencionada, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados, desde que preliminarmente observado o disposto no inciso II do § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1 - A identificação do proponente como Microempresa - ME, ou Empresa de Pequeno Porte -EPP, deverá ser feita na forma do sub-item 7.1.5 deste edital.

10.5 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço.

10.6 - Para efeito do disposto no item **10.4** deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá após a comunicação formal do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e dentro do prazo máximo de 03 (três dias úteis), sob pena de preclusão do direito, protocolar nova proposta de preços inferior à primeira classificada, situação esta em que passará à condição de primeira classificada do certame. O envelope contendo a nova proposta de preços deverá estar devidamente fechado e rubricado no fecho externo, e deverá ser protocolado no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida Estado do Paraná - Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - Caixa Postal nº 013 - CEP 85550-000 - Coronel Vivida, Estado do Paraná, em nome da Comissão Permanente de Licitação.
- b) não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item **10.4** deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item **10.4** deste edital, será realizado sorteio entre estas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

10.7 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item **10.4** deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

10.8 - O disposto nos itens **10.4, 10.5 e 10.6** deste edital, somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



11 - Critério de Aceitabilidade de Preços - VALOR MÁXIMO

11.1 - Serão desclassificadas as propostas, por serem considerados excessivos os preços, global superior a R\$ 362.018,81 (trezentos e sessenta e dois mil dezoito reais e oitenta e um centavos) para a **EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS ALDO LIMA E DORNEVIL FERREIRA DANGUI, NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE CORONEL VIVIDA, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO.**

11.2 - Serão desclassificadas as propostas, por serem considerados excessivos os preços unitários de cada item constante da planilha orçamentária.

11.3 - Quando o preço global da proposta vencedora foi inferior ao custo global aprovado pela análise do Gestor do Programa e essa diferença for maior que 10 % (dez por cento) será procedida análise quanto à exequibilidade estabelecida na Lei Federal nº 8666/93, sendo que será exigida manifestação do licitante vencedor a esse respeito.

12 - Prazos

12.1 - O prazo máximo para a execução do contrato e para a entrega do objeto da presente licitação é de 120 (cento e vinte) dias corridos e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

12.1.1 - A Ordem de Execução de Serviços somente será emitida após análise do processo licitatório pela Caixa Econômica Federal, mediante a Autorização para Início de obra. Esta autorização de início de obra somente será emitida após a liberação de 50% do repasse pelo Ministério Gestor, conforme preconiza a Portaria Interministerial CGU/MF/MP 507/2011.

12.2 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Coronel Vivida convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato (Anexo XIII) em até 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2.1 - O Município de Coronel Vivida, conforme o caso, designará um gestor ou fiscal, para acompanhar a execução das obrigações contratuais.

12.2.2 - O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado.

12.2.3 - O responsável pela empresa ou seu preposto habilitado, deverá assinar o contrato na Divisão de Licitações do Município de Coronel Vivida;

12.2.4 - Opcionalmente, o contrato poderá ser enviado à empresa para que seja colhida a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, cabendo a esta o reconhecimento da firma, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.

12.3 - O Município de Coronel Vivida, poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos no item 12.2, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



12.4 - O prazo de que trata o item **12.2** poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.5 - A empresa vencedora da licitação deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, Declaração informando o CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa.

13 - Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual

13.1 - Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da obra, será aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento), sobre o valor da obra não executada, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento), do valor total da etapa em atraso.

13.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Coronel Vivida, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato.

14 - Critério de Reajuste

14.1 - O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

15 - Medições e Condições de Pagamento

15.1 - O representante do Município de Coronel Vivida, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, efetuará medições mensais a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços, e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução, emitindo o boletim de medição que deverá ser assinado pela fiscalização do Município e pelo profissional responsável pela execução, ambos constantes das ARTs de fiscalização e de execução. Os documentos referentes à medição será encaminhada a Caixa Econômica Federal, que realizará a inspeção técnica para aferição dos serviços medidos. Medida, atestada e vistoriada a execução dos serviços, a CAIXA encaminhará ao Município a Autorização de Saque e a empresa contratada deverá emitir a nota fiscal em favor do Município de Coronel Vivida. Após a empresa contratada entregar a correspondente nota fiscal para o fiscal designado do Município, este realizará a conferência e o competente ateste, fazendo o encaminhamento à Divisão de Contabilidade do Município, sendo que caberá a esta última a liquidação dos respectivos empenhos.

15.1.1 - Em todas as notas fiscais emitidas relativas a esta licitação deverão conter, além dos dados da obra executada e demais dados indispensáveis, as seguintes informações inseridas pelo responsável da empresa contratada: **"CONTRATO DE REPASSE Nº 802471/2014 - PROCESSO 1018216-41/2014/MCIDADES/CEF - PROGRAMA: PLANEJAMENTO URBANO"**.

15.2 - Os pagamentos serão mensais, de acordo com o cronograma físico e financeiro executado, e serão efetuados em até 05 (cinco) dias corridos após o adimplemento de cada parcela, referente à medição previamente realizada pelo fiscal da obra. Os pagamentos das parcelas vistoriadas somente serão efetuados após a Autorização de Saque que será encaminhada pela Caixa Econômica Federal.

15.2.1 - Os pagamentos relativos a esta licitação serão processados diretamente no portal de convênios do Governo Federal SICONV - Sistema OBTV - Ordem Bancária de Transferência Voluntária, cuja movimentação financeira se dará na conta específica do instrumento.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



15.2.2 - Para o credor receber o pagamento deverá ter sua conta bancária devidamente regularizada junto a uma instituição bancária.

15.3 - Para o pagamento da nota fiscal referente à primeira medição será exigida a seguinte documentação:

- a) Alvará de Construção emitido pelo Município de Coronel Vivida;
- b) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA ou CAU, referente a execução da obra;
- c) Boletim de medição emitido pela fiscalização do Município;
- d) Relatório de Execução Físico-Financeiro emitido pela fiscalização do Município;

15.3.1 - Para a solicitação da primeira medição, a Placa de Obra deverá estar afixada na obra com identificação do programa, de acordo com padrão estabelecido pelo Governo e Município, sendo obrigatória a sua manutenção durante o período de execução da obra, em local visível (conforme modelo fornecido pelo Município) e cumprir o percentual previsto no cronograma apresentado, devendo ser substituída ou recuperada pela CONTRATADA, quando verificado o seu desgaste ou precariedade.

15.3.2 - Admitir-se-á o Protocolo de encaminhamento para aprovação dos projetos em substituição ao Alvará de Construção, desde que devidamente justificado pela empresa a falta deste.

15.3.3 - Havendo a entrega do Protocolo no primeiro pagamento, a entrega do Alvará deverá ocorrer para pagamento da segunda medição, podendo ser prorrogada a sua entrega, devendo neste caso ser justificada pela empresa através de manifestação formal, e desde que aceita pela Administração.

15.4 - Para o pagamento da nota fiscal referente à última medição, será exigida da contratada Termo de Recebimento Provisório expedido pela fiscalização do Município de Coronel Vivida.

15.4.1 - Para realização da última medição a empresa contratada deverá apresentar Laudo de Controle Tecnológico referente à pavimentação asfáltica, com o resultado dos ensaios realizados em cada etapa.

15.5 - A obra será recebida definitivamente decorridos 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório e, se estiverem satisfeitas as seguintes condições:

- a) atendidas todas as reclamações da fiscalização referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados;
- b) entrega ao Município da Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS e Habite-se expedido pelo Município de Coronel Vivida.

15.6 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados à conta dos recursos das dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
08/01	D.O.S.U	08.001.26.451.0029.1.052	4.4.90.51	881	17078
08/01	D.O.S.U	08.001.26.451.0029.1.052	4.4.90.51	000	15394



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



15.7 - É obrigação da Contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.8 - Para os fins de processamento do pagamento e liquidação do objeto da presente licitação, a Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, cópia da Certidão Negativa do INSS e FGTS.

15.9 - Não sendo apresentadas as CND's no momento do pagamento da fatura ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da Contratada, a Contratante no primeiro caso suspenderá o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias e, em ambos, notificará a Contratada do descumprimento da lei, e para que esta, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a regularidade do débito tributário ou apresente defesa, sob pena de rescisão unilateral do contrato pela Administração, bem como aplicação de multa, conforme previsto na legislação vigente.

15.10 - Ultrapassado o prazo previsto no sub-item acima, ou seja, de 05 (cinco) dias, sem a apresentação de CND ou defesa por parte da Contratada, o pagamento da fatura será efetuado, com desconto da multa e eventuais prejuízos decorrentes da rescisão, liberando-se o saldo remanescente, se houver.

16 - Subcontratação

16.1 - Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto contratual.

17 - Garantia da Execução do Contrato

17.1 - O licitante vencedor, antes da assinatura do contrato, deverá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II - seguro-garantia;
- III - fiança bancária.

17.2 - Caso a proponente vencedora optar pela caução em dinheiro, será deduzido, por ocasião do pagamento das faturas, o equivalente a 5% (cinco por cento) dos valores das mesmas que será depositado em caderneta de poupança, conta vinculada, no Banco do Brasil S/A - Agência de Coronel Vivida/PR.

17.3 - Na hipótese de opção por uma das outras modalidades, excluída a caução em dinheiro, a garantia deverá ser prestada, em até 7 (sete) dias úteis, após a assinatura do contrato, à Fiscal de Contratos do Município, Sra. Mari Lazarri, no percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato devendo vigorar até o prazo final do contrato.

17.4 - Nos pagamentos de serviços extraordinários, se houverem, serão retidos 5% (cinco por cento) como garantia complementar, de acordo com a modalidade optada pela proponente vencedora:

- a) o pagamento desta garantia complementar obedecerá o mesmo critério mencionado no subitem 17.2. Caso haja escolha de uma das modalidades do subitem 17.01, a prestação da garantia será efetuada no prazo de 7 (sete) dias após a assinatura do Termo Aditivo, comprovada junto a Seção de Controle de Fornecedores e Contratos da Secretaria Municipal de Administração deste Município.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



17.5 - A garantia destina-se a assegurar o cumprimento das normas da presente licitação, a boa e fiel execução do contrato e o pagamento de eventuais multas.

17.6 - A garantia será liberada pela Tesouraria do Município de Coronel Vivida, quando encerrado o contrato, acompanhado da Certidão Negativa de Débito - CND com o INSS da obra e o Certificado de Regularidade de Situação - CRS perante o FGTS da empresa.

- a) A Caução de Garantia será devolvida acrescida dos rendimentos auferidos pelos índices de poupança, já que os valores serão depositados em caderneta de poupança.

17.7 - Havendo prorrogação do prazo do contrato, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

18 - Fiscalização

18.1 - A fiscalização do contrato será efetuada pelos Engenheiros do Município de Coronel Vivida e/ou pelos técnicos da Caixa Econômica Federal, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.2 - A contratada deverá manter preposto, aceito pelo Município de Coronel Vivida, no local da obra, para representá-la na execução do contrato.

18.3 - A fiscalização terá poderes para:

- a) aprovar ou desaprovar os serviços executados;
- b) aprovar ou desaprovar o dimensionamento das diversas equipes de trabalho;
- c) aprovar ou desaprovar os equipamentos utilizados para a execução da obra, colocados no local dos serviços, quanto às medidas de segurança necessárias;
- d) exigir o cumprimento de todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente quanto a utilização correta de equipamentos de proteção individual (EPI);
- e) alterar parte do projeto executivo e/ou especificações técnicas, sempre que esta medida apresentar-se como comprovadamente necessária à execução da obra, conforme o dispositivo legal;
- f) exigir a retirada de qualquer empregado subordinado à contratada, que, a critério da fiscalização, comprometam o bom andamento dos serviços ou se recusem ao uso dos equipamentos de segurança e obediência às normas de segurança coletiva ou individual, conforme prescrito em lei especial.

18.4 - Caberá ainda à Contratada, na execução do contrato, atender às seguintes condições específicas ambientais, conforme o caso, e considerando o exposto no Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22/03/2006:

- a) recuperação ou reutilização, pelo fornecedor, do material de embalagem e dos produtos utilizados;
- b) entrega das mercadorias em recipientes reutilizáveis, sempre que possível;
- c) coleta, reciclagem ou reutilização, pelo fornecedor, dos resíduos produzidos durante ou depois da utilização ou do consumo de um produto;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



d) transporte e entrega de produtos químicos (como produtos de limpeza) concentrados, procedendo-se à diluição no local de utilização;

e) utilização de produto biodegradável, sendo vedada a entrega ou utilização por parte do fornecedor, de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso de substâncias que destroem a camada de ozônio SDO, arroladas em resolução do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente. Excluem-se do disposto nesta alínea, os produtos e equipamentos considerados de uso essencial, tais como medicamentos e equipamentos de uso médico e hospitalar, além de serviços de manutenção de equipamentos e sistemas de refrigeração.

19 - Recebimento do Objeto

19.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.2 - Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrá por conta da contratada.

19.3 - Executado o contrato a contratada deverá deixar o local da obra e suas adjacências em perfeito estado e em condições de utilização imediata.

20 - Disposições Gerais

20.1 - Não serão aceitas propostas enviadas por fac-símile, e-mail e/ou Internet.

20.2 - As empresas participantes deverão efetuar, por sua conta, visita ao local dos serviços, obtendo todas as informações necessárias para o fiel cumprimento do disposto neste edital, não podendo alegar, durante a execução da obra, desconhecimentos ou falhas na planilha de serviços. Para efetuar a visita, as empresas deverão contatar a Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, com Douglas Strapazzon, pelo fone: (46) 3232-8349, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, o qual acompanhará os visitantes e prestará todos os esclarecimentos necessários.

Coronel Vivida, 15 de Dezembro de 2014.


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Tomada de Preços nº 21/2014

ANEXO I

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(documento optativo)

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços, nº 21/2014**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, o de acordar, discordar e transigir, bem como para acompanhar e solucionar demais ocorrências, além do poder de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, ____ de _____ de 2014.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente

RECONHER FIRMA EM CARTÓRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Tomada de Preços nº 21/2014

ANEXO II

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(documento obrigatório)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **Tomada de Preços, nº 21/2014**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2014.

.....
Assinatura do representante legal ou procurador
da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Tomada de Preços nº 21/2014

ANEXO III

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA
(documento optativo)

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Tomada de Preços, nº 21/2014**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

_____, ____ de _____ de 2014.

.....
Assinatura do representante legal ou procurador
da proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Tomada de Preços nº 21/2014

ANEXO IV

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(documento obrigatório)

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Tomada de Preços nº 21/2014**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6.º do artigo 27 da Lei Federal nº 6.544/89, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2014.

.....
Assinatura do representante legal ou procurador
da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Tomada de Preços nº 21/2014

ANEXO V

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

MODELO DE DECLARAÇÕES

(documento obrigatório)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº 21/2014**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

a) manteremos na obra, na qualidade de co-responsável na gerência de serviços, o Engenheiro Civil, Senhor _____, inscrito junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, sob nº _____ ou Arquiteto, Senhor _____, inscrito junto ao Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU, sob nº _____.

b) disporemos de pessoal técnico qualificado necessário para a **EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS ALDO LIMA E DORNEVIL FERREIRA DANGUI, NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE CORONEL VIVIDA, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO**, no Município de Coronel Vivida, estado do Paraná.

c) disporemos dos equipamentos necessários para a **EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS ALDO LIMA E DORNEVIL FERREIRA DANGUI, NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE CORONEL VIVIDA, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO**, no Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

d) que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2014.

.....
Assinatura do representante legal ou procurador
da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Tomada de Preços nº 21/2014

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL
E SUSTENTABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL
(documento obrigatório)**

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:.....FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº 21/2014**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, de que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece o Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22 de março de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

..... de de 2014.

.....
Assinatura do representante legal ou procurador
da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Tomada de Preços nº 21/2014

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE - EPP**
(documento obrigatório para microempresas e empresas de pequeno porte)

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ: FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº 21/2014**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, de que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando sujeita aos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

..... de de 2014

.....
Assinatura do representante legal ou procurador
da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Tomada de Preços nº 21/2014

ANEXO VIII

MEMORIAL DESCRITIVO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Tomada de Preços nº 21/2014

ANEXO IX

ORÇAMENTO BÁSICO EM PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Tomada de Preços nº 21/2014

ANEXO X

MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Tomada de Preços nº 21/2014

ANEXO XI

PROJETO EXECUTIVO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Tomada de Preços nº 21/2014

ANEXO XII

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(documento obrigatório)

A empresa _____, estabelecida à _____, nº __, Cidade de _____, Estado _____, CNPJ sob nº _____, apresenta a sua proposta comercial relativa a licitação, modalidade Tomada de Preços, nº 21/2014, para **EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS ALDO LIMA E DORNEVIL FERREIRA DANGUI, NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE CORONEL VIVIDA, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO**, no Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

- a) Preço Global dos serviços: R\$ (por extenso).
- b) Prazo de execução dos serviços: 120 (cento e vinte) dias corridos, conforme descrito no Anexo IX, contados da data da emissão da Ordem de Serviço;
- c) A presente proposta tem o prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data do protocolo constante no envelope nº 02.

As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação modalidade Tomada de Preços, nº 21/2014.

_____, _____ de _____ de 2014.

.....
Assinatura do representante legal ou procurador
da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Tomada de Preços nº 21/2014

ANEXO XIII

MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2014

TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2014

Contrato de Execução de Obra, que entre si celebram o Município de Coronel Vivida e a Empresa

O Município de Coronel Vivida, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx e RG nº x.xxx.xxx, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa....., pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua/Av....., n.º....., na cidade de....., Estado....., inscrita no CNPJ sob nº....., representada neste ato pelo(a) Sr(a)....., portador (a) do CPF nº..... e RG nº....., a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital da **Tomada de Preços nº 21/2014**, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a empreitada por preço global, para a **EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS ALDO LIMA E DORNEVIL FERREIRA DANGUI, NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE CORONEL VIVIDA, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO**, no Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Parágrafo Primeiro: Caso a CONTRATANTE execute os serviços descritos em qualquer um dos itens da Planilha o valor correspondente será descontado do valor total da medição.

Parágrafo Segundo: Os serviços deverão ser executados de acordo com o Memorial Descritivo, Orçamento Básico em Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Projeto Executivo, os quais fazem parte deste Contrato.

Parágrafo Terceiro: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital da Tomada de Preços nº 21/2014, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, para o objeto licitado.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$....., conforme constante na proposta.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O representante do Município de Coronel Vivida, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, efetuará medições mensais a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços, e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações deste contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução, emitindo o boletim de medição que deverá ser assinado pela fiscalização da CONTRATANTE e pelo profissional responsável pela execução, ambos constantes das ARTs de fiscalização e de execução. Os documentos referentes à medição serão encaminhados a Caixa Econômica Federal, que realizará a inspeção técnica para aferição dos serviços medidos. Medida, atestada e vistoriada a execução dos serviços, a CAIXA encaminhará ao Município a Autorização de Saque e a empresa contratada deverá emitir a nota fiscal em favor do Município de Coronel Vivida. Após a CONTRATADA entregar a correspondente nota fiscal para o fiscal designado da CONTRATANTE, este realizará a conferência e o competente ateste, fazendo o encaminhamento à Divisão de Contabilidade do Município, sendo que caberá a esta última a liquidação dos respectivos empenhos. Em todas as notas fiscais emitidas relativas a este Contrato deverão conter, além dos dados da obra executada e demais dados indispensáveis, as seguintes informações inseridas pelo responsável da empresa contratada: **"CONTRATO DE REPASSE Nº 802471/2014 - PROCESSO 1018216-41/2014/MCIDADES/CEF - PROGRAMA: PLANEJAMENTO URBANO"**.

Parágrafo Segundo: Os pagamentos serão mensais, de acordo com o cronograma físico e financeiro executado, e serão efetuados em até 05 (cinco) dias corridos após o adimplemento de cada parcela, referente à medição previamente realizada pelo fiscal da obra. Os pagamentos das parcelas serão realizados após a Autorização de Saque da Caixa Econômica Federal, de acordo com o seguinte procedimento:

I - Os pagamentos relativos a este Contrato serão processados diretamente no portal de convênios do Governo Federal SICONV - Sistema OBTV - Ordem Bancária de Transferência Voluntária, cuja movimentação financeira se dará na conta específica do instrumento.

II - Para o credor receber o pagamento deverá ter sua conta bancária devidamente regularizada junto a uma instituição bancária.

Parágrafo Terceiro: Para o pagamento da nota fiscal referente à primeira medição será exigida a seguinte documentação:

- a) Alvará de Construção emitido pelo Município de Coronel Vivida;
- b) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA, referente a execução da obra;
- c) Boletim de medição emitido pela fiscalização do Município;
- d) Relatório de Execução Físico-Financeiro emitido pela fiscalização do Município;
- e) admitir-se-á o Protocolo de encaminhamento para aprovação dos projetos em substituição ao Alvará de Construção, desde que devidamente justificado pela CONTRATADA a falta deste.
- f) havendo a entrega do Protocolo no primeiro pagamento, a entrega do Alvará deverá ocorrer



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



para pagamento da segunda medição, podendo ser prorrogada a sua entrega, devendo neste caso ser justificada pela CONTRATADA através de manifestação formal, e desde que aceita pela Administração.

Parágrafo Quarto: Para a solicitação da primeira medição, a Placa de Obra deverá estar afixada na obra com identificação do programa, de acordo com padrão estabelecido pela Presidência da República, sendo obrigatória a sua manutenção durante o período de execução da obra, em local visível (conforme modelo fornecido pelo Município) e cumprir o percentual previsto no cronograma apresentado, devendo ser substituída ou recuperada pela CONTRATADA, quando verificado o seu desgaste ou precariedade.

Parágrafo Quinto: Para o pagamento da nota fiscal referente à última medição, será exigida da CONTRATADA Termo de Recebimento Provisório expedido pela fiscalização da CONTRATANTE, além do projeto aprovado em via original junto ao Município de Coronel Vivida.

Parágrafo Sexto: A obra será recebida definitivamente, decorridos 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório e, se estiverem satisfeitas as seguintes condições:

- a) atendidas todas as reclamações da fiscalização referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados;
- b) entrega à CONTRATANTE de Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS e Habite-se expedido pelo Município de Coronel Vivida.

Parágrafo Sétimo: É obrigação da CONTRATADA manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Oitavo: Para os fins de processamento do pagamento e liquidação do objeto do presente contrato, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, cópia da Certidão Negativa de Débitos - CND, referentes ao INSS e FGTS.

Parágrafo Nono: Não sendo apresentadas as CND's no momento do pagamento da fatura ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da CONTRATADA, a CONTRATANTE no primeiro caso suspenderá o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias e, em ambos, notificará a CONTRATADA do descumprimento da lei, e para que esta, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a regularidade do débito tributário ou apresente defesa, sob pena de rescisão unilateral deste contrato pela Administração, bem como aplicação de multa, conforme previsto na legislação pertinente.

Parágrafo Décimo: Ultrapassado o prazo previsto no parágrafo acima, ou seja, de 05 (cinco) dias, sem a apresentação de CND ou defesa por parte da CONTRATADA, o pagamento da fatura será efetuado, com desconto da multa e eventuais prejuízos decorrentes da rescisão, liberando-se o saldo remanescente, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

Os pagamentos decorrentes da execução do presente contrato serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
-------------------	---------	------------------------	----------	-------	-----------------



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS

O prazo máximo para a execução e entrega do objeto do presente Contrato é de 120 (cento e vinte) dias corridos, e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

Parágrafo Primeiro: O prazo máximo para o início da primeira etapa de execução da obra é de 05 (cinco) dias corridos, e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

Parágrafo Segundo: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: O objeto contratual será recebido definitivamente, nos termos do art. 73, inciso I, alínea "b" após o decurso do prazo de observação que será de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório.

Parágrafo Quarto: Os prazos estabelecidos nos parágrafos primeiro e segundo acima poderão ser prorrogados nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro: Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Segundo: Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado e dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com os equipamentos individuais necessários;
- f) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- g) responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA NONA – GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA, antes da assinatura do contrato, deverá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II - seguro-garantia;
- III - fiança bancária.

Parágrafo Primeiro: Caso a CONTRATADA optar pela caução em dinheiro, será deduzido, por ocasião do pagamento das faturas, o equivalente a 5% (cinco por cento) dos valores das mesmas que será depositado em caderneta de poupança, conta vinculada, no Banco do Brasil S/A – Agência de Coronel Vivida/PR.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de opção por uma das outras modalidades, excluída a caução em dinheiro, a garantia deverá ser prestada, em até 7 (sete) dias úteis, após a assinatura do contrato, à Seção de Controle de Fornecedores e Contratos, no percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato devendo vigorar até o prazo final do contrato.

Parágrafo Terceiro: Nos pagamentos de serviços extraordinários, se houverem, serão retidos 5% (cinco por cento) como garantia complementar, de acordo com a modalidade optada pela proponente vencedora:

- a) o pagamento desta garantia complementar obedecerá o mesmo critério mencionado no Parágrafo primeiro. Caso haja escolha de uma das modalidades do caput, a prestação da garantia será efetuada no prazo de 7 (sete) dias após a assinatura do Termo Aditivo, comprovada junto a Seção de Controle de Fornecedores e Contratos da Secretaria Municipal de Administração deste Município.

Parágrafo Quarto: A garantia destina-se a assegurar o cumprimento das normas do presente contrato, a boa e fiel execução do contrato e o pagamento de eventuais multas.

Parágrafo Quinto: A garantia será liberada pela Tesouraria do Município de Coronel Vivida, quando encerrado o contrato, acompanhado da Certidão Negativa de Débito - CND com o INSS da obra e o Certificado de Regularidade de Situação - CRS perante o FGTS da empresa.

- a) A Caução de Garantia será devolvida acrescida dos rendimentos auferidos pelos índices de poupança, já que os valores serão depositados em caderneta de poupança.

Parágrafo Sexto: Havendo prorrogação do prazo do contrato, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro: Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da obra, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento), sobre o valor da obra não executada, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento), do valor total da etapa em atraso.

Parágrafo Segundo: Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO

Parágrafo primeiro - A fiscalização do contrato será efetuada pelos Engenheiros do Município de Coronel Vivida e/ou pelos técnicos da Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo segundo - A contratada deverá manter preposto, aceito pelo Município de Coronel Vivida, no local da obra, para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo terceiro - A fiscalização terá poderes para:

- a) aprovar ou desaprovar os serviços executados;
- b) aprovar ou desaprovar o dimensionamento das diversas equipes de trabalho;
- c) aprovar ou desaprovar os equipamentos utilizados para a execução da obra, colocados no local dos serviços, quanto às medidas de segurança necessárias;
- d) exigir o cumprimento de todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente quanto a utilização correta de equipamentos de proteção individual (EPI);
- e) alterar parte do projeto executivo e/ou especificações técnicas, sempre que esta medida apresentar-se como comprovadamente necessária à execução da obra, conforme o dispositivo legal;
- f) exigir a retirada de qualquer empregado subordinado à contratada, que, a critério da fiscalização, comprometam o bom andamento dos serviços ou se recusem ao uso dos equipamentos de segurança e obediência às normas de segurança coletiva ou individual, conforme prescrito em lei especial.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo quarto – Caberá ainda à Contratada, na execução do contrato, atender às seguintes condições específicas ambientais, conforme o caso, e considerando o exposto no Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22/03/2006:

- a) recuperação ou reutilização, pelo fornecedor, do material de embalagem e dos produtos utilizados;
- b) entrega das mercadorias em recipientes reutilizáveis, sempre que possível;
- c) coleta, reciclagem ou reutilização, pelo fornecedor, dos resíduos produzidos durante ou depois da utilização ou do consumo de um produto;
- d) transporte e entrega de produtos químicos (como produtos de limpeza) concentrados, procedendo-se à diluição no local de utilização;
- e) utilização de produto biodegradável, sendo vedada a entrega ou utilização por parte do fornecedor, de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso de substâncias que destroem a camada de ozônio SDO, arroladas em resolução do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente. Excluem-se do disposto nesta alínea, os produtos e equipamentos considerados de uso essencial, tais como medicamentos e equipamentos de uso médico e hospitalar, além de serviços de manutenção de equipamentos e sistemas de refrigeração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Vivida, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Coronel Vivida, ____ de _____ de 2014.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE
Testemunhas:
.....

.....
CONTRATADA
.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO XIV

ATESTADO DE VISITA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 21/2014

Atestamos para fins de participação na licitação em epígrafe que a empresa _____, CNPJ nº _____, endereço completo _____, através de seu responsável legal ao fim assinado, visitou os locais para a **EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS ALDO LIMA E DORNEVIL FERREIRA DANGUI, NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE CORONEL VIVIDA, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO.** Declara também conhecer todas as informações relativas à execução dos serviços e todos os detalhes e peculiaridades dos locais.

(local), de de 2014.

(nome e assinatura do funcionário da Divisão de Estudos e Projetos do Município)

(nome, assinatura do responsável da proponente)

(OBSERVAÇÃO: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER EMITIDO PELA DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA).



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO XV

MODELO DE PLANILHA DE DETALHAMENTO DO BDI



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2014

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 21/2014, tipo menor preço global. Objeto: contratação de empresa para execução de obras de recapeamento asfáltico sobre pedras irregulares nas Ruas Aldo Lima e Dornevil Ferreira Danguí, conforme planilhas, projetos e memoriais. Esta obra é decorrente do Plano de Trabalho cadastrado junto ao SICONV sob nº 035559/2014 e aprovado pelo MINISTÉRIO DAS CIDADES – Contrato de Repasse nº 802471/2014 – Processo nº 1018216-41/2014/MCIDADES/CEF – PROGRAMA: PLANEJAMENTO URBANO. Abertura dos envelopes: às 09:00 (nove) hs do dia 31 de Dezembro de 2014, na Sala de licitações do município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. O valor máximo é de R\$ 362.018,81 (trezentos e sessenta e dois mil e dezoito reais e oitenta e um centavos). Prazo para execução é de 120 (cento e vinte) dias. O edital deverá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:00 horas. Informações: (46) 3232-8331.

Coronel Vivida, 15 de Dezembro de 2014.

Ademir Antonio Aziliero - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE



Protocolo **123018/2014**

Título Publicação aviso de licitação Tomada de Preços nº 21/2014 recape asfáltico

Órgão PMCORONELVIVIDA - Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

Depositário Fernando Abatti

E-mail fernando@pmcv.com.br

Enviada em 15/12/2014 11:59

 **Diário Oficial Com. Ind. e Serviços**

☐ Municipalidades

☐ Prefeituras

☐ CORONEL VIVIDA

☒ Licitação - CIS

 4. Publicação DIOE TP nº 21-2014 Recapeamento Asfáltico Ruas Aldo Lima e Dornevil Danguil.pdf
75,08 KB

Data de publicação

 16/12/2014 Terça-feira

R\$ 144,00

Faturada

15/12/14
13:42



Nº da Edição do
Diário: 9355

Histórico

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias Comprovante de Recebimento



A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 15/12/2014 13:44:22

Origem: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

Operador: FERNANDO DE QUADROS ABATTI

Ofício: 3315434

Data prevista de publicação: 16/12/2014

Local de publicação: Diário Oficial - Seção 3

Forma de pagamento: Empenho

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Seqüencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
7706440	5. Publicação DOU TP nº 21-2014 Recapeamento Asfáltico Ruas Aldo Lima e Dornevil Danguí.rtf	a9393c30dd35b890 d176dd79ca14e066	6,00	
Total da matéria			6,00	R\$ 182,22
TOTAL DO OFICIO			6,00	R\$ 182,22

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-Feira, 16 de Dezembro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0749

Página 18 / 126

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2014

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 21/2014, tipo menor preço global. Objeto: contratação de empresa para execução de obras de recapeamento asfáltico sobre pedras irregulares nas Ruas Aldo Lima e Dornel Ferreira Danguil, conforme planilhas, projetos e memoriais. Esta obra é decorrente do Plano de Trabalho cadastrado junto ao SICONV sob nº 035559/2014 e aprovado pelo MINISTÉRIO DAS CIDADES - Contrato de Repasse nº 802471/2014 - Processo nº 1018216-41/2014/MCIDADES/CEF - PROGRAMA: PLANEJAMENTO URBANO. Abertura dos envelopes: às 09:00 (nove) hs do dia 31 de Dezembro de 2014, na Sala de licitações do município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. O valor máximo é de R\$ 362.018,81 (trezentos e sessenta e dois mil e dezoito reais e oitenta e um centavos). Prazo para execução é de 120 (cento e vinte) dias. O edital deverá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:00 horas. Informações: (46) 3232-8331.

Coronel Vivida, 15 de Dezembro de 2014.

Ademir Antonio Azilero - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2014

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 22/2014, tipo menor preço global. Objeto: contratação de empresa do ramo para a realização de obras de remodelação e modernização do Ginásio de Esportes do Complexo Esportivo Barro Preto, conforme especificado nos projetos, memoriais e planilhas. Esta obra é integrante da proposta cadastrada junto ao SICONV sob nº 002991/2013 - Convênio nº 788060/2013 - Processo 1006884-58/2013-ME - PROGRAMA ESPORTE E LUNDAS EVENTOS ESPORTIVOS. Abertura dos envelopes: às 10h 30min (dez horas e trinta minutos) do dia 31 de Dezembro de 2014, na Sala de licitações do município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. O valor máximo é de R\$ 516.007,82 (quinhentos e dezesseis mil e sete reais e oitenta e dois centavos). Prazo para execução é de 240 (duzentos e quarenta) dias. O edital deverá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:00 horas. Informações: (46) 3232-8331.

Coronel Vivida, 15 de Dezembro de 2014.

Ademir Antonio Azilero - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2014.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, DECORRENTE DO PLANO DE TRABALHO CADASTRADO JUNTO AO SICONV, PROPOSTA SICONV Nº 023568/2014 - CONVÊNIO SICONV Nº 808916/2014 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - CONTRATO DE REPASSE Nº 1020338-67/2014 - CEF - PROGRAMA: FOMENTO AO SETOR AGROPECUARIO, Recebimento das Propostas: a partir das 08h00min do dia 16 de Dezembro de 2014 até às 13h55min do dia 30 de Dezembro de 2014. Início da sessão pública as 14h00min do dia 30 de Dezembro de 2014. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site <https://www.cidadecompras.com.br>. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou <https://www.cidadecompras.com.br>. Tipo de Licitação: menor preço por ITEM. O valor máximo desta licitação importa em R\$ 59.300,00 (cinquenta e nove mil e trezentos reais). Prazo de entrega é de até 60 (sessenta) dias da emissão da Ordem de Fornecimento. Informações: (46) 3232-8331.

Coronel Vivida, 15 de Dezembro de 2014.

Ademir Antonio Azilero - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SUMO DE CONTRATO

Contrato nº 252/2014 - Dispensa de Licitação nº 06/2014-Contratante: Município de Coronel Vivida/PR-Contratada: Caixa Econômica Federal, sob CNPJ nº 00.360.305/0001-04. Objeto: prestação de serviços de arrecadação de tributos municipais, em documentos padrão FEBRABAN, através de suas agências conveniadas em abrangência Nacional. Valor total estimado R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Prazo de prestação de serviços: 12 (doze) meses. Coronel Vivida, 11 de dezembro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014

MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO

Edital Nº 004/2014

O Senhor FRANK ARIEL SCHIAVINI, Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO

A homologação do resultado final do Concurso Público, modalidade Emprego Público, para provimento de vagas existentes, que vierem a vagar ou a serem criadas durante o prazo de validade do concurso, no quadro de empregados públicos do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 001/2014.

MOTORISTA

INSC	NOME	NASC	LP	MAT	CG	CE	PE	PP	NF	CLASSIF
459871	VANDER MORAIS	04/02/1982	8,00	12,00	4,00	52,00	76,00	100,00	92,80	1º
460065	PAULO ROBERTO ANTUNES	08/04/1983	12,00	12,00	8,50	44,00	76,00	100,00	92,80	2º
459396	VILMAR JOSE THEODORO	20/03/1970	12,00	12,00	8,00	36,00	68,00	100,00	90,40	3º
460138	GUSTAVO SILVEIRA	15/05/1994	12,00	12,00	4,00	44,00	72,00	95,00	88,10	4º
460385	ANDRÉ JOSE BORGES DA SILVA	23/05/1985	12,00	12,00	4,00	28,00	56,00	100,00	86,80	5º
457268	ALZEMAR SIEPMANN	17/11/1956	8,00	8,00	4,00	28,00	48,00	100,00	84,40	6º
457534	EDENILSON BRUSTLIN	12/06/1981	8,00	8,00	4,00	28,00	48,00	90,00	77,40	7º
457279	ANDRÉ BERTOLDI	09/08/1984	4,00	4,00	0,00	28,00	36,00	95,00	77,30	8º
459907	WANDERLEY ROSA	24/11/1974	12,00	8,00	4,00	24,00	48,00	80,00	70,40	9º
459751	ELIAS ALAN SOARES	25/10/1994	8,00	12,00	4,00	24,00	48,00	80,00	70,40	10º
459393	ADRIANO DO NASC MOREIRA	02/07/1991	0,00	4,00	4,00	16,00	24,00	90,00	70,20	11º
456993	WANDERLEY DA ROCHA LOURENCO	08/01/1989	12,00	12,00	4,00	32,00	60,00	70,00	67,00	12º
460233	GUSTAVO DALLA COSTA	11/03/1994	8,00	4,00	0,00	32,00	44,00	70,00	62,20	13º
460781	DAISON KIRUGER	18/02/1993	0,00	4,00	4,00	20,00	28,00	60,00	50,40	14º

OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA

INSC	NOME	NASC	LP	MAT	CG	CE	PE	PP	NF	CLASSIF
456748	LAERCIO FERREIRAS	03/03/1981	12,00	8,00	4,00	52,00	76,00	100,00	92,80	1º
458650	EDIMAR ANTONIO SILVA	04/02/1976	8,00	8,00	4,00	48,00	68,00	95,00	86,90	2º
457260	CESAR MARTINS DE MORAIS	30/04/1979	8,00	12,00	4,00	40,00	64,00	95,00	85,70	3º
458268	JONES FRANCISCO DA VEIGA	28/10/1981	12,00	8,00	4,00	24,00	48,00	100,00	84,40	4º
458762	ELIEL DA VEIGA GODOY	28/05/1980	12,00	12,00	8,00	32,00	64,00	90,00	82,20	5º
460097	ORIVALDO KOLOSKI SILVA	04/12/1964	8,00	12,00	8,00	32,00	60,00	85,00	77,50	6º
450124	JEFFERSON PAULO WEBER	29/11/1967	8,00	8,00	0,00	28,00	44,00	90,00	76,20	7º

Legenda:

LP - Nota obtida em Língua Portuguesa

MAT - Nota obtida em Matemática

CG-LEG - Nota obtida em Conhecimentos Gerais e Legislação

CE - Nota obtida em Conhecimentos específicos

PE - Nota da Prova Escrita

PP - Nota da Prova Prática

NF - Nota Final

Crêditos de desempate da nota final:

1º) Idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Concurso, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);

2º) Candidato que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;

3º) Candidato que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Gerais e Legislação;

4º) Candidato que obtiver maior nota na prova de Língua Portuguesa;

5º) Candidato mais idoso.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Vivida, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. AAMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

ON
Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.
432684449

<http://amsop.dioems.com.br>

Página 18

MUNICÍPIO DE CASTRO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 180/2014
PREGÃO PRESENCIAL 176/14

DATA DO CONTRATO: 08 de dezembro de 2014.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTRO – Estado do Paraná, com endereço na Praça Pedro Kaled, nº 22, inscrito no CNPJ/MF nº 77.001.311/0001-08, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. REINALDO CARDOSO, portador do CI/RG nº 369.982/PR, CPF/MF nº 005.603.839-91.

CONTRATADO: CAMAPRI TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA-ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 07.073.920/0001-89 com endereço na Rua Souza Caldas, 387, CEP: 84031-010 Uvaranas, Ponta Grossa-Pr., neste ato representado pelo seu representante legal, Sr. Ronei dos Santos Carneiro Gomes, portador da CI/RG nº 3.716.412-7-SSP/PR e no CPF/MF nº 472.938.619-15, residente e domiciliado na Rua Souza Caldas, 387, Vila Herculano Torres, Uvaranas Ponta Grossa-Pr.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CASTRO.

VALOR: Pela prestação dos serviços de transporte de alunos lotados na Zona Rural do Município de Castro do Lote 03, Região da Terra Nova e São Sebastião. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor máximo de R\$ 958.094,00 (novecentos e cinquenta e oito mil e noventa e quatro reais).

EXECUÇÃO: O prazo de execução do presente CONTRATO terá início em 05 de Fevereiro de 2015 até 20 de Dezembro de 2016.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste CONTRATO contará a partir de sua assinatura até o dia 31 de Janeiro de 2017.

REINALDO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

RONEI DOS SANTOS CARNEIRO GOMES
CAMAPRI TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA-ME
CONTRATADA

R\$ 240,00 - 122602/2014

MUNICÍPIO DE CASTRO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 181/2014
PREGÃO PRESENCIAL 176/14

DATA DO CONTRATO: 08 de dezembro de 2014.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTRO – Estado do Paraná, com endereço na Praça Pedro Kaled, nº 22, inscrito no CNPJ/MF nº 77.001.311/0001-08, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. REINALDO CARDOSO, portador do CI/RG nº 369.982/PR, CPF/MF nº 005.603.839-91.

CONTRATADO: CAMAPRI TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA-ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 07.073.920/0001-89 com endereço na Rua Souza Caldas, 387, CEP: 84031-010 Uvaranas, Ponta Grossa-Pr., neste ato representado pelo seu representante legal, Sr. Ronei dos Santos Carneiro Gomes, portador da CI/RG nº 3.716.412-7-SSP/PR e no CPF/MF nº 472.938.619-15, residente e domiciliado na Rua Souza Caldas, 387, Vila Herculano Torres, Uvaranas Ponta Grossa-Pr.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CASTRO.

VALOR: Pela prestação dos serviços de transporte de alunos lotados na Zona Rural do Município de Castro do Lote 02, Região do Abapan II, A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor máximo de R\$ 1.004.315,00 (hum milhão, quatro mil e trezentos e quinze reais).

EXECUÇÃO: O prazo de execução do presente CONTRATO terá início em 05 de Fevereiro de 2015 até 20 de Dezembro de 2016.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste CONTRATO contará a partir de sua assinatura até o dia 31 de Janeiro de 2017.

REINALDO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

RONEI DOS SANTOS CARNEIRO GOMES
CAMAPRI TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA-ME
CONTRATADA

R\$ 216,00 - 122603/2014

MUNICÍPIO DE CASTRO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 182/2014
PREGÃO PRESENCIAL 176/14

DATA DO CONTRATO: 08 de dezembro de 2014.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTRO – Estado do Paraná, com endereço na Praça Pedro Kaled, nº 22, inscrito no CNPJ/MF nº 77.001.311/0001-08, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. REINALDO CARDOSO, portador do CI/RG nº 369.982/PR, CPF/MF nº 005.603.839-91.

CONTRATADO: CAMAPRI TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA-ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 07.073.920/0001-89 com endereço na Rua Souza Caldas, 387, CEP: 84031-010 Uvaranas, Ponta Grossa-Pr., neste ato representado pelo seu representante legal, Sr. Ronei dos Santos Carneiro Gomes, portador da CI/RG nº 3.716.412-7-SSP/PR e no CPF/MF nº 472.938.619-15, residente e domiciliado na Rua Souza Caldas, 387, Vila Herculano Torres, Uvaranas Ponta Grossa-Pr.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CASTRO.

VALOR: Pela prestação dos serviços de transporte de alunos lotados na Zona Rural do Município de Castro do Lote 001, Região do Abapan I. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor máximo de R\$ 1.080.399,00 (hum milhão, oitenta mil e trezentos e noventa e nove reais).

EXECUÇÃO: O prazo de execução do presente CONTRATO terá início em 05 de Fevereiro de 2015 até 20 de Dezembro de 2016.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste CONTRATO contará a partir de sua assinatura até o dia 31 de Janeiro de 2017.

REINALDO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

RONEI DOS SANTOS CARNEIRO GOMES
CAMAPRI TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA-ME
CONTRATADA

R\$ 240,00 - 122605/2014

Colombo

Aviso de Licitação

Edital – Pregão Presencial Nº. 111/2014

Objeto: Contratação de profissionais para prestação de serviços de Interprete de Libras para os alunos do CAEDAV Centro de Atendimento Especializado ao Deficiente Auditivo e Visual na Escola Municipal Heitor Villa Lobos, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo IV), que integra o edital.

Data: 08 de janeiro de 2015, às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Reuniões, situada na Rua XV de Novembro, 213, 1ª Andar, Colombo, Paraná.

Preço Máximo: Constante no Edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço Por Lote.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br. Colombo, 15 de dezembro de 2014.

Izabete Cristina Pavin

Prefeita Municipal

R\$ 120,00 - 122919/2014

Aviso de Licitação

Edital – Pregão Presencial Nº. 113/2014

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de Diesel S500 (Comum) para abastecimento da Usina de Asfalto, vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Viação da Prefeitura de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.

Data: 12 de janeiro de 2015, às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Reuniões, situada na Rua XV de Novembro, 213, 1ª Andar, Colombo, Paraná.

Preço Máximo: Constante no Edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço Por Lote.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br. Colombo, 15 de dezembro de 2014.

Izabete Cristina Pavin

Prefeita Municipal

R\$ 120,00 - 122922/2014

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2014

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 21/2014, tipo menor preço global. Objeto: contratação de empresa para execução de obras de reaparelhamento asfáltico sobre pedras irregulares nas Ruas Aldo Lima e Dornevil Ferreira Danguil, conforme planilhas, projetos e memoriais. Esta obra é decorrente do Plano de Trabalho cadastrado junto ao SICONV sob nº 035559/2014 e aprovado pelo MINISTÉRIO DAS CIDADES – Contrato de Repasse nº 802471/2014 – Processo nº 1018216-41/2014/MCIDADES/CEF – PROGRAMA: PLANEJAMENTO URBANO. Abertura dos envelopes: às 09:00 (nove) hs do dia 31 de Dezembro de 2014, na Sala de licitações do município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. O valor máximo é de R\$ 362.018,81 (trezentos e sessenta e dois mil e dezoito reais e oitenta e um centavos). Prazo para execução é de 120 (cento e vinte) dias. O edital deverá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas. Informações: (46) 3232-8331.

Coronel Vivida, 15 de Dezembro de 2014.

Ademir Antonio Azilero - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

R\$ 144,00 - 123018/2014



216

ISSN 1677-7069

Diário Oficial da União - Seção 3

Nº 243, terça-feira, 16 de dezembro de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX - ESTADO DA PARÁIBA, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Federal de nº 10.520/02 e subsidiariamente a lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, RESOLVE: HOMOLOGAR/RATIFICAR o Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tipo MENOR PREÇO POR ITEM, de nº 00045/2014 fundamentado no RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PARECER JURÍDICO, no valor total de R\$ 66.516,50 (sessenta e seis mil quinhentos e dezesseis reais e cinquenta centavos), em favor da empresa IIML COMERCIAL LTDA - ME CNPJ: 05.393.059/0001-00, Aquisição de Material Esportivo.

Salgado de São Félix-PB, 15 de dezembro de 2014
DAURIO ALMEIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2014

OBJETO: Pavimentação em Paralelepípedo em Diversas Ruas do Município de Tavares - PB, nos termos dos Contratos de Repasse nºs 1013658-60/1013659 - R5, celebrados entre a Prefeitura Municipal de Tavares e a União Federal, através do Ministério das Cidades, intermediado pela Caixa Econômica Federal. Data e Local, às 16:00 horas do dia 31/12/2014, na sala de reuniões da CPL, na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares.

Tavares-PB, 15 de dezembro de 2014.
ADRIANA DE AQUINO DOS SANTOS
Presidente da CPL

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2014-SRP

O Município de Abatiá - Estado do Paraná torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 46/2014 que tem por objeto futura e eventual aquisição de combustível para o abastecimento dos veículos e máquinas desta municipalidade, para o exercício de 2015, por meio da secretaria municipal de educação, cultura e esportes, secretaria municipal de saúde pública, secretaria municipal de obras públicas, habitação e urbanismo, secretaria municipal de assistência social, conselho tutelar e gabinete da prefeita, com valor máximo de R\$ 945.515,42 (novecentos e quarenta e cinco mil e quinhentos e quinze reais e quarenta e dois centavos). As propostas (envelopes "A") e documentação de habilitação (envelopes "B") serão recebidas pelo Pregoeiro e equipe de apoio até as 09:00 (nove) horas do dia 30 (trinta) de dezembro de 2014, [30/12/2014], no edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá - Paraná, situado à Avenida João Carvalho de Melo, nº 135 - Abatiá - PR. A abertura dos envelopes "A" e "B" ocorrerá no dia 30 (trinta) de dezembro de 2014, [30/12/2014], às 09:00 (nove) horas no edifício da Prefeitura. A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em horário de expediente das 8:00 às 17:30 e das 13:00 às 16:30 horas e pelo telefone (43) - 35561545 ou pelo site do Município www.abatia-pr.gov.br

Abatiá-PR, 11 de dezembro de 2014.
MARIA DE LOURDES FERRAZ YAMAGAMI
Prefeita

SÉRGIO HOSOUNE
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Licitação: Modalidade Pregão Presencial nº 205/2014 - Processo Adm. nº 276/2014.
OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de materiais hospitalares para as UBHS, UPA 24 horas, PAM 18 horas, CISAM, SAMU e demais unidades da Secretaria Municipal de Saúde. Cumpridas as formalidades legais e considerada a adjudicação do procedimento licitatório, em epígrafe pelo Pregoeiro Municipal, homologado, conforme registrado a seguir, com especificação do item e seu preço unitário final:

LONDREIRA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ/MF nº 00.339.246/0001-92, ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ/MF nº 00.339.246/0001-92, ILLA SILVA COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF nº 01.851.185/0001-00, STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF nº 02.223.342/0001-84, RINAMED - COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF nº 03.583.301/0001-83, LARISMED - IND E COM DE MAT MEDICO E HOSPITALAR LTDA - ME, CNPJ/MF nº 03.860.740/0001-96, V.S COSTA & CIA LTDA, CNPJ/MF nº 05.286.960/0001-83, PLASMEDIC COMER-

CIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO E LABORATORIAL LTDA - ME, CNPJ/MF nº 09.200.303/0001-22, POLLO HOSPITALAR LTDA EPP, CNPJ/MF nº 09.204.127/0001-05, A D DA MINELLI - ME, CNPJ/MF nº 10.749.758/0001-80, EFETIVE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF nº 11.101.480/0001-01, EQUIPOS COMERCIAL LTDA - ME, CNPJ/MF nº 11.674.540/0001-77, NOVAMED APUCARANA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, CNPJ/MF nº 13.835.671/0001-14, HOPE COMERCIAL LTDA - ME, CNPJ/MF nº 16.809.398/0001-41, CIRURGICA FERNANDES - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES - LTDA, CNPJ/MF nº 61.418.042/0001-31, Inserção Estadual nº 623.112.422.119, PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 85.247.185/0001-49, e Inserção Estadual nº 252.357.3876, COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA, CNPJ/MF nº 95.433.397/0001-11.

Referidos itens, quantidades e valores na íntegra encontram-se à disposição no Diário Oficial do Município, no endereço www.arapongas.pr.gov.br/diario. Ficando a adjudicatária convocada para a retirada da Ata de Registro de Preços, constante o conteúdo no capítulo VIII do Instrumento convocatório, sob as penalidades da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2014

PROCESSO Nº 10706/2014. OBJETO: Contratação de Empresa para implantação, treinamento, suporte técnico, licenciamento e hospedagem de dados de sistema informatizado para gestão de informações sociais, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos. Recursos Governo Federal BB - Ag 1467-2 C/C 42.445-5 - FMIAS/PBFI, Informamos que o Processo Licitatório em epígrafe está suspenso para análise do processo de impugnação nº 011368/2014, após análise e decisão o mesmo será republicado.

Araucária-PR, 15 de dezembro de 2014
LAURIANA SANTOS DE SOUZA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSANOVA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2014 Repetição

O poder executivo do município de balsanova, estado do paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar licitação na modalidade pregão (presencial) sob o nº. 93/2014, para contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de impressões gráficas, no dia 29/12/2014 às 08h45min. o edital estará disponível junto ao site www.balsanova.pr.gov.br, demais informações poderão ser solicitadas pelo endereço de e-mail licitacao01@balsanova.pr.gov.br e ou diretamente na prefeitura municipal de balsanova, avenida brasil, nº. 665 - centro - balsanova - fone: (41) 3636-8013.

Balsanova-PR, 15 de dezembro de 2014
DEJALMA KOCHINSKI
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 28/2014

TIPO: MENOR PREÇO. PROCESSO Nº 084/2014
O MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235, Centro, Barracão-PR, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, as 11h00min (onze) horas, do dia 08 de janeiro de 2015, na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, visando à contratação de empresa para a reforma das Creches Municipais Bel e São Cristóvão, sob regime de empreitada global, utilizando recursos oriundos do Programa Brasil Carinhoso, firmado com FNDE. Cópia do edital poderá ser retirada junto ao Departamento de Compras do Município, no horário normal de expediente.

Barracão-PR, 15 de dezembro de 2014
MARCO AURELIO ZANDONA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2014

PROCESSO Nº 120/2014. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM RUAS DO MUNICÍPIO, CONFORME PROJETOS, DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Emissão: 10/12/14. Entrega dos Envelopes: Até às 09:00 horas do dia 21/01/2015, no Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Bocaíuva do Sul, à Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro - Bocaíuva do Sul-PR. Abertura dos Envelopes: Às 09:00 horas do dia 21/01/2015, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITA-

ÇÃO da Prefeitura do Município de Bocaíuva do Sul, à Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro - Bocaíuva do Sul-PR. O Edital estará disponível a partir de 10/12/2014, das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 16:30 de segunda a sexta-feira, com a Comissão Permanente de Licitação, à Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro - Bocaíuva do Sul-PR. Informações poderão ser obtidas pelo telefone (41) 3675-3970 - 3675-3971, ou solicitação através do correio eletrônico licitacao@bocaiuvadul-pr.gov.br

Bocaiuva do Sul-PR, 15 de dezembro de 2014.
DAVI DOS SANTOS VIANA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2014

Contratação de profissionais para prestação de serviços de Interprete de Libras para os alunos do CAEDAV Centro de Atendimento Especializado ao Deficiente Auditivo e Visual na Escola Municipal Heitor Villa Lobos, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo IV), que integra o edital.

Data: 08 de janeiro de 2015 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Reuniões, situada na Rua XV de Novembro, 213, 1º Andar, Colombo, Paraná.

Preço Máximo: Constante no Edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço Por Lote.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 Ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2014

Contratação de empresa especializada por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de Diesel S500 (Contum) para abastecimento da Usina de Asfalto, vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Viação da Prefeitura de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.

Data: 12 de janeiro de 2015 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Reuniões, situada na Rua XV de Novembro, 213, 1º Andar, Colombo, Paraná.

Preço Máximo: Constante no Edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço Por Lote.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 Ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo-PR, 15 de dezembro de 2014
IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, DECORRENTE DO PLANO DE TRABALHO CADASTRADO JUNTO AO SICONV. PROPOSTA SICONV Nº 023568/2014 - CONVENIO SICONV Nº 808916/2014 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - CONTRATO DE REPASSE Nº 1020338-67/2014 - CEF - PROGRAMA: FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO. Recebimento das Propostas: a partir das 08h00min do dia 16 de Dezembro de 2014 até às 13h55min do dia 30 de Dezembro de 2014. Início da sessão pública às 14h00min do dia 30 de Dezembro de 2014. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site <http://www.cidadescompras.com.br>. O edital está disponível nos sites: www.coronelvivida.pr.gov.br ou <http://www.cidadescompras.com.br>. Tipo de Licitação: menor preço por item. O valor máximo desta licitação importa em R\$ 59.300,00 (cinquenta e nove mil e trezentos reais). Prazo de entrega é de até 60 (sessenta) dias da emissão da Ordem de Fornecimento. Informações: (46) 3232-8331.

TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2014

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 21/2014, tipo menor preço global. Objeto: contratação de empresa para execução de obras de recuperação asfáltica sobre pedras irregulares nas Ruas Aldo Lima e Domévil Ferreira Dunga, conforme planilhas, projetos e memoriais. Esta obra é decorrente do Plano de Trabalho cadastrado junto ao SICONV sob nº 035559/2014 e aprovado pelo MINISTÉRIO DAS CIDADES - Contrato de Repasse nº 802471/2014 - Processo nº 1018216-41/2014/MCIDADES/CEF - PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO. Abertura dos envelopes: às 09:00 (nove) horas do dia 31 de Dezembro de 2014, na Sala de licitações do município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. O valor máximo é de R\$ 362.018,81 (trezentos e sessenta e dois mil e dezoito reais e oitenta e um centavos). Prazo para execução é de 120 (cento e vinte) dias. O edital deverá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas. Informações: (46) 3232-8331.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 207/2014

OBJETO: contratação de empresa para execução de obras de recapeamento asfáltico sobre pedras irregulares nas Ruas Aldo Lima e Dornevil Ferreira Danguí, conforme planilhas, projetos e memoriais. Esta obra é decorrente do Plano de Trabalho cadastrado junto ao SICONV sob nº 035559/2014 e aprovado pelo MINISTÉRIO DAS CIDADES - Contrato de Repasse nº 802471/2014 - Processo nº 1018216-41/2014/MCIDADES/CEF - PROGRAMA: PLANEJAMENTO URBANO.

DATA DA ABERTURA: 31/12/2014 às 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida - Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida - PR.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 362.018,81 (trezentos e sessenta e dois mil e dezoito reais e oitenta e um centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida - Comissão Permanente de Licitação - Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 15 de Dezembro de 2014.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

17/12/14



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 207/2014

OBJETO: contratação de empresa para execução de obras de recapeamento asfáltico sobre pedras irregulares nas Ruas Aldo Lima e Dornevil Ferreira Danguí, conforme planilhas, projetos e memoriais. Esta obra é decorrente do Plano de Trabalho cadastrado junto ao SICONV sob nº 035559/2014 e aprovado pelo MINISTÉRIO DAS CIDADES - Contrato de Repasse nº 802471/2014 - Processo nº 1018216-41/2014/MCIDADES/CEF - PROGRAMA: PLANEJAMENTO URBANO.

DATA DA ABERTURA: 31/12/2014 às 09h00min.

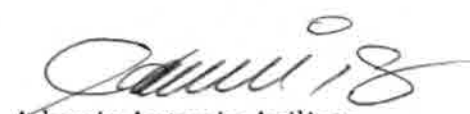
LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida - Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida - PR.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 362.018,81 (trezentos e sessenta e dois mil e dezoito reais e oitenta e um centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida - Comissão Permanente de Licitação - Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 15 de Dezembro de 2014.



Ademir Antonio Aziliero

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

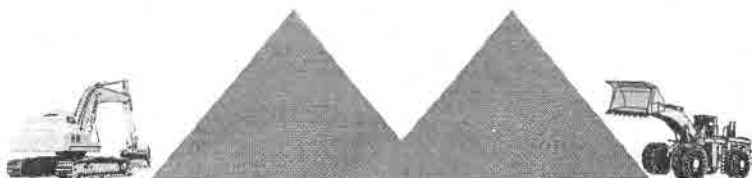
Certifico que foi afixado no Saguão

desta Prefeitura de Coronel Vivida no

período de

15/12/14 a 31/12/14


FUNCIONÁRIO



PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas,
Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.



À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida
REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2014

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o Sr. Moisés de Gasperin, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.519.935-7 e CPF sob nº 518.634.809-00, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços, nº 21/2014**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Na qualidade de representante legal da empresa PEDREIRA SANTIAGO LTDA, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de acordar, discordar e transigir, bem como para acompanhar e solucionar demais ocorrências, além do poder de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

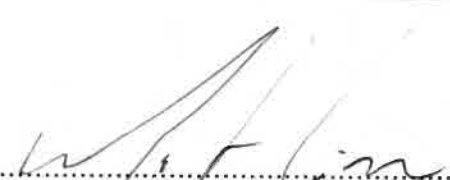
Chopinzinho, 30 de Dezembro de 2014.

Selo uwph6.gsuwb.g83U1, Controle: jb3h9.MXo5
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

TABELIONATO FERRI - Chopinzinho - Paraná - PR
Rua 14 de dezembro, 4091 - Fone/Fax (46) 3242-1390
Reconheço por Semelhança a assinatura de MOISES DE GASPERIN. Dou fé. Custas: R\$3,41 (VRC 21,73), Selo: R\$0,52

Chopinzinho-PR, 22 de dezembro de 2014 - 15:03:35h.

Marcos Rogério Ferri
Tabelião


PEDREIRA SANTIAGO LTDA
Moisés de Gasperin – Rep. Legal
RG 3.519.935-7

e-mail: pedreirasantiago@chnet.com.br

Fone (46) 3242-1409 e 3242-3456 Fax (46) 3242-1002 CNPJ 77.744.134/0001-41 Inscr. Est. 31200845-92
Rua 13 de Maio, s/n - prolongamento - CEP 85.560-000 Chopinzinho - Paraná



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial PEDREIRA SANTIAGO LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0013240-1	CNPJ 77.744.134/0001-41	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 11/09/1979	Data de Início de Atividade 01/11/1979
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA 13 DE MAIO, S/N, SAO MIGUEL, CHOPINZINHO, PR, 85.560-000			
Objeto Social CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE RODOVIAS; EXTRAÇÃO E BRITAMENTO DE PEDRA; COMÉRCIO ATACADISTA DE PEDRA BRITADA; PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO RODOVIÁRIA; CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE RUAS E CALÇADAS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, MOVIMENTAÇÕES DE TERRA, PREPARAÇÃO DE TERRENOS, ATERROS; SERVIÇOS DE SANEAMENTO; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS SECAS MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; FABRICAÇÃO DE CONCRETO E ASFALTO USINADO; REALIZAÇÃO DE PESQUISA, LAVRA, ESTUDOS GEOLÓGICOS, EXPLORAÇÃO E APROVEITAMENTO DOS RECURSOS MINERAIS NO TERRITÓRIO NACIONAL; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO.			
Capital: R\$ 6.000.000,00 (SEIS MILHOES DE REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Não	Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado: R\$ 6.000.000,00 (SEIS MILHOES DE REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
MOISES DE GASPERIN 518.634.809-00	5.940.000,00	SOCIO	Administrador
MARCELO SILVESTRI 025.056.959-03	60.000,00	SOCIO	
Término do Mandato XXXXXXXXXX			
XXXXXXXXXX			
Último Arquivamento Data: 06/10/2014 Número: 20144246490 Ato: COMUNICACAO EXTRA-JUDICIAL		Situação REGISTRO ATIVO	
Evento (s): OUTROS		Status COM IMPEDIMENTO EXTRAJUDICIAL	
Observações: BLOQUEIO(S) EXTRA-JUDICIAL: PROCEDER A AVERBAÇÃO NOS REGISTROS DA EMPRESA SUPRA DE QUE FORAM ARQUIVADAS A 12ª E 13ª ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, DATADAS DE 20/01/2012 E 26/12/2013, RESPECTIVAMENTE, SEM O ATO DE ASSENTIMENTO PRÉVIO DO CONSELHO DE DEFESA NACIONAL. OFÍCIO Nº 383/2014/DREI/SRS/SMPE EM 30/07/2014 DO DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO - DREI. PROTOCOLO: 14/424649-0 EM 26/08/2014.			

CHOPINZINHO - PR, 11 de novembro de 2014

14/671583-7



SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 22/11/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Leandra Poletto



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 3.519.935-7

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 31/12/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Delmira Poletto

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **3.519.935-7** DATA DE EXPEDIÇÃO: 17/01/2013

NOME: **MOISES DE GASPERIN**

FILIAÇÃO: OSVALDO JOSE DE GASPERIN
ANNA EUFRAZIA DE GASPERIN

NATURALIDADE: P.DAS MISSÕES/RS DATA DE NASCIMENTO: 19/12/1964

DOC. ORIGEM: COMARCA=CHOPINZINHO/PR, DA SEDE
C.CAS=1475, LIVRO=5BAUX, FOLHA=27

CPF: 518.634.809-00

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR



TCEPR

Tribunal de Contas do Estado do Paraná



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	77744134000141
	Nome	PEDREIRA SANTIAGO LTDA		

Período publicação : de

até

Data de Início Impedimento: de

até

Data de Fim Impedimento: de

até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

9

Handwritten signatures and initials.



Acesso rápido Selecionar...

OK

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladora-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

Consulta

«

CNPJ/CPF: 77.744.134/0001-41

Nome, razão social ou nome fantasia: PEDREIRA SANTIAGO LTDA

Tipo de sanção: (Todas)

Consultar Limpar filtro

Quantidade de registros encontrados: 0 Data: 31/12/2014 Hora: 9:04:25

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 77.744.134/0001-41

Nome, razão social ou nome fantasia: PEDREIRA SANTIAGO LTDA

Clique aqui para baixar dados do portal

Requerência de visualização em resolução 1024x768

ATENÇÃO

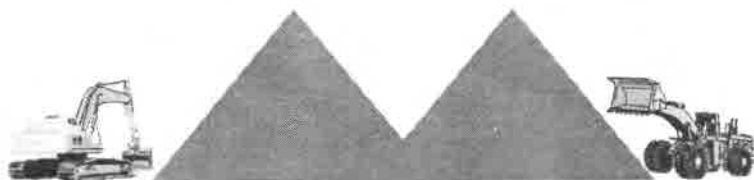
Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

- Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

Controladoria Geral da União

Handwritten signatures and initials:

- Handwritten signature (top left)
- Handwritten signature (middle left)
- Handwritten signature (bottom left)
- Handwritten initials (top right)
- Handwritten initials (middle right)
- Handwritten initials (bottom right)



PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

*Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas,
Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

**TOMADA DE PREÇOS Nº
021/2014**

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

PEDREIRA SANTIAGO LTDA

CNPJ: 77.744.134/0001-41

e-mail: pedreirasantiago@chnet.com.br

Fone (46) 3242-1409 e 3242-3456 Fax (46) 3242-1002 CNPJ 77.744.134/0001-41 Inscr. Est. 31200845-92
Rua 13 de Maio, s/n - prolongamento - CEP 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
77.744.134/0001-41

RIJ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
03/10/1979

NOME EMPRESARIAL
PEDREIRA SANTIAGO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
PEDREIRA SANTIAGO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
08.10-0-99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento a
46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteri
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal
interestadual e internacional
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
41.1-4-00 - Construção de edifícios
23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção
09.90-4-03 - Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos
71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO
R 13 DE MAIO

NÚMERO
S/N COMPLEMENTO
BARRACAO

CEP
85.560-000 BAIRRO/DISTRITO
SAO MIGUEL

MUNICÍPIO
CHOPINZINHO

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CA
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ES

Handwritten signature and initials.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nº 50

Data de emissão:	22/12/2014	Validade:	22/12/2015
------------------	------------	-----------	------------

DADOS GERAIS:

RAZÃO SOCIAL:	PEDREIRA SANTIAGO LTDA - Cód: 706
---------------	--

ENDEREÇO:	RUA 13 DE MAIO - Bairro: SÃO MIGUEL
-----------	-------------------------------------

CIDADE:	CHOPINZINHO - PR, PAÍS: Brasil, CEP: 85.560000
---------	--

CNPJ:	77.744.134/0001-41	Inscr. Estadual:	31200845-92	Inscr. Municipal:	4545
-------	--------------------	------------------	-------------	-------------------	------

SÓCIO ADMINISTRADOR	MOISES GASPERIN CPF: 518.634.809-00 e RG. 3.519.935-7
---------------------	---

RAMO DE ATIVIDADE:

CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE RODOVIAS; EXTRAÇÃO E BRITAMENTO DE PEDRA; COMÉRCIO ATACADISTA DE PEDRA BRITADA; PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO RODOVIÁRIA; CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE RUAS E CALÇADAS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, MOVIMENTAÇÕES DE TERRA, PREPARAÇÃO DE TERRENOS, ATERROS; SERVIÇOS DE SANEAMENTO; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS SECAS MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; FABRICAÇÃO DE CONCRETO E ASFALTO USINADO; REALIZAÇÃO DE PESQUISA, LAVRA, ESTUDOS GEOLÓGICOS, EXPLORAÇÃO E APROVEITAMENTO DOS RECURSOS MINERAIS NO TERRITÓRIO NACIONAL; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO.

DOCUMENTAÇÃO:

Descrição Do Documento	Numero do documento	Data Emissão	Data Validade
Alvará De Licença			
Certidão De Regularidade Do FGTS (CFRF)			
Certidão Negativa I.N.S.S			
Certidão Negativa Da União			
Certidão Negativa Estadual			
Certidão Negativa Municipal			
Certidão Simplificada - Junta Comercial			
Contrato Social E Alterações Ou Consolidada			
Prova De Inscrição No CNPJ			
Último Balanço Patrimonial Da Empresa			

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

CORONEL VIVIDA, 22 de dezembro de 2014, às 16 hrs e 25 min.

Ines Delmira Poletto

90
J
W

PEDREIRA SANTIAGO LTDA

DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CNPJ 77.744.134/0001-41 NIRE 41200132401



QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:

- **MOISÉS DE GASPERIN**, brasileiro, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, CPF 518.634.809-00, portador da Cédula de Identidade nº 3.519.935-7, expedida pelo I.I. do Paraná, residente na Av. XV de Novembro, 877, Centro, em Chopinzinho- PR, CEP 85.560-000; e
- **MARCELO SILVESTRI**, brasileiro, casado sob o Regime Comunhão Parcial de Bens, Engenheiro Civil, CREA/PR nº 68498/D, CPF nº 025.056.959-03, portador da Cédula de Identidade nº 7.049.912-6, expedida pelo I.I. do Paraná, residente na Av. XV de Novembro, 4361, Edifício Avenida, Apto. 303, Centro, em Chopinzinho- PR, CEP 85.560-000.

Sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob o Nome Empresarial de "**PEDREIRA SANTIAGO LTDA**", tendo sua sede em Chopinzinho, Estado do Paraná, à Rua 13 de Maio, s/n, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº. 41200132401 por despacho em sessão de 11/09/1979, e Décima Segunda Alteração Contratual, devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 20120441993 por despacho em sessão de 23/01/2012, resolvem de comum acordo modificar o Contrato Social primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes, e, nas omissões, pela legislação específica que disciplina esta forma societária.

1ª O Capital Social que era R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), totalmente integralizado, fica elevado por este instrumento para R\$ 6.000.000,00 (Seis milhões de reais) dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas no valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma.

O aumento de capital no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) procedido com o aproveitamento e incorporação parcial do saldo de Lucros Acumulados, contabilizados até 31/12/2012, demonstrado no Balanço Patrimonial transcrito no Livro Diário nº 19, será subscrito e integralizado neste ato pelos sócios da seguinte forma:

- **MOISÉS DE GASPERIN**, subscreve e integraliza R\$ 2.970.000,00 (dois milhões novecentos e setenta mil reais);
- **MARCELO SILVESTRI**, subscreve e integraliza R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

2ª - O Capital Social da sociedade já totalmente integralizado no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) divididos em 60.000 (sessenta mil) quotas de R\$ 100,00 (cem reais) cada, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócio	Nº de Quotas	Valor (R\$)	Perc.
Moisés De Gasperin	59.400	5.940.000,00	99%
Marcelo Silvestri	600	60.000,00	1%
TOTAL	60.000	6.000.000,00	100%

40

97

1

11

TABELIONATO FERRI
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
COMARCA DE CHOPINZINHO - ESTADO DO PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
22 DEZ. 2014
O PRESENTE DOCUMENTO É
REPRODUÇÃO AUTÊNTICA DO
ORIGINAL
MARCOS ROGERIO FERRI - TABELIÃO

PEDREIRA SANTIAGO LTDA

DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CNPJ 77.744.134/0001-41 NIRE 41200132401



3ª - Altera-se o objeto social que era: "Comercio de explosivos e materiais para detonação, britagem de pedras e detonação para britagem, mineração; terraplenagem e outras movimentações de terra, preparação de terrenos; transportes de cargas secas e a granel; obras viárias, serviços de engenharia, edificações e usinagem de concreto e asfalto, realização de pesquisa, lavra, exploração e aproveitamento dos recursos minerais no território nacional", **por este instrumento passa a ser:** "CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE RODOVIAS; EXTRAÇÃO E BRITAMENTO DE PEDRA; COMÉRCIO ATACADISTA DE PEDRA BRITADA; PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO RODOVIÁRIA; CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE RUAS E CALÇADAS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, MOVIMENTAÇÕES DE TERRA, PREPARAÇÃO DE TERRENOS, ATERROS; SERVIÇOS DE SANEAMENTO; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS SECAS MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; FABRICAÇÃO DE CONCRETO E ASFALTO USINADO; REALIZAÇÃO DE PESQUISA, LAVRA, ESTUDOS GEOLÓGICOS, EXPLORAÇÃO E APROVEITAMENTO DOS RECURSOS MINERAIS NO TERRITÓRIO NACIONAL; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO".

4ª - As quotas da sociedade são impenhoráveis, não podendo ser liquidadas mediante requerimento de credores dos sócios.

5ª - É vedado aos sócios caucionar ou dar suas quotas em garantia, seja a que título for.

6ª - Falecendo qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades normalmente com os sócios remanescentes. A sociedade é fundada sobre o princípio do **AFFECTIO SOCIETATIS**, que deve estar presente obrigatoriamente em relação a todos os sócios, uma vez que é fundamental à sobrevivência da sociedade e de seu desiderato. Por essa razão não será admitido, em nenhuma hipótese, o ingresso de eventuais sucessores, seja a que título for, sem o expresse consentimento de todos os sócios remanescentes, a quem caberá, exclusivamente, a decisão de admitir na sociedade pessoas estranhas ao quadro societário.

§ 1º: Na presença de eventuais sucessores, que não obtiveram consentimento de admissão na sociedade, será levantado um Balanço Patrimonial na data desse evento, e com base nessas demonstrações, será apurado o quinhão respectivo que será reembolsado em 120 (cento e vinte) prestações mensais, iguais e sucessivas, com acréscimos legais da TJLP, justificando-se esse prazo para não colocar em risco a sobrevivência da sociedade.

§ 2º: A sociedade não se dissolverá pela morte, incapacidade, retirada de sócio quotista, nem por sua exclusão. Também não haverá dissolução da sociedade mesmo que remanesça um único sócio continuando, nesta hipótese, com o sócio remanescente pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, como faculta o inciso IV do artigo 1.033 da lei 10.406/2002.

[Handwritten signatures and initials]

TABELIONATO FERRI
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
COMARCA DE CHOPINZINHO - ESTADO DO PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
22 DEZ. 2014
O PRESENTE DOCUMENTO É
REPRODUÇÃO AUTÊNTICA DO
ORIGINAL
MARCOS ROGÉRIO FERRI - TABELIÃO

PEDREIRA SANTIAGO LTDA

DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CNPJ 77.744.134/0001-41 NIRE 41200132401



7ª - As quotas da sociedade serão indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento do outro sócio, cabendo em igualdade de preços e condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las, no caso de algum sócio pretender ceder as que possuem.

8ª - Se qualquer dos sócios desejarem se retirar da sociedade, deverá comunicar sua intenção aos demais por escrito, especificando o preço da oferta e as condições de pagamento, e concedendo prazo de 180 (cento e oitenta) dias para manifestação.

9ª - Neste caso, se qualquer sócio desejar retirar-se da sociedade, é assegurado o direito personalíssimo e exclusivo de preferência ao sócio, que poderá exercê-lo pagando um valor nominal da quota que constar no contrato social vigente a época da retirada em 120 (cento e vinte) parcelas mensais, iguais e sucessivas, com acréscimos legais da TJLP, não estando sujeito, portanto, a igualar ofertas de terceiros.

10ª - Os sócios poderão deliberar em reunião de sócios, excluírem da sociedade, por justa causa, os sócios que estejam pondo em risco a continuidade da empresa, devendo ser apurados os respectivos haveres através de demonstrações contábeis da sociedade na data do evento. Nesta hipótese de exclusão de sócios, será levantado um Balanço Patrimonial na data da saída, e com base nestas demonstrações contábeis será apurado o quinhão do sócio, que será reembolsado em 120 (cento e vinte) prestações mensais, iguais e sucessivas, com acréscimos legais da TJLP.

11ª - Altera-se os endereços dos sócios acima qualificados, que passam a ser:

- Moisés De Gasperin: Rua 14 de Dezembro, 4682, Centro, CEP 85560-000, Chopinzinho, Estado do Paraná.
- Marcelo Silvestri: Rua Padre Anchieta, 4261, Apto 301, Edifício Gerânio, Centro, CEP 85560-000, Chopinzinho, Estado do Paraná.

À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas no contrato primitivo e demais alterações que, adequado às disposições da referida Lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:

- **MOISÉS DE GASPERIN**, brasileiro, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, CPF 518.634.809-00, portador da Cédula de Identidade nº 3.519.935-7, expedida pelo I.I. do Paraná, residente na Rua 14 de Dezembro, 4682, Centro, em Chopinzinho- PR, CEP 85.560-000; e

TABELIONATO FERRI
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
COMARCA DE CHOPINZINHO - ESTADO DO PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
22 DEZ. 2014
O PRESENTE DOCUMENTO É
REPRODUÇÃO AUTÊNTICA DO
ORIGINAL
MARCO ROGERIO FERRI - TABELIAO

PEDREIRA SANTIAGO LTDA

DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CNPJ 77.744.134/0001-41 NIRE 41200132401



- **MARCELO SILVESTRI**, brasileiro, casado sob o Regime Comunhão Parcial de Bens, Engenheiro Civil, CREA/PR nº 68498/D, CPF nº 025.056.959-03, portador da Cédula de Identidade nº 7.049.912-6, expedida pelo I.I. do Paraná, residente na Rua Padre Anchieta, 4261, Apto 301, Edifício Gerânio, Centro, em Chopinzinho- PR, CEP 85.560-000.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial de **"PEDREIRA SANTIAGO LTDA"**.

Cláusula Segunda: A sociedade tem sua sede na: Rua 13 de Maio, s/n, Bairro São Miguel, Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000.

Cláusula Terceira: A sociedade poderá quando servir aos seus interesses, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

Cláusula Quarta: A sociedade tem por objeto social: Construção e Recuperação de Rodovias; Extração e Britamento de Pedra; Comércio Atacadista de Pedra Britada; Prestação de Serviço de Sinalização Rodoviária; Construção e Manutenção de Ruas e Calçadas; Prestação de Serviços de Terraplenagem, Movimentações de Terra, Preparação de Terrenos, Aterros; Serviços de Saneamento; Transporte Rodoviário de Cargas Secas Municipal, Intermunicipal e Interestadual; Serviços de Engenharia; Construção de Edifícios; Fabricação de Concreto e Asfalto Usinado; Realização de Pesquisa, Lavra, Estudos Geológicos, Exploração e Aproveitamento dos Recursos Minerais no Território Nacional; Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Construção.

Cláusula Quinta: O início das atividades ocorreu em 01 de novembro de 1979. Seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

Cláusula Sexta: O Capital Social da sociedade já totalmente integralizado no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) divididos em 60.000 (sessenta mil) quotas de R\$ 100,00 (cem reais) cada, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócio	Nº de Quotas	Valor (R\$)	Perc.
Moisés De Gasperin	59.400	5.940.000,00	99%
Marcelo Silvestri	600	60.000,00	1%
TOTAL	60.000	6.000.000,00	100%

Cláusula Sétima: As quotas da sociedade serão indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento do outro sócio, cabendo em igualdade

[Handwritten signatures and initials]



PEDREIRA SANTIAGO LTDA

DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CNPJ 77.744.134/0001-41 NIRE 41200132401



de preços e condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las, no caso de algum sócio pretender ceder as que possuem.

Cláusula Oitava: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Nona: As quotas da sociedade são impenhoráveis, não podendo ser liquidadas mediante requerimento de credores dos sócios.

Cláusula Décima: É vedado aos sócios caucionar ou dar suas quotas em garantia, seja a que título for.

Cláusula Décima Primeira: Se qualquer dos sócios desejarem se retirar da sociedade, deverá comunicar sua intenção aos demais por escrito, especificando o preço da oferta e as condições de pagamento, e concedendo prazo de 180 (cento e oitenta) dias para manifestação.

Cláusula Décima Segunda: Neste caso, se qualquer sócio desejar retirar-se da sociedade, é assegurado o direito personalíssimo e exclusivo de preferência ao sócio, que poderá exercê-lo pagando um valor nominal da quota que constar no contrato social vigente a época da retirada em 120 (cento e vinte) parcelas mensais, iguais e sucessivas, com acréscimos legais da TJLP, não estando sujeito, portanto, a igualar ofertas de terceiros.

Cláusula Décima Terceira: Os sócios poderão deliberar em reunião de sócios, excluir da sociedade, por justa causa, os sócios que estejam pondo em risco a continuidade da empresa, devendo ser apurados os respectivos haveres através de demonstrações contábeis da sociedade na data do evento. Nesta hipótese de exclusão de sócios, será levantado um Balanço Patrimonial na data da saída, e com base nestas demonstrações contábeis será apurado o quinhão do sócio, que será reembolsado em 120 (cento e vinte) prestações mensais, iguais e sucessivas, com acréscimos legais da TJLP.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRÓ LABORE

Cláusula Décima Quarta: A administração da sociedade será exercida pelo sócio MOISÉS DE GASPERIN, que isoladamente representará a sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo constituir procuradores para atuar em nome da sociedade.

§1º: A remuneração dos sócios é mensal, a título de "pró labore", que será convencionado de comum acordo entre os sócios ou a maioria do Capital Social, e cujo montante será levado a débito da conta despesas gerais da sociedade.

§2º: É vedado, no entanto, o uso da Denominação Social em atividades estranhas ao interesse social, como avais, penhores e fianças, seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, tornando-se nulo o ato em sua decorrência.

TABELIONATO FERRI
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
COMARCA DE CHOPINZINHO - ESTADO DO PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
22 DEZ. 2014
O PRESENTE DOCUMENTO É
REPRODUÇÃO AUTÊNTICA DO
ORIGINAL
MARCOS ROGERIO FERRI - TABELIÃO

PEDREIRA SANTIAGO LTDA

DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CNPJ 77.744.134/0001-41 NIRE 41200132401



DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

Cláusula Décima Quinta: Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, por ocasião do encerramento, será levantado o inventário e o balanço geral, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. Na eventualidade de vir a ser constatado prejuízo, o mesmo será contabilizado em conta especial, a débito do Patrimônio Líquido para amortização em exercícios futuros.

DO AFFECTIO SOCIETATIS

Cláusula Décima Sexta: Falecendo qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades normalmente com os sócios remanescentes. A sociedade é fundada sobre o princípio do **AFFECTIO SOCIETATIS**, que deve estar presente obrigatoriamente em relação a todos os sócios, uma vez que é fundamental à sobrevivência da sociedade e de seu desiderato. Por essa razão não será admitido, em nenhuma hipótese, o ingresso de eventuais sucessores, seja a que título for, sem o expresse consentimento de todos os sócios remanescentes, a quem caberá, exclusivamente, a decisão de admitir na sociedade pessoas estranhas ao quadro societário.

§ 1º: Na presença de eventuais sucessores, que não obtiveram consentimento de admissão na sociedade, será levantado um Balanço Patrimonial na data desse evento, e com base nessas demonstrações, será apurado o quinhão respectivo que será reembolsado em 120 (cento e vinte) prestações mensais, iguais e sucessivas, com acréscimos legais da TJLP, justificando-se esse prazo para não colocar em risco a sobrevivência da sociedade.

§ 2º: A sociedade não se dissolverá pela morte, incapacidade, retirada de sócio quotista, nem por sua exclusão. Também não haverá dissolução da sociedade mesmo que remanesça um único sócio continuando, nesta hipótese, com o sócio remanescente pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, como faculta o inciso IV do artigo 1.033 da lei 10.406/2002.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula Décima Sétima: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

Cláusula Décima Oitava: Os sócios declaram que, 51% (cinquenta e um por cento) do capital pertencerão sempre a brasileiros; o quadro de pessoal será sempre constituído de pelo menos 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros; e a administração ou gerência caberá sempre a maioria de brasileiros, assegurados a estes poderes predominantes.

[Handwritten signatures]

TABELIONATO FERRI
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
COMARCA DE CHOPINZINHO - ESTADO DO PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
27 DEZ. 2014
O PRESENTE DOCUMENTO É
REPRODUÇÃO AUTÊNTICA DO
ORIGINAL
MARCOS ROGÉRIO FERRI - TABELIÃO



PEDREIRA SANTIAGO LTDA

DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CNPJ 77.744.134/0001-41

NIRE 41200132401

7/7

DO FORO

Cláusula Décima Nona: Fica eleito o foro e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Lavrado em três vias de igual teor e forma, assinado pelos sócios, na presença de duas testemunhas.

Chopinzinho PR, 26 de Dezembro de 2013.

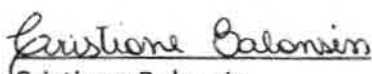


MOISÉS DE GASPERIN



MARCELO SILVESTRI

Testemunhas:

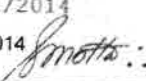


Cristiane Balansin
RG 10.251.623-0 SSP/PR

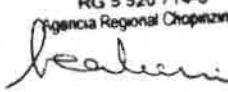


Elcinthia L. Fávero
RG 4.122.321-9 SSP/PR


JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CHOPINZINHO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/01/2014
SOB NÚMERO: 20140005617
Protocolo: 14/000561-7, DE 02/01/2014
Empresa: 41.200132401
PEDREIRA SANTIAGO LTDA



SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL



Nara Lucia B. Scabbeni
RG 5.520.714-3
Agência Regional Chopinzinho









PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

*Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas,
Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.*



À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida
REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2014

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **Tomada de Preços, nº 21/2014**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 30 de Dezembro de 2014.

.....
PEDREIRA SANTIAGO LTDA
Moisés de Gasperin – Rep. Legal
RG 3.519.935-7

e-mail: pedreirasantiago@chnet.com.br

Fone (46) 3242-1409 e 3242-3456 Fax (46) 3242-1002 CNPJ 77.744.134/0001-41 Inscr. Est. 31200845-92
Rua 13 de Maio, s/n - prolongamento - CEP 85.560-000 Chopinzinho - Paraná



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PEDREIRA SANTIAGO LTDA
CNPJ: 77.744.134/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 11:25:03 do dia 20/08/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/02/2015.

Código de controle da certidão: **10C1.4422.CE4C.831F**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Modelo aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 19/05/2006.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 012705961-38

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **77.744.134/0001-41**
Nome: **PEDREIRA SANTIAGO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/04/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883
85560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



CERTIDAO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA EMPRESAS

CERTIDAO NUMERO
02337/2014

No CADASTRO DA EMPRESA 2600

LOCALIZACAO DA EMPRESA

Razao Social: PEDREIRA SANTIAGO LTDA

CPF/CNPJ.....: 77.744.134/0001-41

Endereco.....: RUA 13 DE MAIO

Bairro.....: SAO MIGUEL

Cidade.....: CHOPINZINHO

RG/Inscr.....:

Numero.....: 0

CEP.....: 85560000

UF.....: PR

ALVARA No....: 025/80

FINALIDADE...: PARA FINS DE COMPROVAR SUA REGULARIDA

OBS:PARA FINS DE COMPROVAR SUA REGULARIDA

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informacoes prestadas pelos orgaos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, NAO CONSTA DEBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou nao em Divida Ativa, ate a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer dividas de responsabilidade do Contribuinte acima, que vierem ser apuradas.

A presente CERTIDAO tem validade por 60 (SESSENTA) dias.

Requerente: O MESMO

Chopinzinho, Pr, 19 de Dezembro de 2014.


LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA CENCI
MAYOR
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE CHOPINZINHO
CNPJ 16.995.414/0001-60
Rua Santos Dumont, 3883
CHOPINZINHO - PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 22.12.2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR


Ines Delmira Puleto



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE FINANÇAS



ALVARÁ DE LICENÇA

Nº 025/80

O Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, na forma do artigo 194 da Lei Complementar 03/01 de 24/12/2001 por este TÍTULO, concede licença a PEDREIRA SANTIAGO LTDA

4545

CONFERE COM O ORIGINAL

Nº de inscrição do CNPJ ou CPF 77.744.134/0001-41

EM 23/12/2009
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

com estabelecimento RUA 13 DE MAIO,

Ines Delmira Poletto

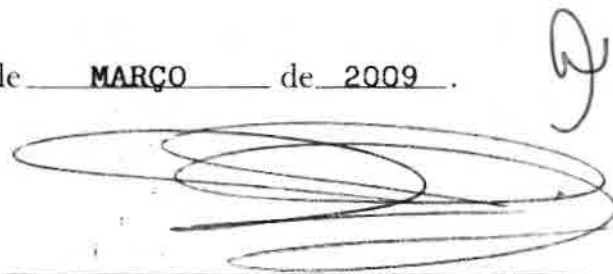
atividade EXTRAC PEDRAS/AREIAS E MINERAIS

EMP. LOCADORA DE MÃO-DE-OBRA E BRITAMENTOS DE PEDRAS

A validade do presente Alvará está condicionada ao cumprimento dos requisitos previstos no Código de Posturas, bem como, recolhimento das Taxas de Verificação e Funcionamento Regular.

Chopinzinho, PR, 17 de MARÇO de 2009.


Vanderlei José Crestani
Prefeito Municipal


Ronnie Emerson Bordin
Secretário de Finanças

OBSERVAÇÕES: Sempre que houver alteração que modifique a categoria do estabelecimento, nome da firma, ou mudança de local, o licenciado deverá apresentar este título para efeito de registro. Este alvará é pessoal e intransferível e deverá ser colocado obrigatoriamente em local bem visível do estabelecimento. É válido exclusivamente para o(s) ramo(s) de atividade acima especificado(s).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 251562014-88888134

Nome: PEDREIRA SANTIAGO LTDA ✓

CNPJ: 77.744.134/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47/ da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 07/10/2014. ✓

Válida até 05/04/2015. ✓

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinatura]

[Assinatura]



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 77744134/0001-41
Razão Social: PEDREIRA SANTIAGO LTDA
Nome Fantasia: PEDREIRA SANTIAGO
Endereço: RUA 13 DE MAIO S/N AAB / RIO DO MEIO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/12/2014 a 05/01/2015

Certificação Número: 2014120704543019696417

Informação obtida em 22/12/2014, às 11:09:26.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PEDREIRA SANTIAGO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 77.744.134/0001-41

Certidão nº: 73211742/2014

Expedição: 22/12/2014, às 14:40:12

Validade: 19/06/2015 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PEDREIRA SANTIAGO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **77.744.134/0001-41**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Assinaturas manuscritas]



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 117141/2014

Validade: 22/03/2015

Razão Social: PEDREIRA SANTIAGO LTDA

CNPJ: 77744134000141

Num. Registro: 38533

Registrada desde : 12/09/2001

Capital Social: R\$ 6.000.000,00

Endereço: RUA 13 DE MAIO, S/N PROLONGAMENTO SÃO MIGUEL

Município/Estado: CHOPINZINHO-PR

CEP: 85560000

Objetivo Social:

Construção e recuperação de rodovias; Extração e britamento de pedra; Comércio Atacadista de pedra britada; Prestação de serviço de sinalização rodoviária; Construção e manutenção de ruas e calçadas; Prestação de serviços de terraplenagem, movimentações de terra, preparação de terrenos, aterros; Serviços de saneamentos; Transporte rodoviário de cargas secas municipal, intermunicipal e interestadual; Serviços de engenharia; Construção de edifícios; Fabricação de concreto e asfalto usinado; Realização de pesquisa, lavra, estudos geológicos, exploração e aproveitamento dos recursos minerais no território nacional; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção.

Restrição de Atividade : Ramo de atividades restrito à área de Engenharia Civil e Geologia.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2014.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - ELIZANGELA PEREIRA VILELA

Carteira: PR-63346/D Data de Expedição: 26/03/2001

Desde: 12/09/2001 Até: 27/03/2002

Desde: 26/04/2002 Carga Horária: 0:30 H/D

Título: GEÓLOGA Situação: Regular

LEI 4076 - ARTIGO 06 São da competência do geólogo ou engenheiro geólogo: a) trabalhos topográficos e geodésicos; b) levantamentos geológicos, geoquímicos e geofísicos; c) estudos relativos às ciências da terra; d) trabalhos de prospecção e pesquisa para cubação de jazidas e determinação de seu valor econômico; e) ensino das ciências geológicas nos estabelecimentos de ensino secundário e superior; f) assuntos legais relacionados com suas especialidades; g) perícias e arbitramentos referentes às matérias das alíneas anteriores. Parágrafo único - É também da competência do geólogo ou engenheiro-geólogo o disposto no item IX, artigo 16, do Decreto-Lei nº1.985, de 29 JAN 1940 (Código de Minas).(*) (*) IX - Na conclusão dos trabalhos, dentro do prazo da autorização, e sem prejuízo de quaisquer informações pedidas pelo D.N.P.M. no curso deles, o concessionário apresentará um relatório circunstanciado, sob a responsabilidade

do profissional legalmente habilitado ao exercício de Engenharia de Minas com dados informativos que habilitem o Governo a formar juízo seguro sobre a reserva mineral da jazida, qualidade do minério e possibilidade de lavra. Nomeadamente: a) situação, vias de acesso e comunicação; b) planta topográfica da área pesquisada, na qual figurem as exposições naturais de minério e as que forem descobertas pela pesquisa; c) perfis geológicos-estruturais; d) descrições detalhada da jazida; e) quadro demonstrativo de quantidade e da qualidade do minério; f) resultado dos ensaios de beneficiamento; g) demonstração da possibilidade de lavra; h) estudo analítico das águas, do ponto de vista de suas qualidades químicas, físicas e físico químicas, além das exigências supra-referidas que lhes forem aplicáveis.

Possui atribuições para Utilização de Explosivos e Desmonte de Rochas conforme DN 071/2001 do CONFEA. Possui atribuições para ensaios de beneficiamento e para demonstração de possibilidade de lavra conforme o parágrafo único do artigo 6º da Lei nº 4.076 de 23 de junho de 1962.

2 - MARCELO SILVESTRI

Carteira: PR-68498/D Data de Expedição: 13/09/2002

Desde: 29/09/2005 Carga Horária: 4: H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2014/421480, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 22/12/2014 17:03:51

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

[Assinatura]

[Assinatura]



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **117140/2014**

Validade: 22/03/2015

Nome: MARCELO SILVESTRI

Carteira - CREA-PR Nº :PR-68498/D

Registro Nacional : 1703011546

Registrado(a) desde : 13/09/2002

Filiação : IZONIR CARLOS SILVESTRI

SANTINA DE MATTOS SILVESTRI

Data de Nascimento : 11/12/1979

Carteira de Identidade : 70499126

Naturalidade : SAO JOAO/PR

CPF : 02505695903

Título(s):

ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU-SC

Data da Colação de Grau : 17/08/2002

Situação : Regular

Diplomação : 17/08/2002

Atribuições profissionais:

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 de 29/06/1973 do CONFEA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2014.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: Licitações

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2014/421488.

Emitida via Internet em 22/12/2014 17:02:41

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

O Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 1º da Resolução nº 317/86, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal nº 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia, arquitetura e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

Certifica que o Acervo Técnico de uma pessoa jurídica é representado pelos Acervos Técnicos dos profissionais do seu quadro técnico e de seus consultores técnicos devidamente contratados e variará em função de alteração do Acervo Técnico do seu quadro de profissionais e consultores, conforme o Artigo 4º da Resolução 317/86 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal nº 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL
MARCELO SILVESTRI

Carteira Profissional: PR-68498/D
Acervo Técnico Nº.: **10407/2009**

RNP Nº: 1703011546
Protocolo Nº.: **2009/00215388**

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 22/12/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Dalmaira Poletto



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

MARCELO SILVESTRI

Carteira Profissional: PR-68498/D

Acervo Técnico Nº.: 10407/2009

RNP Nº.: 1703011546

Protocolo Nº.: 2009/00215388

ART Nº.: 20092586416 O. Registrada: 22/07/2009
ART Co-Respons.: ART Vinculada:
Empresa Executora.: PEDREIRA SANTIAGO LTDA.
Contratante(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO.
Tipo de Contrato.: EMPREITADA.
Atividade Técnica.: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.
Área de Competência.: OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS.
Tipo de Obra/Serviço.: ARRUAMENTO.
Serviço Contratado.: EXECUÇÃO.
EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO.
Dimensão.: 10.100,00 TON. Área Existente: 0,00 TON
Área Ampliada.: 0,00 TON Área de Reforma: 0,00 TON
Dados Complementares: 0,00
Local da Obra.: ESTRADA LIG. CHOPINZINHO - COM. BUGRE, NAO N. SRA.
APAREC. E BUGRE L. NAO Q. NAO.
Município/Estado.: CHOPINZINHO/PR.
Data de Início.: 20/07/2009. Data de Conclusão: 17/09/2009.
Docto de Conclusão.: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.
Descr. Compl. Serv.: USINAGEM, TRANSPORTE E APLICAÇÃO DE 10.100,00
TONELADAS DE CBUQ. ESTRADA DE LIGAÇÃO CHOPINZINHO A
COMUNIDADE DO BRUGRE COM EXTENSÃO DE 13 KM.
PRINCIPAIS SERVIÇOS: CORREÇÃO DA PISTA COM
COMPACTAÇÃO COM ROLO PESADO, LIMPEZA E LAVAGEM DA
PISTA; PINTURAS DE IMPRIMAÇÃO E LIGAÇÃO; REMOÇÃO DE
PAVIMENTO POLIÉDRICO E APLICAÇÃO DE 5.000 M³ DE BRITA
GRADUADA PARA FORMAÇÃO DE BASE P/ PAVIM. ASFÁLTICA;
APLICAÇÃO DE REPERFILAGEM EM CBUQ (3 CM) SOBRE
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA E BRITA GRADUADA; APLICAÇÃO
DE CAPA DE ROLAMENTO (3 CM) SOBRE REPERFILAGEM DE
CBUQ COM VIBRO-ACABADORA.
Observação.

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 22/12/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Dalnitra Poletto



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

MARCELO SILVESTRI

Carteira Profissional: PR-68498/D
Acervo Técnico Nº.: 10407/2009

RNP Nº.: 1703011546
Protocolo Nº.: 2009/00215388

ART Nº.: 20093424894 0..... Registrada: 24/09/2009.....
ART Co-Respons.: ART Vinculada: 20092586416 0
Empresa Executora.: PEDREIRA SANTIAGO LTDA.....
Contratante(s).....: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO.....
Tipo de Contrato.....: EMPREITADA.....
Atividade Técnica.....: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.....: OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS.....
Tipo de Obra/Serviço.....: ARRUAMENTO.....
Serviço Contratado.....: EXECUÇÃO.....
EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO.....
Dimensão.....: 2.525,00 TON..... Área Existente: 0,00 TON
Área Ampliada.....: 0,00 TON Área de Reforma: 0,00 TON
Dados Complementares: 0,00
Local da Obra.....: ESTRADA LIG. CHOPINZINHO - COM. BUGRE, NAO N. SRA.
APAREC. E BUGRE L. NAO Q. NAO.....
Município/Estado.....: CHOPINZINHO/PR.....
Data de Início.....: 25/08/2009..... Data de Conclusão: 17/09/2009.....
Docto de Conclusão.....: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv.: ADITAMENTO DE CONTRATO PARA OS MESMOS SERVIÇOS DA ART
PRINCIPAL, PASSANDO A OBRA A TER AS SEGUINTE
QUANTIDADES TOTAIS: USINAGEM, TRANSPORTE E APLICAÇÃO
DE 12.625,00 TONELADAS DE CBUQ. ESTRADA DE LIGAÇÃO
CHOPINZINHO A COMUNIDADE DO BRUGRE COM EXTENSAO DE 13
KM. PRINCIPAIS SERVIÇOS: CORREÇÃO DA PISTA COM
COMPACTAÇÃO COM ROLO PESADO, LIMPEZA E LAVAGEM DA
PISTA; PINTURAS DE IMPRIMAÇÃO E LIGAÇÃO; REMOÇÃO DE
PAVIMENTO POLIÉDRICO E APLICAÇÃO DE 5.000 M³ DE BRITA
GRADUADA PARA FORMAÇÃO DE BASE P / PAVIM. ASFÁLTICA;
APLICAÇÃO DE REPERFILAGEM EM CBUQ (3 CM) SOBRE
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA E BRITA GRADUADA; APLICAÇÃO
DE CAPA DE ROLAMENTO (3 CM) SOBRE REPERFILAGEM DE
CBUQ COM VIBRO-ACABADORA.....
Observação.....:

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 22/12/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Delmira Poletto



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL
MARCELO SILVESTRI

Carteira Profissional: PR-68498/D
Acervo Técnico Nº.: **10407/2009**

RNP Nº.: 1703011546
Protocolo Nº.: **2009/00215388**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2009/00215388.

Emitida via Internet em 25/09/2009 08:39:29 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 010/2002.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 22.12.2009
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

[Handwritten signature]
Ines Dallmair Poletto



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 e 3242-1331

Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



DECLARAÇÃO

O Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n. 76.995.414/0001-60, com sede na Rua Santos Dumont, 3883, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Vanderlei José Crestani, abaixo assinado, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e a pedido de parte interessada, DECLARA, a quem interessar possa, que a empresa PEDREIRA SANTIAGO LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 77.744.134/0001-41, CREA PR n. 38.533/F, situada na Rua 13 de maio, s/n, município de Chopinzinho, estado do Paraná, foi a responsável pela EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA ESTRADA QUE LIGA A CIDADE DE CHOPINZINHO ATÉ A COMUNIDADE DO BUGRE COM EXTENSÃO DE 13,00 KM, tendo como principais características e quantidades o que segue:

- ☐ Usinagem, Transporte e Aplicação de 12.625,00 (doze mil e seiscentos e vinte e cinco) toneladas de C.B.U.Q;
- ☐ Correção da pista com compactação com rolo pesado, limpeza e lavagem da pista = 78.000,00 metros quadrados;
- ☐ Pinturas de imprimação e ligação = 78.000,00 metros quadrados cada pintura;
- ☐ Remoção de pavimento poliédrico e aplicação de 5.000,00 m³ de brita graduada para formação de base para pavimentação;
- ☐ Aplicação de camada de reperfilagem em CBUQ (3,00 cm de espessura média) sobre pavimentação poliédrica e brita graduada;
- ☐ Aplicação de capa de rolamento em CBUQ (3,00 cm de espessura média) sobre camada de reperfilagem, aplicado com vibroacabadora.

Edital de Licitação número 29/2009 e Contrato número 159/2009.

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 22/12/2009
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR
Ines Delmira Poletto

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

Página 01 de 02 páginas



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 e 3242-1331

Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



As obras descritas foram realizadas na estrada de ligação entre a cidade de Chopinzinho e a Comunidade do Bugre, neste mesmo município, tendo como Responsável Técnico pela empresa executora o Engenheiro Civil Marcelo Silvestri, CREA PR 068.498/D.

Data de início dos serviços: 20/07/2009

Data de término dos serviços: 17/09/2009

ART de execução:

Principal: 20092586416

Vinculada: 200914844

Como expressão da verdade, firmamos o presente.



Chopinzinho, 17 de setembro de 2009

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
VANDERLEI JOSÉ CRESTANI – CPF N. 530.439.959-53
Prefeito Municipal



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
e Agronomia do Paraná

004783

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 22/12/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Delmira Poletto



PEDREIRA SANTIAGO LTDA. EPP

CNPJ: 77.744.134/0001-41

NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

OSVALDO JOSÉ DE GASPERIN, brasileiro, casado sob o Regime Comunhão Universal de Bens, empresário, CPF 340.704.869-68, portador da Cédula de Identidade nº 1.922.256, expedida pelo I.I. do Paraná, residente na Av. Getulio Vargas, 3661, Bairro Frei Vito, em Chopinzinho – PR, CEP 85560-000;

MOISÉS DE GASPERIN, brasileiro, solteiro, maior, nascido aos 19/12/1964, empresário, CPF 518.634.809-00, portador da Cédula de Identidade nº 3.519.935-7, expedida pelo I.I. do Paraná, residente na Av. Getulio Vargas, 3661, Bairro Frei Vito, em Chopinzinho – PR, CEP 85560-000; resolvem por este instrumento, de comum acordo, alterar seu contrato social da empresa que gira sob o nome de “**PEDREIRA SANTIAGO LTDA. EPP**”, situada na Rua 13 de Maio, s/nº, em Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000, com contrato devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41200132401 por despacho em sessão em 11/09/1979, e alterações sob o nº 259.151 em 26/05/1981, 281.903 em 06/10/1982, 306.389 em 13/04/1984, 488.351 em 27/05/1991, 983149941 em 09/12/1998, 20011474815 em 20/06/2001, 20020794169 em 18/04/2002, e 20050314920 em 24/01/2005, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade, representada por todos os sócios, declara, para os devidos fins do art. 9º da Lei nº 9.841/99, que se reenquadra na situação de empresa, em virtude de não mais haver interesse em permanecer no regime da referida Lei.

CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO SOCIAL: O objeto social que era: COMÉRCIO DE EXPLOSIVOS E MATERIAIS PARA DETONAÇÃO, BRITAGEM DE PEDRAS, DETONAÇÃO PARA BRITAGEM E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PARA TERRAPLENAGEM, passa a ser:

- COMÉRCIO DE EXPLOSIVOS E MATERIAIS PARA DETONAÇÃO, BRITAGEM DE PEDRAS E DETONAÇÃO PARA BRITAGEM, MINERAÇÃO;
- TERRAPLENAGEM E OUTRAS MOVIMENTAÇÕES DE TERRA, PREPARAÇÃO DE TERRENOS;
- TRANSPORTES DE CARGAS SECAS E A GRANEL;
- OBRAS VIÁRIAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, EDIFICAÇÕES E USINAGEM DE CONCRETO E ASFALTO.

CLÁUSULA TERCEIRA: O CAPITAL SOCIAL

O Capital Social que era de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), divididos em 200.000 (Duzentas Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada, é elevado para R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de Reais), divididos em 10.000 (Dez mil) quotas de R\$ 100,00 (Cem Reais) cada, que é inteiramente subscrito e integralizado na forma prevista neste ato:

- a) **OSVALDO JOSÉ DE GASPERIN**, que possuía R\$ 133.340,00 (Cento e trinta e três Mil, trezentos e quarenta Reais) subscreve mais R\$ 533.360,00 (Quinhentos e trinta e três mil trezentos e sessenta Reais) que integraliza neste ato, com a sua participação nas contas de Lucros Acumulados;
- b) **MOISÉS DE GASPERIN**, que possuía R\$ 66.660,00 (Sessenta e seis mil seiscentos e sessenta Reais) subscreve mais R\$ 266.640,00 (Duzentos e sessenta e seis mil seiscentos e quarenta Reais) que integraliza neste ato, com a



NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA: INGRESSA na sociedade MARCELO SILVESTRI, brasileiro, casado sob o Regime Comunhão Parcial de Bens, Engenheiro Civil, CREA/PR nº 68498/D, CPF nº 025.056.959-03, portador da Cédula de Identidade nº 7.049.912-6, expedida pelo I.I. do Paraná, residente na Av. XV de Novembro, 4361, Edifício Avenida, Apto. 303, Centro, em Chopinzinho – PR, CEP 85560-000, do que declara conhecer a situação econômica financeira da sociedade, ficando desta forma subrogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: O sócio MOISÉS DE GASPERIN que é possuidor de 3.333 (três mil trezentas e trinta e três) quotas de R\$ 100,00 (Cem reais) cada, no valor de R\$ 333.333,00 (trezentos e trinta e três mil trezentos e trinta e três reais), vende e transfere 100 (cem) quotas de R\$ 100,00 (cem reais) cada, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) juntamente com a sua participação nas contas de RESEVA DE CAPITAL e demais direitos ao sócio ingressante MARCELO SILVESTRI, do que recebe neste ato em moeda corrente do país.

CLÁUSULA SEXTA: O CAPITAL SOCIAL já totalmente integralizado no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de Reais), divididos em 10.000 (Dez mil) quotas de R\$ 100,00 (Cem Reais) cada fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
OSVALDO JOSÉ DE GASPERIN	6.667	666.700,00
MOISÉS DE GASPERIN	3.233	323.300,00
MARCELO SILVESTRI	100	10.000,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	10.000	1.000.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA: Caberá ao sócio MARCELO SILVESTRI, Engenheiro Civil, a responsabilidade técnica da empresa, nas atividades pertinentes à Engenharia Civil.

CLÁUSULA OITAVA: A carga horária a ser cumprida pelo responsável técnico será de 04 (quatro) horas diárias, não sendo vinculados os horários de início e término da jornada diária.

CLÁUSULA NONA: Fica estipulado que para desempenho das atividades técnicas o sócio MARCELO SILVESTRI, receberá o valor mensal de R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos Reais), equivalentes a 06 (seis) salários mínimos nesta data, sendo o valor corrigido de acordo com a variação do salário mínimo.

CLÁUSULA DÉCIMA: ADMINISTRAÇÃO: Permanece na administração da sociedade os sócios OSVALDO JOSÉ DE GASPERIN e MOISÉS DE GASPERIN, que em conjunto ou separadamente representarão a sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo constituir procuradores para atuar em nome da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DESIMPEDIMENTO DOS SÓCIOS: Os sócios declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra



J

7

CO
P

TABELIONATO FERREI
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
COMARCA DE CHOPINZINHO - ESTADO DO PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
11 NOV. 2014
O PRESENTE DOCUMENTO É
REPRODUÇÃO AUTÊNTICA DO
ORIGINAL
MARCOS ROGÉRIO FERREI - TABELIÃO

PEDREIRA SANTIAGO LTDA. EPP

CNPJ: 77.744.134/0001-41

NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: FORO: Fica eleito o foro e comarca de Chopinzinho, PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Continuam em vigor as demais cláusulas de Contrato Social, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Chopinzinho, 15 de setembro de 2005.

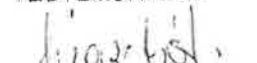

OSVALDO JOSÉ DE GASPERIN


MOISÉS DE GASPERIN


MARCELO SILVESTRI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 23/09/2005
SOB NÚMERO: 20053530217
Protocolo: 05/353021-7
Empresa: 41.2.0013240-1
PEDREIRA SANTIAGO LTDA EPP
0141051
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

TESTEMUNHAS:


Jefferson Diaz Gois
RG 5.331.810-0 II/PR


Neura Aparecida Verdi
RG 6.341.779-3 II/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 23/09/2005
SOB NÚMERO: 20053530225
Protocolo: 05/353022-5
Empresa: 41.2.0013240-1
PEDREIRA SANTIAGO LTDA EPP
0141055
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL



TABELIONATO FERREI
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
CAMPUS DE CHOPINZINHO - ESTADO DO PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
11 NOV. 2014
O PRESENTE DOCUMENTO É
REPRODUÇÃO AUTÊNTICA DO
ORIGINAL
MARCOS ROGERIO FERREI - TABELIÃO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO XIV

ATESTADO DE VISITA

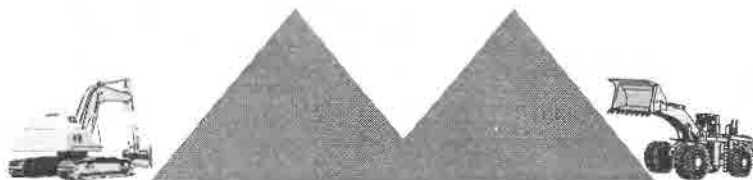
Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 21/2014

Atestamos para fins de participação na licitação em epígrafe que a empresa PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ nº 77.744.134/0001-41, endereço completo Rua Treze de Maio-Prolongamento, s/n, Bairro São Miguel, Município de Chopinzinho - PR, através de seu responsável legal ao fim assinado, visitou os locais para a **EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS ALDO LIMA E DORNEVIL FERREIRA DANGUI, NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE CORONEL VIVIDA, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO.** Declara também conhecer todas as informações relativas à execução dos serviços e todos os detalhes e peculiaridades dos locais.

Coronel Vivida 18 de dezembro de 2014.

Silvamir Corá
Assessora Administrativo

Marcelo Silvestri
CREA PR 68498/D



PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

*Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas,
Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.*



À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida
REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2014

DECLARAÇÕES

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº 21/2014**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

a) manteremos na obra, na qualidade de co-responsável na gerência de serviços, o Engenheiro Civil, Senhor **MARCELO SILVESTRI**, inscrito junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, sob nº PR 68.498/D.

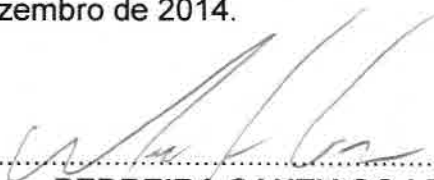
b) disporemos de pessoal técnico qualificado necessário para a **EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS ALDO LIMA E DORNEVIL FERREIRA DANGUI, NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE CORONEL VIVIDA, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO**, no Município de Coronel Vivida, estado do Paraná.

c) disporemos dos equipamentos necessários para a **EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS ALDO LIMA E DORNEVIL FERREIRA DANGUI, NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE CORONEL VIVIDA, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO**, no Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

d) que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 30 de Dezembro de 2014.


.....
PEDREIRA SANTIAGO LTDA
Moisés de Gasperin – Rep. Legal
RG 3.519.935-7




e-mail: pedreirasantiago@chnet.com.br

Fone (46) 3242-1409 e 3242-3456 Fax (46) 3242-1002 CNPJ 77.744.134/0001-41 Inscr. Est. 31200845-92
Rua 13 de Maio, s/n - prolongamento - CEP 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. SI 23

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 201411101617292100000

**** RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT ****, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

CERTIFICA, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

PEDREIRA SANTIAGO LTDA /

CNPJ: 77.744.134/0001-41

Observações:

Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, segunda-feira, 10 de novembro de 2014.

***** RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT *****
Titular

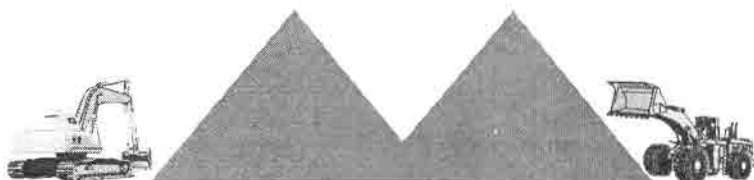
Rodolfo Rafael da Conceição
auxiliar juramentado

Gisseli Trentin
auxiliar juramentada

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 22/11/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Belmira Poleito





PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas,
Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.



À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida
REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2014

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços nº 21/2014, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6.º do artigo 27 da Lei Federal nº 6.544/89, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 30 de Dezembro de 2014.

.....
PEDREIRA SANTIAGO LTDA
Moisés de Gasperin – Rep. Legal
RG 3.519.935-7

e-mail: pedreirasantiago@chnet.com.br

Fone (46) 3242-1409 e 3242-3456 Fax (46) 3242-1002 CNPJ 77.744.134/0001-41 Inscr. Est. 31200845-92
Rua 13 de Maio, s/n - prolongamento - CEP 85.560-000 Chopinzinho - Paraná



PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

*Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas,
Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.*



À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida
REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2014

DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL

PROPONENTE: PEDREIRA SANTIAGO LTDA
ENDEREÇO: RUA 13 DE MAIO, BAIRRO SÃO MIGUEL, CHOPINZINHO-PR
CNPJ: 77.744.134/0001-41 FONE/FAX: (46) 3242-1002

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 21/2014, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, de que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece o Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22 de março de 2006.

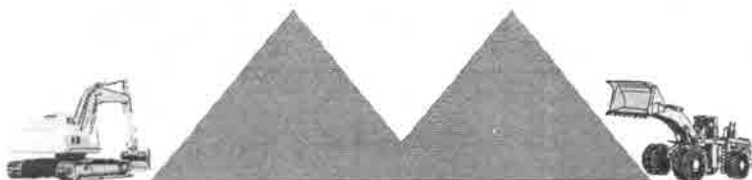
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 30 de Dezembro de 2014.


.....
PEDREIRA SANTIAGO LTDA
Moisés de Gasperin – Rep. Legal
RG 3.519.935-7

e-mail: pedreirasantiago@chnet.com.br

Fone (46) 3242-1409 e 3242-3456 Fax (46) 3242-1002 CNPJ 77.744.134/0001-41 Inscr. Est. 31200845-92
Rua 13 de Maio, s/n - prolongamento - CEP 85.560-000 Chopinzinho - Paraná



PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

*Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas,
Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.*



À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida
REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2014

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

PROPONENTE: PEDREIRA SANTIAGO LTDA

ENDEREÇO: RUA 13 DE MAIO, BAIRRO SÃO MIGUEL, CHOPINZINHO-PR

CNPJ: 77.744.134/0001-41

FONE/FAX: (46) 3242-1002

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 21/2014, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, de que NÃO somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não estando sujeita aos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 30 de Dezembro de 2014.

.....
PEDREIRA SANTIAGO LTDA

Moisés de Gasperin – Rep. Legal

RG 3.519.935-7

e-mail: pedreirasantiago@chnet.com.br

Fone (46) 3242-1409 e 3242-3456 Fax (46) 3242-1002 CNPJ 77.744.134/0001-41 Inscr. Est. 31200845-92
Rua 13 de Maio, s/n - prolongamento - CEP 85.560-000 Chopinzinho - Paraná



Livro 0026 Folha 0001

LIVRO DIÁRIO

TERMO DE ABERTURA

Contém este livro no 0026, 0184 folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nº 0001 ao nº 0184 o serviço para os lançamentos das operações propostas do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito

Nome da Empresa: PEDREIRA SANTIAGO LTDA

Endereço: RUA 17 DE MAIO

Complemento:

Cidade: Chopinzinho

CEP: 87.560-000

Bairro: SÃO MIGUEL

Estado: PR

Registrado na Junta Comercial: 41200132401

Data do Registro: 11/08/1979

Inscrição Estadual: 312 00845-92

Inscrição Municipal: 000260

CNPJ: 27.744.134/0001-41

Exercício Social: 31/12/2011

Chopinzinho (PR), 1 de janeiro de 2013


MOÍSES DE GASPARIN
Sócio Administrador
CPF: 518.634.809-00


Renata Emerson Dondou
CRC: 1-PR-054012/0-1-4-0205/11
CPF: 842.642.243-31



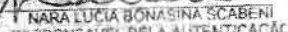
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CHOPINZINHO

Termo de Autenticação 41034106-4

O presente livro foi examinado e seu conteúdo, achou-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

CHOPINZINHO

03/ ABR. 2014


NARA LUCIA BONASINA SCABENI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO









BALANÇO PATRIMONIAL 2013
Valores expressos em Reais (R\$)

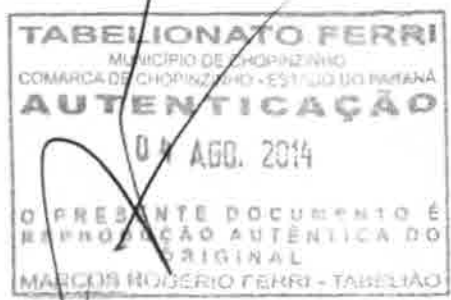
	Saldo em 31/12/2012	Saldo em 31/12/2013
ATIVO		
CIRCULANTE	7.805.557,07	4.750.818,62
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	4.470.658,44	4.293.965,09
BENS NUMERARIOS	4.470.658,44	4.293.965,09
CLIENTES	2.211.274,28	0,00
DÚPLICATAS A RECEBER	1.117.374,28	0,00
OUTROS CREDITOS	136.619,30	181.533,53
ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS	0,00	(1.787,14)
TRIBUTOS A RECUPERAR	120.973,37	187.950,67
ESTOQUES	485.000,00	275.400,00
ESTOQUES DIVERSOS	485.000,00	275.400,00
NÃO CIRCULANTE	4.786.228,56	4.093.392,17
IMOBILIZADO	4.786.228,56	4.093.392,17
IMOVEIS	200.000,00	200.000,00
BENS EM OPERAÇÃO	6.586.228,56	4.093.392,17
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO	58.797,12	0,00
(-) DEPRECIAÇÃO/AMORTIZAÇÃO ACUMULADA	11.802.732,44	(1.040.149,31)
TOTAL DO ATIVO	12.001.858,18	8.844.510,79


MOISÉS DE GASPARIN
Secretário Administrativo
CPF: 518.624.899-00


Raimundo Ernesto Bordin
CRC: 1.488.434/3-0 - Contador
CPF: 842.452.300-50









BALANÇO PATRIMONIAL 2013
Valores expressos em Reais (R\$)

PASSIVO

	Saldo em 31/12/2012	Saldo em 31/12/2013
CIRCULANTE	382.807,49	355.927,80
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	78.181,80	78.181,80
FINANCIAMENTOS - SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL	78.181,80	78.181,80
FORNECEDORES	79.007,85	64.488,31
FORNECEDORES NACIONAIS	79.007,85	64.488,31
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	111.192,58	114.196,48
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	111.192,58	114.196,48
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS	93.650,92	91.711,21
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	23.079,58	23.855,08
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	22.439,75	16.899,22
PROVISÕES	48.111,39	52.956,91
OUTRAS OBRIGAÇÕES	784,80	0,00
CONTAS A PAGAR	784,80	0,00
NÃO CIRCULANTE	71.666,76	149.848,56
OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	71.666,76	149.848,56
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	71.666,76	149.848,56
FINANCIAMENTOS	71.666,76	149.848,56
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.057.307,93	8.244.510,43
CAPITAL SOCIAL	8.000.000,00	3.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	8.000.000,00	3.000.000,00
AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	1.364.547,13	1.364.547,13
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.292.816,74	3.979.537,30
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS	(303.209,65)	27.968,87
LUCROS E PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO	4.596.107,32	3.951.572,43
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO E PASSIVO	12.091.838,19	8.244.510,79

M. Gasterin
MÉLISE DE GASTERIN
Socio Administrador
CPF: 518.634.809-00

Romário Francisco Bando
Romário Francisco Bando
CRC: 1-PR-034612/O-9 - Contador
CPF: 842.592.359-10

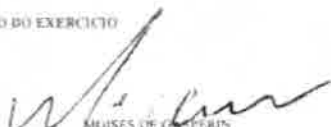
[Handwritten signatures]

TABELIONATO FERRI
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
COMARCA DE CHOPINZINHO - ESTADO DO PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
04 AGO, 2014
O PRESENTE DOCUMENTO É
REPRODUÇÃO AUTÊNTICA DO
ORIGINAL
MARCOS ROGERIO FERRI - TABELIAO



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO 2013

	Período de 01/01/2013 a 31/12/2013	Período de 01/01/2012 a 31/12/2012
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	9.417.619,49	9.333.133,88
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(432.596,33)	(488.423,77)
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	(432.596,33)	(488.423,77)
(=) RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	8.984.033,16	8.844.710,11
(-) CUSTO DOS PRODUTOS-MERCADORIAS/SERVÇOS	(3.707.210,43)	(3.858.371,00)
(=) LÚCRO BRUTO	5.276.892,73	4.986.339,03
(=) DESPESAS OPERACIONAIS	(3) 6.074,91	(181.337,34)
DESPESAS OPERACIONAIS	(1) 300,00	(7.120,40)
ADMINISTRATIVAS	(713.389,66)	(168.381,62)
DESPESAS FINANCEIRAS	(583,48)	(948,93)
(-) RECEITAS FINANCEIRAS	(1.420,30)	0,00
DESPESAS TRIBUTARIAS	(1) 251,57	(4.579,54)
(=) LÚCRO OPERACIONAL LÍQUIDO	4.957.017,82	4.805.001,69
OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS	0,00	(361.370,23)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	(40.000,00)	300.000,00
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	(1) 40.000,00	(661.370,23)
RESULTADO ANTES DA CS E IR	4.957.017,82	4.443.631,46
PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(123.598,36)	(153.546,27)
PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA	(217.311,94)	(378.490,76)
(=) LÚCRO DO EXERCÍCIO	4.616.107,52	4.091.594,43


MUISES DE CAMERIN
Socio Administrador
CPF: 518.534.509-00


Renato Emerson Bordin
CRC 1.980.345/203-9 - Contador
CPF: 842.197.490-30







TABELIONATO FERRI
MUNICIPIO DE CHOPINZINHO
COMARCA DE CHOPINZINHO - ESTADO DO PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
14 ABR 2014
O PRESENTE DOCUMENTO E
REPRODUÇÃO FIDELIDADE DO
ORIGINAL
MARCOS ANTONIO FERRI T. TABELIONATO



0144 PEDREIRA SANTIAGO LTDA
CNPJ: 77.744.134/0001-41

Livro: 0020 Folha: 0177

DEMONSTRAÇÃO FLUXO DE CAIXA 2013

	Período de 01/01/2013 a 31/12/2013	Período de 01/01/2012 a 31/12/2012
Resultado do exercício/período	4.596.107,72	3.951.573,43
Depreciação e Amortização	462.603,13	421.132,59
Variações nos ativos e passivos	45.534,23	-5.601,13
(Aumento) Redução em contas a receber	-2.213.274,28	0
(Aumento) Redução dos estoques	-210.200,00	-101.700,00
Aumento (Redução) em fornecedores	14.519,54	-3.175,05
Aumento (Redução) em contas a pagar e provisões	-2.289,39	127.742,08
= Disponibilidades líquidas geradas pelas ativ operac	2.693.000,95	4.389.971,92
2 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	2.693.000,95	8.779.943,84
Compras de imobilizado	-1.155.297,52	-1.240.211,83
= Disponibilidades líquidas geradas pelas ativ invest	-1.155.297,52	-1.240.211,83
3 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	-1.155.297,52	-1.240.211,83
Integralização de capital	3.000.000,00	-2.000.000,00
Pagamentos de lucros/dividendos	-4.282.828,28	-3.507.620,98
Empréstimos tomados	-78.181,80	-78.181,80
= Disponibilidades líquidas ger pelas ativ de financiamento	-1.361.010,08	-5.585.802,78
4 - Aumento (Redução) nas disponibilidades (1+/-2+/-3)	176.693,35	1.953.929,23
5 - Disponibilidades no início do período	4.293.965,09	2.340.035,86
6 - Disponibilidades no final do período (4+/-5)	4.470.658,44	4.293.965,09


MOISES DE GASPERIN
Socio Administrador
CPF: 518.634.809-00


Ronnie Emerson Bordin
CRC: 1-PR-034612/O-9 - Contador
CPF: 842.592.309-30







PEDREIRA SANTIAGO LTDA
CNPJ: 77.744.134/0001-41

Livro: 0020 Folha: 0178
Período: 01/01/2013 a 31/12/2013

NOTAS EXPLICATIVAS

1) CONTEXTO OPERACIONAL

PEDREIRA SANTIAGO LTDA, inscrita no CNPJ 77.744.134/0001-41 constituída em 11/09/1979, tributada pelo Lucro Presumido, com ramo de atividade: Construção de rodovias e ferrovias; Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado; Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente; Pintura para sinalização em pista rodoviárias e aeroportos; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Obras de terraplenagem; Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente; Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; Serviços de engenharia; Construção de edifícios; Preparação de massa de concreto e argamassa para construção; Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos; Atividades de estudos geológicos; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes. Com sede na Rua 13 DE MAIO, número 1, bairro SÃO MIGUEL, em Chopinzinho - Paraná

2) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

O resultado foi apurado de acordo com o regime de competência. A escrituração contábil foi realizada com observância dos Princípios da Contabilidade aprovada pela resolução CFC nº 750/1993 e disposições contidas na ITG 1000 aprovada pela resolução CFC nº 1.418/2012. O imobilizado está avaliado pela média do valor de mercado dos bens.

A depreciação foi alocada de modo uniforme ao longo da vida útil dos ativos através do método linear.

Equipamentos para Processamento de Dados 25% a.a.; Edifícios 4% a.a.; Software 10% a.a.; Veículos 25% a.a.; Máquinas, Aparelhos e Equipamentos cfe tabela abaixo:

Valor	Taxa de Depreciação	Valor Depreciado em 2013
4.441.512,05	10% a.a.	263.923,69
636.563,12	20% a.a.	89.118,84
4.500,00	25% a.a.	731,18

Valor total de máquinas, aparelhos e equipamentos R\$ 5.082.575,17;

Taxa média de depreciação 18,33% a.a.;

Valor total depreciado em 2013 R\$ 353.773,71

4) Para o Recurso Mineral está sendo utilizada a seguinte taxa atual de exaustão 12,5% a.a.

MOISÉS DE GASPERIN
Socio Administrador
CPF: 518.634.809-00

Ronnie Emerson Bordin
CRC: 1-PR-034612/O-9 - Contador
CPF: 842.592.309-30

TABELIONATO FERRI
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
COMARCA DE CHOPINZINHO - ESTADO DO PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
04 AGO. 2014
O PRESENTE DOCUMENTO É
REPRODUÇÃO AUTÊNTICA DO
ORIGINAL
MARCOS ROGERIO FERRI - TABELIÃO



Carta De Responsabilidade Da Administração

Livro: 0020 Folha: 0175

Chopinzinho, PR 31 de dezembro 2013.

A

Ronnie Emerson Bordin

CRC 1-PR-034612/O-9

Endereço: Rua Frei Everaldo, 3741 Casa, Bairro Centro

Chopinzinho - PR

CEP: 85.560-000

Prezados Senhores:

Declaramos para os devidos fins, como administrador e responsável legal da empresa PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ 77.744.134/0001-41, que as informações fornecidas à V.Sas. para preparação das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de impostos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignos e compreendem a realidade do que diz respeito a:

- o valor apresentado na conta caixa, perfaz a realidade que tínhamos no encerramento do exercício de 2013;
- informamos desconhecer e não possuir nenhuma operação que não tenha sido registrada em nossa contabilidade; pois, todas as nossas operações são geradas com documentação suporte adequada;
- asseguramos que os controles internos adotados pela nossa entidade são de responsabilidade da administração e adequados ao tipo de atividade e volume de transações;
- não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;
- todos os documentos que geramos e recebemos de nossos fornecedores estão revestidos de total idoneidade e as demonstrações de contas bancárias, contábeis, clientes e fornecedores entre outros documentos;
- todos os ativos que informamos para V.Sas., são de nossa propriedade;
- os estoques registrados em conta própria, foram por nós avaliados, contados e levantados fisicamente, e perfazem a realidade do exercício encerrado em 2013;
- as informações registradas no sistema de gestão e controle interno, denominado Consisa Informática são controladas e validadas com a documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados.

Além disso, não temos conhecimento:

- de que não tenhamos cumprido todas as leis, normas e regulamentos a que a empresa está sujeita. Também não temos conhecimento de que houve, durante o exercício, operações ou transações que possam ser reconhecidas como irregulares ou ilegais e/ou que não tenham sido realizadas no interesse da empresa;
- de que diretores ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança tenham participado ou participem da administração ou tenham interesses em sociedades com as quais a empresa manteve transações;
- de quaisquer fatos ocorridos que possam afetar as demonstrações contábeis ou que as afetam até a data desta carta ou, ainda, que possam afetar a continuidade das operações da empresa;
- de efeitos relevantes nas demonstrações contábeis, decorrentes das seguintes situações:
 - ações ou reclamações materiais contra a empresa;
 - acordos ou operações estranhos aos negócios normais ou quaisquer outros acordos;
 - inadimplências contratuais que possam resultar em prejuízos para a empresa;
 - existência de contingências (ativas ou passivas) além daquelas que estejam descritas, reconhecidas ou provisionadas por serem consideradas virtualmente certas (contingências ativas) ou prováveis (contingências passivas).

Também confirmamos que não houve:

- fraude envolvendo administração ou empregados em cargos de responsabilidades ou confiança;
- fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;
- violação ou possíveis violações de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Como também declaramos ciência quanto a:

- exigência da fiscalização eletrônica federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária, relacionadas a obrigatoriedade de: SPED FISCAL; SPED CONTRIBUIÇÕES; SPED ECD; SPED NFE; MANAD; SINTEGRA; Certificação Digital; DAF-ECF, NFS-e e CTe;
- necessidade de auditoria eletrônica de dados, haja vista que os arquivos exigidos pela fiscalização eletrônica contêm informações de diversas fontes e sistemas, tais como: contábil, fiscal, trabalhista, financeiro, administrativo, comercial, entre outros;
- toda e qualquer divergência encontrada pelo fisco nos arquivos eletrônicos são de nossa inteira responsabilidade.

Atenciosamente,


MOISES DE GASPERIN
Administrador da Empresa
CPF: 518.634.800-00



TABELIONATO FERRI
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
COMARCA DE CHOPINZINHO - ESTADO DO PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
04 AGO. 2014
O PRESENTE DOCUMENTO É
REPRODUÇÃO AUTÊNTICA DO
ORIGINAL
MARCOS ROGÉRIO FERRI - TABELIAO

Plano de Contas com Saldo e Movimento

Conta	S	Classificação	Débito	Crédito	Saldo
1	S	1. ATIVO	14.792.150,63	11.284.811,84	12.091.838,58
2	S	1.1. CIRCULANTE	13.276.852,11	11.222.238,71	7.305.552,02
3	S	1.1.01. CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	7.196.498,08	7.020.809,53	4.470.658,44
4	S	1.1.01.001. BENS NUMERARIOS	7.196.498,08	7.020.809,53	4.470.658,44
7	S	1.1.01.001.001. Caixa	7.196.498,08	7.020.809,53	4.470.658,44
100	S	1.1.02. CLIENTES	7.564.278,92	3.371.064,64	2.213.274,26
101	S	1.1.02.001. DUPLICATAS A RECEBER	7.564.278,92	3.371.064,64	2.213.274,26
102001	S	1.1.02.001.001. ÁGUAS TERMAIS SULINA DO RIGUACU LT	73.762,30	14.712,59	59.050,04
103001	S	1.1.02.001.001. CASTELLAR ENGENHARIA LTDA	4.405,00	4.405,00	0,00
106778	S	1.1.02.001.001. COMPASSO DO BRASIL DISTRIB DE DERIVADOS	24.822,30	0,00	24.822,30
121177	S	1.1.02.001.001. CONSORCIO COMPASA - EVENTO	100.317,00	85.515,00	14.802,00
125072	S	1.1.02.001.001. CONSORCIO TRJUNFO - COMPASA	8.811,50	0,00	8.811,50
126045	S	1.1.02.001.001. CONSTRUTORA BRASILEIRA GUAIABA LTDA	671.485,53	0,00	671.485,53
127001	S	1.1.02.001.001. DIFFERENCIAL ENGENHARIA LTDA	297.651,27	297.651,27	0,00
127415	S	1.1.02.001.001. ENERGETICA INVERNADINHA LTDA - ME	9.831,00	9.831,00	0,00
102042	S	1.1.02.001.001. ENGDELTA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO	4.325,00	4.325,00	0,00
129051	S	1.1.02.001.001. LARANHEIRAS DO SUL PREFEITURA	1.518.796,17	799.716,04	768.082,13
100381	S	1.1.02.001.001. MANQUEIRINHA PREFEITURA MUNICIPAL	1.362.029,77	1.079.274,57	291.765,20
100672	S	1.1.02.001.001. MARQUINHO PREFEITURA MUNICIPAL	76.241,02	0,00	76.241,02
100608	S	1.1.02.001.001. PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAROSIM	181.750,10	181.750,10	0,00
100617	S	1.1.02.001.001. PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUMPINZINHO	4.255,39	4.255,39	0,00
101617	S	1.1.02.001.001. PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA	368.029,45	144.244,90	244.444,55
101231	S	1.1.02.001.001. PREFEITURA MUNICIPAL SAUDE DO JOGUACU	38.956,79	24.115,66	14.821,13
102045	S	1.1.02.001.001. SANEAP - COMP DE SANEAM PARANA	481.176,29	538.096,38	129.153,91
100135	S	1.1.02.001.001. SEDE E L.C. LINHA APARECIDA-PR	72.548,35	0,00	72.548,35
157	S	1.1.04. OUTROS CRÉDITOS	100.484,11	156.018,54	138.019,30
310	S	1.1.04.015. ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS	60.975,90	57.523,81	6.345,89
311	S	1.1.04.015.002. Adiantamentos de Férias	41.829,44	38.418,42	6.345,89
314	S	1.1.04.015.003. Adiantamentos de 13º Salário	19.146,46	19.105,39	0,00
380	S	1.1.04.021. TRIBUTOS A RECUPERAR	249.508,41	102.403,71	129.475,77
387	S	1.1.04.021.002. ICMS a Recuperar	26.773,08	12.546,89	66.402,76
383	S	1.1.04.021.003. IRRF a Recuperar	61.850,41	63.850,41	0,00
384	S	1.1.04.021.004. PIS a Recuperar	95,27	94,25	0,00
385	S	1.1.04.021.005. CFOP a Recuperar	432,34	430,16	0,00
387	S	1.1.04.021.007. CSLL a Recuperar	143,46	143,46	0,00
388	S	1.1.04.021.008. INSS a Recuperar	170.290,78	111.842,38	17.982,46
389	S	1.1.04.021.009. ISS a Recuperar	78.629,45	39.720,47	0,00
4800	S	1.1.04.021.011. Simpatia - Cop	0,00	15.659,07	42.089,72
502	S	1.1.08. ESTOQUES	489.660,90	275.400,00	495.000,00
503	S	1.1.08.011. ESTOQUES DIVERSOS	489.660,90	275.400,00	495.000,00
504	S	1.1.08.011.001. Matéria Prima	93.500,00	76.500,00	92.900,00
510	S	1.1.08.011.002. Produtos Acabados	393.160,90	215.900,00	395.100,00
749	S	1.2. NÃO CIRCULANTE	1.155.297,52	492.603,13	4.786.286,56
1049	S	1.2.05. IMOBILIZADO	1.155.297,52	492.603,13	4.786.286,56
1050	S	1.2.05.001. IMÓVEIS	0,00	0,00	200.000,00
1051	S	1.2.05.001.001. Edifícios	0,00	0,00	200.000,00
1074	S	1.2.05.002. BENS EM OPERAÇÃO	1.155.297,52	0,00	6.030.781,48
1080	S	1.2.05.002.001. Equipamentos para Processamento de Dados	0,00	0,00	3.617,00
1082	S	1.2.05.002.002. Instalações	0,00	0,00	3.172,01
1083	S	1.2.05.002.003. Máquinas, Aparelhos e Equipamentos	1.155.297,52	0,00	5.082.175,17
1088	S	1.2.05.002.004. Software	0,00	0,00	3.177,81
1089	S	1.2.05.002.005. Veículos	0,00	0,00	277.900,00
1093	S	1.2.05.002.006. Recursos Minerais	0,00	0,00	760.000,00
1110	S	1.2.05.005. IMOBILIZADO EM ANDAMENTO	58.797,52	0,00	58.797,52
1114	S	1.2.05.005.001. Construção em Andamento	58.797,52	0,00	58.797,52
1136	S	1.2.05.007. (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	0,00	462.805,11	11.562.752,34
1144	S	1.2.05.007.001. (-) Deprec. Equipamentos e Processamento de Dados	0,00	818,85	1.711,27
1146	S	1.2.05.007.002. (-) Deprec. Edifícios e Instalações	0,00	5.633,00	139.800,00
1147	S	1.2.05.007.003. (-) Deprec. Máquinas, Aparelhos e Equipamentos	0,00	155.771,78	1.176.781,52
1153	S	1.2.05.007.004. (-) Deprec. Veículos	0,00	40.360,50	124.687,80
1156	S	1.2.05.007.005. (-) Deprec. Recursos Minerais	0,00	61.250,00	180.700,00
1158	S	2. PASSIVO	14.967.607,71	17.014.632,51	12.997.158,58
1159	S	2.1. CIRCULANTE	4.207.671,27	4.210.901,42	362.907,95
1162	S	2.1.01. INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	78.181,80	78.181,80	78.181,80
1163	S	2.1.01.001. FINANCIAMENTOS - SISTEMA FINANCEIRO	78.181,80	78.181,80	78.181,80
1166	S	2.1.01.001.001. Banco do Brasil S/A	78.181,80	78.181,80	78.181,80
1444	S	2.1.02. FORNECEDORES	2.251.000,00	2.269.586,39	79.007,85
1493	S	2.1.03.001. FORNECEDORES NACIONAIS	2.251.000,00	2.269.586,39	79.007,85
507572	S	2.1.03.001.001. A.M. COMÉRCIO DE MOLAS LTDA	1.283,00	1.283,00	0,00
500773	S	2.1.03.001.002. ACORSI MONTEMEZZO & CIA LTDA - EPP	3.204,99	3.042,88	1.861,89
500949	S	2.1.03.001.003. BF BIG FORTA COM REPRESENTAÇÃO LTDA	27.424,78	27.424,78	0,00
500307	S	2.1.03.001.004. BIANCHI & FILHOS LTDA	460,00	460,00	0,00
500706	S	2.1.03.001.005. HOMAG MARINI EQUIPAMENTOS LTDA	2.298,51	2.298,51	0,00
501623	S	2.1.03.001.006. IRASQUIMICA PRODUTOS ASFALTICOS LTDA	177.175,48	177.175,48	0,00
523337	S	2.1.03.001.007. IRASQUIMICA TRANSPORTES RODOVIARIOS	56.318,63	56.318,63	0,00
526664	S	2.1.03.001.008. CARDANS MASTER DISTRIBUIDORA DE	2.158,85	2.158,85	0,00
590109	S	2.1.03.001.009. CENCI & CIA LTDA	566,49	4.453,12	3.886,77
590214	S	2.1.03.001.010. CENTRAL TELAS LTDA EPP	2.686,90	2.686,90	0,00
590517	S	2.1.03.001.011. CIPABRA COMÉRCIO DE PARAFUSOS PATO	3.512,21	3.512,21	0,00
590528	S	2.1.03.001.012. CIPALAMINTI E COM DE LAMINADOS LTDA	20.033,04	20.427,00	0,00
590537	S	2.1.03.001.013. COAMOCOPAGROINDUSTRAL LTDA	0,00	1.129,00	1.129,00
591618	S	2.1.03.001.014. COMÉRCIO DE MANQUEIRAS E TERMOIS	1.997,00	1.997,00	0,00
590717	S	2.1.03.001.015. COSMETAL IND COM IMP EXP DE PROD SUD	100.514,20	100.514,20	0,00
525909	S	2.1.03.001.016. DAYLON VOOS THALHEIMER - ME	0,00	433,16	433,16
599918	S	2.1.03.001.017. DELTA PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA	1.019,40	1.019,40	0,00
511736	S	2.1.03.001.018. DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA	1.000,00	1.000,00	0,00
529908	S	2.1.03.001.019. DIPROTEC GROSSINTETICOS LTDA	8.002,00	7.958,00	0,00
590613	S	2.1.03.001.020. ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA	576,50	576,50	0,00
591616	S	2.1.03.001.021. EXPLOPAR COMÉRCIO DE EXPLOSIVOS LTDA	29.294,02	29.294,02	0,00
590617	S	2.1.03.001.022. EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS SA	167,03	1.825,06	1.658,03
590771	S	2.1.03.001.023. EXPRESSO SÃO MIGUEL LTDA	0,00	217,50	217,50



Handwritten signatures and initials, including a large 'D' and 'CG'.

TABELIONATO FERRI
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
COMARCA DE CHOPINZINHO - ESTADO DO PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
04 AGO. 2014
O PRESENTE DOCUMENTO É
REPRODUÇÃO AUTÊNTICA DO
ORIGINAL
MARCOS RIGERIO FERRI - TABELIAO

Plano de Contas com Saldo e Movimento

Conta	S	Classificação	Debitos	Creditos	Saldo
511195	2.1.03.001.001	PLESSAK ELETRONICA INDUSTRIAL LTDA	7.141,91	7.141,91	0,00
510543	2.1.03.001.001	GENOVA INDUSTRIA E COMERCIO DE	27.709,36	27.709,36	0,00
510214	2.1.03.001.001	OFIDAU ACOES LONGOS S A	0,00	950,00	950,00
510422	2.1.03.001.001	GERDAT COMERCIAL DE ACOES S A	8.320,50	8.320,50	0,00
512797	2.1.03.001.001	GEREMIA REDUTORES LTDA	12.960,00	12.960,00	0,00
521073	2.1.03.001.001	GILBERTO MILANI COMERCART DE MADEIRA	12.800,00	12.800,00	0,00
512023	2.1.03.001.001	HIFER PROD NIDERBURGICOS DO BRASIL LTDA	16.234,00	16.234,00	0,00
510124	2.1.03.001.001	INGA VEICULOS LTDA	21.252,28	21.252,28	0,00
523463	2.1.03.001.001	I MALUCELLI EQUIPAMENTOS LTDA	2.900,00	2.900,00	0,00
510306	2.1.03.001.001	IGT COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA	0,00	1.008,00	1.008,00
511346	2.1.03.001.001	LINK SA EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E	2.071,00	2.071,00	0,00
523115	2.1.03.001.001	LIZA TRATORES, COMERCIO DE PECAS E	4.264,25	4.264,25	0,00
512766	2.1.03.001.001	MARIA LYSENKO ME	341,85	341,85	0,00
511691	2.1.03.001.001	MAXIMINO PASTORELLO & CIA LTDA	126.547,50	126.547,50	0,00
512517	2.1.03.001.001	METALURGICA FCOPLAN LTDA	1.039,00	1.039,00	0,00
523730	2.1.03.001.001	METSO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	71.044,98	71.044,98	0,00
526537	2.1.03.001.001	NISSAN INDUSTRIA DE ARIFATOS DE	12.444,48	12.444,48	0,00
510359	2.1.03.001.001	PARANA EQUIPAMENTOS SA	992.370,67	992.370,67	0,00
510117	2.1.03.001.001	PATOESTE ELETRONICA INSTALADORA LTDA	1.394,64	1.394,64	0,00
527266	2.1.03.001.001	PAULO JULIATTI JUNIOR E CIA LTDA	0,00	6.072,10	6.072,10
525555	2.1.03.001.001	PETROLIUM COMBUSTIVEIS LTDA	20.676,63	20.676,63	0,00
510751	2.1.03.001.001	PETROVIAS TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA	10.840,73	10.840,73	0,00
510948	2.1.03.001.001	PICINI REBOCADORA DE MOTORES	860,45	860,45	0,00
510408	2.1.03.001.001	PONTES E COMERCIO DE VEICULOS LTDA	1.050,00	1.050,00	0,00
510184	2.1.03.001.001	PR-DEMPLAST QUIMICA INDUSTRIAL LTDA	4.044,81	4.044,81	0,00
510129	2.1.03.001.001	R. LIBRELATO & CIA LTDA	783,95	783,95	0,00
510878	2.1.03.001.001	RAVATO DIESEL LTDA	69.154,00	69.154,00	0,00
510354	2.1.03.001.001	REDISA PNEUS LTDA	21.410,00	21.410,00	0,00
510119	2.1.03.001.001	REM-OMIX PECAS E EQUIPAMENTOS PARA	80.514,00	80.514,00	0,00
512544	2.1.03.001.001	RENNER TEXTIL LTDA	5.335,00	5.335,00	0,00
510121	2.1.03.001.001	RETIROVA RENOVADORA DE MOTORES LTDA	2.245,00	2.245,00	0,00
521123	2.1.03.001.001	RODDAR PNEUS IMPORTADORA LTDA	3.480,00	3.480,00	0,00
510136	2.1.03.001.001	SANTOS & MIERO LTDA	10.600,00	10.600,00	0,00
527670	2.1.03.001.001	SINALETTA TECNOL. EM SINALIZACAO LTDA	28.338,44	28.338,44	0,00
520601	2.1.03.001.001	SOL OTEST APARELHOS PARA MECANICA DO	1.240,00	1.240,00	0,00
510122	2.1.03.001.001	SOUTO E BERNARDES LTDA	712,27	712,27	0,00
524402	2.1.03.001.001	STM DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA - ME	2.135,00	2.135,00	0,00
527418	2.1.03.001.001	STUBLEIR MAQUINAS E EQUIPAM. LTDA - EPP	6.100,00	6.100,00	0,00
510484	2.1.03.001.001	SUDOESTE TRANSPORTES LTDA	342,21	342,21	0,00
510190	2.1.03.001.001	SULPECAS COMERCIO E REPRESENTACOES	22.274,20	22.274,20	0,00
526609	2.1.03.001.001	TB TRANSPORTADORA DE BETUMES LTDA	1.780,00	1.780,00	0,00
510444	2.1.03.001.001	TEREX LATIN AMERICA INDUSTRIA E	3.035,77	3.035,77	0,00
510089	2.1.03.001.001	TG TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA	5.860,94	5.860,94	0,00
510516	2.1.03.001.001	TRATOR PECAS TIPI LTDA	930,00	930,00	0,00
510545	2.1.03.001.001	TRATORMAN - COMERCIO DE PECAS PARA	415,00	415,00	0,00
510467	2.1.03.001.001	TUHO FORTE DERIVADOS DE CIMENTO LTDA	21.411,00	21.411,00	0,00
510175	2.1.03.001.001	TUPY BORRACHAS LTDA	2.436,54	2.436,54	0,00
521034	2.1.03.001.001	VIANDIA EQUIPAMENTOS LTDA	11.024,06	11.024,06	0,00
510418	2.1.03.001.001	VICTORIA BOLAAMENTOS LTDA - ME	1.812,54	1.812,54	0,00
510127	2.1.03.001.001	WURTH DO BRASIL PECAS DE FIXACAO LTDA	590,84	590,84	0,00
510119	2.1.03.001.001	ZAMBONIN ZAMBONIN LTDA	192,00	192,00	0,00
1539	S	2.1.03.001.001 OBRIGACOES TRIBUTARIAS	401.728,51	401.728,51	0,00
1540	S	2.1.03.001.001 IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECEBER	401.728,51	401.728,51	0,00
1542	S	2.1.03.001.001 COFINS a Recolher	261.658,92	261.658,92	0,00
1543	S	2.1.03.001.001 CSLL a Recolher	128.862,93	128.862,93	0,00
1544	S	2.1.03.001.001 ICMS a Recolher	52.546,89	52.546,89	0,00
1545	S	2.1.03.001.001 IRPJ a Recolher	257.663,64	257.663,64	0,00
1546	S	2.1.03.001.001 IRRF a Recolher	2.140,00	2.140,00	0,00
1547	S	2.1.03.001.001 ISS a Recolher	86.580,41	86.580,41	0,00
1548	S	2.1.03.001.001 PIS a Recolher	57.169,46	57.169,46	0,00
1632	S	2.1.07.001.001 OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIAS	1.059.874,63	1.059.874,63	0,00
1633	S	2.1.07.001.001 OBRIGACOES COM O PESSOAL	462.918,34	462.918,34	0,00
1634	S	2.1.07.001.001 Salários e Ordenados a Pagar	511.578,22	511.578,22	0,00
1635	S	2.1.07.001.002 Pro Labore a Pagar	16.235,45	16.235,45	0,00
4919	S	2.1.07.001.003 13º Salário a Pagar	13.084,44	13.084,44	0,00
1636	S	2.1.07.001.001 OBRIGACOES PREVIDENCIARIAS	597.956,29	597.956,29	0,00
1637	S	2.1.07.001.001 INSS a Recolher	547.847,81	547.847,81	0,00
1638	S	2.1.07.001.002 FGTS a Recolher	64.558,16	64.558,16	0,00
1639	S	2.1.07.001.003 Contribuição Sindical a Recolher	1.320,32	1.320,32	0,00
1640	S	2.1.07.001.004 Contribuição Condição de Trabalho a Recolher	1.320,32	1.320,32	0,00
1641	S	2.1.07.001.005 PROVISÕES	577.378,08	577.378,08	0,00
1642	S	2.1.07.001.001 Provisão Para Férias	82.046,21	82.046,21	0,00
1643	S	2.1.07.001.002 Provisão Para Férias	21.039,81	21.039,81	0,00
1644	S	2.1.07.001.003 Provisão Para Férias	6.415,87	6.415,87	0,00
1645	S	2.1.07.001.004 Provisão Para Férias	48.176,86	48.176,86	0,00
1646	S	2.1.07.001.005 Provisão Para Férias	11.979,92	11.979,92	0,00
1647	S	2.1.07.001.006 Provisão Para Férias	1.429,18	1.429,18	0,00
1710	S	2.1.08.001.001 OUTRAS OBRIGACOES	14.565,67	14.565,67	0,00
1711	S	2.1.08.001.001 CONTAS A PAGAR	14.565,67	14.565,67	0,00
1712	S	2.1.08.001.001 Salários e Ordenados a Pagar	14.565,67	14.565,67	0,00
1920	S	2.2.00.001.001 NÃO CIRCULANTE	16.161,80	16.161,80	0,00
1921	S	2.2.00.001.001 OBRIGACOES A LONGO PRAZO	16.161,80	16.161,80	0,00
1922	S	2.2.00.001.001 INSTITUICOES FINANCEIRAS	78.161,80	78.161,80	0,00
1923	S	2.2.00.001.001 FINANCIAMENTOS	78.161,80	78.161,80	0,00
1924	S	2.2.00.001.001 Banco do Brasil S.A.	78.161,80	78.161,80	0,00
2325	S	2.4.00.001.001 PATRIMONIO LIQUIDO	10.381.782,64	10.381.782,64	0,00
2326	S	2.4.00.001.001 CAPITAL SOCIAL	0,00	10.381.782,64	10.381.782,64
2327	S	2.4.00.001.001 CAPITAL SUBSCRITO	0,00	10.381.782,64	10.381.782,64
2328	S	2.4.00.001.001 Capital Social	0,00	10.381.782,64	10.381.782,64
2401	S	2.4.01.001.001 AJUSTES DE AVALIACAO PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00
2402	S	2.4.01.001.001 Ajustes no Normas Internacionais de Contabilidade	0,00	0,00	0,00



Handwritten signatures and initials, including a large '8' and a signature that appears to be 'J. P.'.

TABELIONATO FERRI
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
COMARCA DE CHOPINZINHO - ESTADO DO PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
04 AGO. 2014
O PRESENTE DOCUMENTO É
REPRODUÇÃO AUTÊNTICA DO
ORIGINAL
MARCOS ROGERIO FERRI - TABELIAO



Plano de Contas com Saldo e Movimento

Conta	S	Classificação	Debito	Credito	Saldo
2513	S	2.4.13 - LUCROS E PREJUIZOS ACUMULADOS	10.381.752,65	10.695.032,09	4.292.816,74
2514	S	2.4.13.001 - LUCROS E PREJUIZOS ACUMULADOS	6.430.179,22	6.698.924,37	1.268.745,15
5007	S	2.4.13.001.001 - Ajuste de Exercícios Anteriores	147.330,94	0,00	0,00
2515	S	2.4.13.001.003 - Lucros Acumulados	5.000.000,00	6.698.924,37	979.922,39
5005	S	2.4.13.001.005 - Distribuição Lucros - Minors de Gaperm	1.270.000,00	1.980.000,00	1.270.000,00
5006	S	2.4.13.001.004 - Distribuição Lucros - Marcelo Silveira	12.828,28	0,00	12.828,28
2537	S	2.4.13.002 - LUCROS E PREJUIZOS DO EXERCÍCIO	8.951.573,43	8.996.107,72	4.306.107,72
2538	S	2.4.13.002.001 - Lucros do Exercício	2.451.573,43	1.946.107,72	1.946.107,72
2600	S	4 - RECEITAS	9.452.625,82	9.452.625,82	0,00
2601	S	4.1 - RECEITAS OPERACIONAIS	9.452.625,82	9.452.625,82	0,00
2602	S	4.1.01 - RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	9.417.609,49	9.417.609,49	0,00
2603	S	4.1.01.001 - VENDAS DE PRODUTOS	576.633,74	576.633,74	0,00
2604	S	4.1.01.001.001 - VENDAS MERCADO INTERNO	576.633,74	576.633,74	0,00
2705	S	4.1.01.001.001.001 - Venda de Produtos a Vista	576.633,74	576.633,74	0,00
2700	S	4.1.01.005 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	8.841.005,75	8.841.005,75	0,00
2701	S	4.1.01.005.001 - SERVIÇOS MERCADO INTERNO	8.841.005,75	8.841.005,75	0,00
2702	S	4.1.01.005.001.001 - Prestação de Serviço a Vista	1.097.527,39	1.097.527,39	0,00
2703	S	4.1.01.005.001.002 - Prestação de Serviço a Prazo	5.143.478,36	5.143.478,36	0,00
2705	S	4.1.01.005.001.003 - DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	433.000,00	433.000,00	0,00
2825	S	4.1.01.005.001.003.001 - IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	433.000,00	433.000,00	0,00
2827	S	4.1.01.005.001.003.001.001 - IPI	50.000,00	50.000,00	0,00
2828	S	4.1.01.005.001.003.001.001.001 - IPI	39.178,43	39.178,43	0,00
2829	S	4.1.01.005.001.003.001.001.001.001 - IPI	81.214,53	81.214,53	0,00
2830	S	4.1.01.005.001.003.001.001.001.001.001 - IPI	282.578,99	282.578,99	0,00
2830	S	4.1.01.005.001.003.001.001.001.001.001.001 - IPI	433.000,00	433.000,00	0,00
2831	S	4.1.01.005.001.003.001.001.001.001.001.001.001 - IPI	433.000,00	433.000,00	0,00
2832	S	4.1.01.005.001.003.001.001.001.001.001.001.001.001 - IPI	433.000,00	433.000,00	0,00
2833	S	4.1.01.005.001.003.001.001.001.001.001.001.001.001.001 - IPI	433.000,00	433.000,00	0,00
2834	S	4.1.01.005.001.003.001.001.001.001.001.001.001.001.001.001 - IPI	433.000,00	433.000,00	0,00
2835	S	4.1.01.005.001.003.001.001.001.001.001.001.001.001.001.001.001 - IPI	433.000,00	433.000,00	0,00
2836	S	4.1.01.005.001.003.001.001.001.001.001.001.001.001.001.001.001.001 - IPI	433.000,00	433.000,00	0,00
2837	S	4.1.01.005.001.003.001.001.001.001.001.001.001.001.001.001.001.001.001 - IPI	433.000,00	433.000,00	0,00
2838	S	4.1.01.005.001.003.001.001.001.001.001.001.001.001.001.001.001.001.001.001 - IPI	433.000,00	433.000,00	0,00
2839	S	4.1.01.005.001.003.001.001.001.001.001.001.001.001.001.001.001.001.001.001.001 - IPI	433.000,00	433.000,00	0,00
2840	S	4.1.01.005.001.003.001.001.001.001.001.001.001.001.001.001.001.001.001.001.001.001 - IPI	433.000,00	433.000,00	0,00
2841	S	4.1.01.005.001.003.001.001.001.001.001.001.001.001.001.001.001.001.001.001.001.001.001 - IPI	433.000,00	433.000,00	0,00
2842	S	4.1.01.005.001.003.001.001.001.001.001.001.001.001.001.001.001.001.001.001.001.001.001.001 - IPI	433.000,00	433.000,00	0,00
2843	S	4.1.01.005.001.003.001.001.001.001.001.001.001.001.001.001.001.001.001.001.001.001.001.001.001 - IPI	433.000,00	433.000,00	0,00
2844	S	4.1.01.005.001.003.001 - IPI	433.000,00	433.000,00	0,00
2845	S	4.1.01.005.001.003.001 - IPI	433.000,00	433.000,00	0,00
2846	S	4.1.01.005.001.003.001 - IPI	433.000,00	433.000,00	0,00
2847	S	4.1.01.005.001.003.001 - IPI	433.000,00	433.000,00	0,00
2848	S	4.1.01.005.001.003.001 - IPI	433.000,00	433.000,00	0,00
2849	S	4.1.01.005.001.003.001 - IPI	433.000,00	433.000,00	0,00
2850	S	4.1.01.005.001.003.001 - IPI	433.000,00	433.000,00	0,00
2851	S	4.1.01.005.001.003.001 - IPI	433.000,00	433.000,00	0,00
2852	S	4.1.01.005.001.003.001 - IPI	433.000,00	433.000,00	0,00
2853	S	4.1.01.005.001.003.001 - IPI	433.000,00	433.000,00	0,00
2854	S	4.1.01.005.001.003.001 - IPI	433.000,00	433.000,00	0,00
2855	S	4.1.01.005.001.003.001 - IPI	433.000,00	433.000,00	0,00
2856	S	4.1.01.005.001.003.001 - IPI	433.000,00	433.000,00	0,00
2857	S	4.1.01.005.001.003.001 - IPI	433.000,00	433.000,00	0,00
2858	S	4.1.01.005.001.003.001 - IPI	433.000,00	433.000,00	0,00
2859	S	4.1.01.005.001.003.001 - IPI	433.000,00	433.000,00	0,00
2860	S	4.1.01.005.001.003.001 - IPI	433.000,00	433.000,00	0,00
2861	S	4.1.01.005.001.003.001 - IPI	433.000,00	433.000,00	0,00
2862	S	4.1.01.005.001.003.001 - IPI	433.000,00	433.000,00	0,00
2863	S	4.1.01.005.001.003.001 - IPI	433.000,00	433.000,00	0,00
2864	S	4.1.01.005.001.003.001 - IPI	433.000,00	433.000,00	0,00
2865	S	4.1.01.005.001.003.001 - IPI	433.000,00	433.000,00	0,00
2866	S	4.1.01.005.001.003.001 - IPI	433.000,00	433.000,00	0,00
2867	S	4.1.01.005.001.003.001 - IPI	433.000,00	433.000,00	0,00
2868	S	4.1.01.005.001.003.001 - IPI	433.000,00	433.000,00	0,00
2869	S	4.1.01.005.001.003.001 - IPI	433.000,00	433.000,00	0,00
2870	S	4.1.01.005.001.003.001 - IPI	433.000,00	433.000,00	0,00
2871	S	4.1.01.005.001.003.001.0			

TABELIONATO FERRI
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
COMARCA DE CHOPINZINHO - ESTADO DO PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
04 AGO. 2014
O PRESENTE DOCUMENTO É
REPRODUÇÃO AUTÊNTICA DO
ORIGINAL
MARCOS ROGERIO FERRI - TABELIÃO



Plano de Contas com Saldo e Movimento

Conta	S	Classificação	Débito	Crédito	Saldo
4877	S	5.5.03.007.004 Correios	229,40	229,40	0,00
4862	S	5.5.03.007.011 Internet	991,60	991,60	0,00
3929	S	5.5.03.011 DEPRECIAÇÕES AMORTIZAÇÕES E EXAUSTÕES	462.603,13	462.603,13	0,00
3930	S	5.5.03.011.001 Depreciação	462.603,13	462.603,13	0,00
3953	S	5.5.03.015 DESPESAS GERAIS	7.056,10	7.056,10	0,00
3956	S	5.5.03.015.003 Material de Expediente	908,00	908,00	0,00
3957	S	5.5.03.015.004 Bens de Pequeno Valor	8.148,10	8.148,10	0,00
4011	S	5.7 DESPESAS OPERACIONAIS	327.655,37	327.655,37	0,00
4012	S	5.7.01 DESPESAS COM VENDAS	1.500,00	1.500,00	0,00
4083	S	5.7.01.005 PROPAGANDA E PUBLICIDADE	1.500,00	1.500,00	0,00
4085	S	5.7.01.005.002 Publicidade	1.500,00	1.500,00	0,00
4326	S	5.7.03 DESPESAS ADMINISTRATIVAS	320.550,42	320.550,42	0,00
4327	S	5.7.03.001 DESPESAS COM PESSOAL	214.404,35	214.404,35	0,00
4328	S	5.7.03.001.001 Salários e Ordenados	86.812,18	86.812,18	0,00
4329	S	5.7.03.001.002 Pró-Labore	21.168,00	21.168,00	0,00
4332	S	5.7.03.001.005 13º Salário	8.313,16	8.313,16	0,00
4333	S	5.7.03.001.006 Férias	13.086,50	13.086,50	0,00
4334	S	5.7.03.001.007 INSS	46.102,45	46.102,45	0,00
4335	S	5.7.03.001.008 FGTS	12.645,30	12.645,30	0,00
4336	S	5.7.03.001.009 Indenizações e Aviso Prévio	15.775,43	15.775,43	0,00
4342	S	5.7.03.001.016 Autônimos	10.581,60	10.581,60	0,00
4404	S	5.7.03.005 VIAGENS E REPRESENTAÇÕES	793,70	793,70	0,00
4408	S	5.7.03.005.008 Pedágio	793,70	793,70	0,00
4473	S	5.7.03.011 UTILIDADES E SERVIÇOS	9.200,12	9.200,12	0,00
4476	S	5.7.03.011.001 Água e Esgoto	835,97	835,97	0,00
4466	S	5.7.03.011.019 Mensalidades e despesas com Software	8.364,15	8.364,15	0,00
4511	S	5.7.03.015 DESPESAS GERAIS	83.067,51	83.067,51	0,00
4512	S	5.7.03.015.001 Impostos e Taxas	573,15	573,15	0,00
4538	S	5.7.03.015.007 Honorários Contábeis	26.866,90	26.866,90	0,00
4546	S	5.7.03.015.015 Lanches, Refeições, Copo e Comida	10.668,37	10.668,37	0,00
4556	S	5.7.03.015.024 Despesas com Cartão	305,65	305,65	0,00
4557	S	5.7.03.015.028 Amortização	2.213,19	2.213,19	0,00
4922	S	5.7.03.015.029 Serviços Profissionais - PJ	52.366,25	52.366,25	0,00
4580	S	5.7.03.017 DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS	3.004,74	3.004,74	0,00
4581	S	5.7.03.017.001 Multas Indeducíveis	3.004,74	3.004,74	0,00
4654	S	5.7.09 DESPESAS TRIBUTARIAS	5.221,57	5.221,57	0,00
4655	S	5.7.09.001 CONTRIBUIÇÕES IMPOSTOS E TAXAS	5.221,57	5.221,57	0,00
4656	S	5.7.09.001.001 Impostos Federais	75,04	75,04	0,00
4659	S	5.7.09.001.004 Imposto Sindical Patronal	1.362,42	1.362,42	0,00
4669	S	5.7.09.001.014 IPVA	2.958,65	2.958,65	0,00
4829	S	5.7.09.001.014 Licenciamento Anual de Veículos	825,46	825,46	0,00
4695	S	5.7.11 DESPESAS FINANCEIRAS	583,48	583,48	0,00
4696	S	5.7.11.001 DESPESAS GERAIS	583,48	583,48	0,00
4701	S	5.7.11.001.005 Juros, Pagos na Incidência	485,06	485,06	0,00
4708	S	5.7.11.001.007 Multas Dedutíveis	98,42	98,42	0,00
4732	S	5.9 OUTROS CUSTOS/DESPESAS OPERACIONAIS	280.000,00	280.000,00	0,00
4733	S	5.9.01 OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS	280.000,00	280.000,00	0,00
4734	S	5.9.01.001 RECEITAS	140.000,00	140.000,00	0,00
4736	S	5.9.01.001.002 Vendas do Ativo Imobilizado	140.000,00	140.000,00	0,00
4738	S	5.9.01.001.005 CUSTOS	140.000,00	140.000,00	0,00
4760	S	5.9.01.001.007 Custo Vendas do Ativo Imobilizado	140.000,00	140.000,00	0,00
4800	S	6 RESULTADO	360.910,10	360.910,10	0,00
4801	S	6.1 RESULTADO	360.910,10	360.910,10	0,00
4802	S	6.1.01 RESULTADO DO EXERCÍCIO	360.910,10	360.910,10	0,00
4827	S	6.1.01.003 IMPOSTOS SOBRE O LUCRO	360.910,10	360.910,10	0,00
4828	S	6.1.01.003.001 CSLL	123.598,16	123.598,16	0,00
4829	S	6.1.01.003.002 IRPJ	237.311,94	237.311,94	0,00
4852	S	7 RESULTADO	10.077.745,27	10.077.745,27	0,00
4853	S	7.1 RESULTADO	10.077.745,27	10.077.745,27	0,00
4854	S	7.1.01 RESULTADO DO EXERCÍCIO	10.077.745,27	10.077.745,27	0,00
4855	S	7.1.01.001 Encargamento do Exercício	10.077.745,27	10.077.745,27	0,00

MOISÉS DE GASPERIN
Socio Administrador
CPF: 518.634.809-00

ROBERTO EMERSON BORDIN
CPF: 1-PR-0446126-2 - Contador
CPF: 642.592.442-30

[Handwritten signatures and initials]

TABELIONATO FERRI
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
COMARCA DE CHOPINZINHO - ESTADO DO PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
04 AGO. 2014
O PRESENTE DOCUMENTO É
REPRODUÇÃO AUTÊNTICA DO
ORIGINAL
MARCOS ROGERIO FERRI - TABELIÃO



Cont. 100 Folia 0134

LIVRO DIÁRIO

TERMO DE ENCERRAMENTO

Constituído em 1974, a SAE, 0844, falhou, nomeadas administrativas e seguidamente de 01/01/2012 ao 31/12/2012, a SAE, 0844, falhou, nomeadas administrativas e seguidamente de 01/01/2012 ao 31/12/2012, do conteúdo acima descrito.

Nome da Empresa: PEDREIRA SANTIAGO LTDA

Endereço: RUA 15 DE MAIO, 1

Complemento:

Cidade: Cuiabá

CEP: 13.560-000

Bairro: SÃO MIGUEL

Estado: PR

Registro na Junta Comercial: 41200152401

Data de Registro: 11/09/1974

Inscrição Estadual: 312.00845.92

Inscrição Municipal: 000260

CNPJ: 77.544.154/0001-41

Cuiabá (PR), 31 de dezembro de 2013


ADILSON DE FÁTIMA
Sócio Administrador
CPF: 518.634.809-00

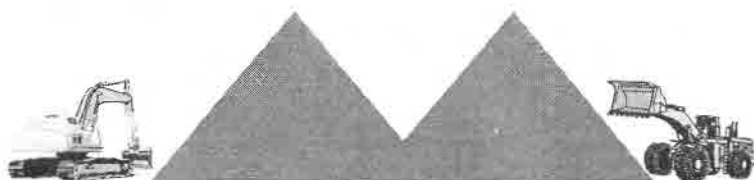

Emerson Bortan
CRC 1-PR-024612/O-9 - Cuiabá
CPF: 842.592.109-10







TABELIONATO FERRI
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
COMARCA DE CHOPINZINHO - ESTADO DO PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
04 ABR. 2014
O PRESENTE DOCUMENTO É
REPRODUÇÃO AUTÊNTICA DO
ORIGINAL
MARCOS ROGERIO FERRI - TABELIAO



PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas,
Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.



À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida
REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2014

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços, nº 21/2014, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Chopinzinho, 30 de Dezembro de 2014.

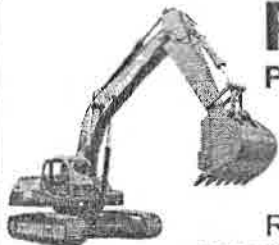

.....
PEDREIRA SANTIAGO LTDA

Moisés de Gasperin – Rep. Legal

RG 3.519.935-7

e-mail: pedreirasantiago@chnet.com.br

Fone (46) 3242-1409 e 3242-3456 Fax (46) 3242-1002 CNPJ 77.744.134/0001-41 Inscr. Est. 31200845-92
Rua 13 de Maio, s/n - prolongamento - CEP 85.560-000 Chopinzinho - Paraná



PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

Prestação de Serviços, Detonação, Britas e Transportes.

Fone (46) 3242-1002

Fone/Fax 3242-3456

Rua Treze de Maio, s/n (prolongamento)
85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ



ENVELOPE Nº 01

DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2014

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS ALDO LIMA E DORNEVIL FERREIRA DANGUI, NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE CORONEL VIVIDA, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO.

PROPONENTE:

PEDREIRA SANTIAGO LTDA

CNPJ: 77.744.134/0001-41

Telefone: (46) 3242-1002

E-mail: pedreirasantiagoltda@gmail.com

Data da Abertura: 31 de dezembro de 2014. Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas

PROTOCOLO Nº

Em:

FUNCIONÁRIO



PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas,
Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

**TOMADA DE PREÇOS Nº
021/2014**

**PROPOSTA DE
PREÇOS**

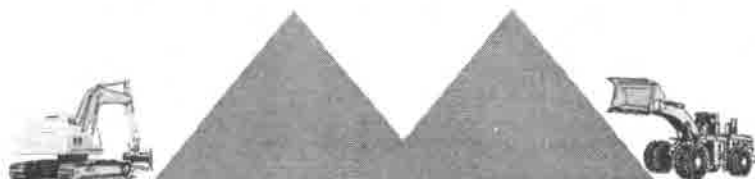
PROPONENTE:

PEDREIRA SANTIAGO LTDA

CNPJ: 77.744.134/0001-41

e-mail: pedreirasantiago@chnet.com.br

Fone (46) 3242-1409 e 3242-3456 Fax (46) 3242-1002 CNPJ 77.744.134/0001-41 Inscr. Est. 31200845-92
Rua 13 de Maio, s/n - prolongamento - CEP 85.560-000 Chopinzinho - Paraná



PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas,
Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.



À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

PROPOSTA COMERCIAL

A empresa PEDREIRA SANTIAGO LTDA, estabelecida à Rua 13 de Maio s/nº Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CNPJ sob nº 77.744.134/0001-41, apresenta a sua proposta comercial relativa a licitação, modalidade Tomada de Preços, nº 21/2014, para **EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS ALDO LIMA E DORNEVIL FERREIRA DANGUI, NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE CORONEL VIVIDA, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO**, no Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

- a) Preço Global dos serviços: R\$ 362.010,23 (Trezentos e sessenta e dois mil dez reais e vinte três centavos).
- b) Prazo de execução dos serviços: 120 (cento e vinte) dias corridos, conforme descrito no Anexo IX, contados da data da emissão da Ordem de Serviço;
- c) A presente proposta tem o prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data do protocolo constante no envelope nº 02.

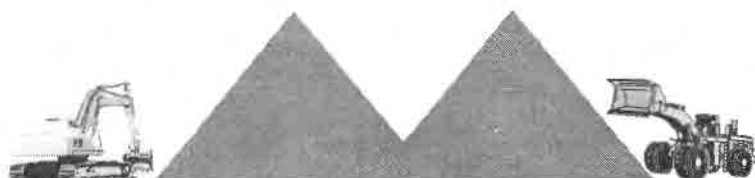
As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação modalidade Tomada de Preços, nº 21/2014.

Chopinzinho, 31 de Dezembro de 2014.


PEDREIRA SANTIAGO LTDA
Moisés de Gasperin – Rep. Legal
RG 3.519.935-7

e-mail: pedreirasantiago@chnet.com.br

Fone (46) 3242-1409 e 3242-3456 Fax (46) 3242-1002 CNPJ 77.744.134/0001-41 Inscr. Est. 31200845-92
Rua 13 de Maio, s/n - prolongamento - CEP 85.560-000 Chopinzinho - Paraná



PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas, Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.



OBJETO: RECAPEAMENTO ASFALTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM VIAS PUBLICAS URBANAS

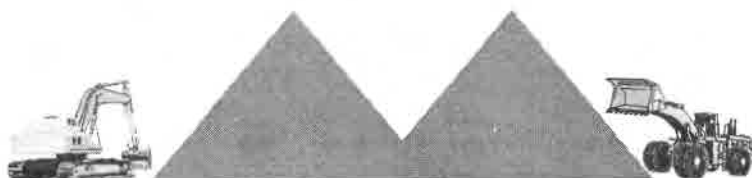
LOCALIZAÇÃO: RUA ALDO LIMA E RUA DORNEVIL FERREIRA DANGUI

ITEM	C/SINAPI	CÓDIGO SINAPI E DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	P. UNITÁRIO	TOTAL
1		PLACA DE OBRA				
1.1	74209/1	Placa de Obra em chapa de aço galvanizado (2x1,25 padrão caixa)	m²	2,50	340,00	850,00
2		RUA ALDO LIMA (Entre a Avenida Generoso Marques e Rua Faustino Dalavechia)				
3		DEMOLIÇÃO - RUA ALDO LIMA				
3.1	73616	Demolição de concreto simples	m³	3,22	256,60	826,25
4		REVESTIMENTOS - RUA ALDO LIMA				
4.1	73806/1	Limpeza de superfície com jato de pressão de ar e água	m²	5.500,00	1,79	9.845,00
5		PAVIMENTAÇÃO - RUA ALDO LIMA				
5.1	72942	Pintura de Ligação com Emulsão RR-1C	m²	11.000,00	1,49	16.390,00
5.2	72965	Fabricação e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), CAP 50/70, exclusive transporte	ton	825,00	216,88	178.926,00
5.3	83357	Transporte local de massa asfáltica - pavimentação urbana (DMT=17km)	m³Xkm	5.610,00	1,02	5.722,20
6		MEIO FIO - RUA ALDO LIMA				
	cotação	Alinhamento de meio-fio existente	m	1.020,00	7,00	7.140,00
7		SINALIZAÇÃO VERTICAL - RUA ALDO LIMA				
7.1	82000-DER	Placa de Sinalização com película refletiva	und	4,00	320,10	1.280,40
7.2	82130-DER	Suporte metálgalv.fogo d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro h=3,00m	und	4,00	379,45	1.517,80
8		SINALIZAÇÃO HORIZONTAL - RUA ALDO LIMA				
8.1	72947-0	Sinalização Horizontal com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro	m²	188,70	19,20	3.623,04
9		IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOURO - RUA ALDO LIMA				
9.1	73916/2	Placa esmaltada para identificação de rua, dimensões 45x25 cm	und	6,00	164,15	984,90
9.2	82130-DER	Suporte metálgalv.fogo d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro h=3,00m	und	6,00	379,45	2.276,70
10		RUA DORNEVIL FERREIRA DANGUI (Entre as Ruas Jacob Pesavento e Celeste Foppa)				
11		DEMOLIÇÃO - RUA DORNEVIL FERREIRA DANGUI				
11.1	73616	Demolição de concreto simples	m³	2,69	256,60	690,25
12		REVESTIMENTOS - RUA DORNEVIL FERREIRA DANGUI				
12.1	73806/1	Limpeza de superfície com jato de pressão de ar e água	m²	3.200,00	1,79	5.728,00
13		PAVIMENTAÇÃO - RUA DORNEVIL FERREIRA DANGUI				
13.1	72942	Pintura de Ligação com Emulsão RR-1C	m²	6.400,00	1,49	9.536,00

e-mail: pedreirasantiago@chnet.com.br

Fone (46) 3242-1409 e 3242-3456 Fax (46) 3242-1002 CNPJ 77.744.134/0001-41 Inscr. Est. 31200845-92
Rua 13 de Maio, s/n - prolongamento - CEP 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

78
W
J
D



PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas, Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.



13.2	72965	Fabricação e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), CAP 50/70, exclusive transporte	ton	480,00	216,88	104.102,40
13.3	83357	Transporte local de massa asfáltica - pavimentação urbana (DMT=17km)	m³Xkm	3.264,00	1,02	3.329,28
14		MEIO FIO - RUA DORNEVIL FERREIRA DANGUI				
14.1	cotação	Alinhamento de meio-fio	m	600,00	7,00	4.200,00
15		SINALIZAÇÃO VERTICAL - RUA DORNEVIL FERREIRA DANGUI				
15.1	82000-DER	Placa de Sinalização com película refletiva	und	1,00	320,10	320,10
15.2	82130-DER	Suporte metálico galvanizado d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro h=3,00m	und	1,00	379,45	379,45
16		SINALIZAÇÃO HORIZONTAL - RUA DORNEVIL FERREIRA DANGUI				
16.1	72947-0	Sinalização Horizontal com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro	m²	112,92	19,20	2.168,06
17		IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOURO - RUA DORNEVIL FERREIRA DANGUI				
17.1	73916/2	Placa esmaltada para identificação de rua, dimensões 45x25 cm	und	4,00	164,15	656,60
17.2	82130-DER	Suporte metálico galvanizado d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro h=3,00m	und	4,00	379,45	1.517,80
					TOTAL	362.010,23

Chopinzinho, 31 de Dezembro de 2014.


PEDREIRA SANTIAGO LTDA
 Moisés de Gasperin – Rep. Legal
 RG 3.519.935-7


PEDREIRA SANTIAGO LTDA
 Marcelo Silvestri – Resp. Técnico
 CREA PR 68.498/D

e-mail: pedreirasantiago@chnet.com.br

Fone (46) 3242-1409 e 3242-3456 Fax (46) 3242-1002 CNPJ 77.744.134/0001-41 Inscr. Est. 31200845-92
 Rua 13 de Maio, s/n - prolongamento - CEP 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

CRONOGRAMA GLOBAL

Nº do contrato: 802471/2014

OBJETO: RECAPEAMENTO ASFALTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM VIAS PUBLICAS URBANAS
Agente Promotor / Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA-PR



PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas, Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.



Item	DESCRIÇÃO DOS AGRUPADORES DE SERVIÇOS	Investimento	Mês 01		Mês 02		Mês 03		Mês 04		Mês 05	
			No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.
1	PLACA DE OBRA	850,00	100,00	100,00								
2	RUA ALDO LIMA (Entre a Avenida Generoso Marques e Rua Faustino Dalavechia)											
3	DEMOLIÇÃO - RUA ALDO LIMA	826,25	100,00	100,00								
4	REVESTIMENTOS - RUA ALDO LIMA	9.845,00	100,00	100,00								
5	PAVIMENTAÇÃO - RUA ALDO LIMA	201.038,20	50,00	50,00	50,00	100,00						
6	MEIO FIO - RUA ALDO LIMA	7.140,00	100,00	100,00								
7	SINALIZAÇÃO VERTICAL - RUA ALDO LIMA	2.798,20			100,00	100,00						
8	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL - RUA ALDO LIMA	3.623,04			100,00	100,00						
9	IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOURO - RUA ALDO LIMA	3.261,60			100,00	100,00						
10	RUA DORNEVIL FERREIRA DANGUI (Entre as Ruas Jacob Pesavento e Celeste Foppa)											
11	DEMOLIÇÃO - RUA DORNEVIL FERREIRA DANGUI	690,25					100,00	100,00				
12	REVESTIMENTOS - RUA DORNEVIL FERREIRA DANGUI	5.728,00					50,00	50,00	50,00	100,00		
13	PAVIMENTAÇÃO - RUA DORNEVIL FERREIRA DANGUI	116.967,68					50,00	50,00	50,00	100,00		
14	MEIO FIO - RUA DORNEVIL FERREIRA DANGUI	4.200,00					100,00	100,00				
15	SINALIZAÇÃO VERTICAL - RUA DORNEVIL FERREIRA DANGUI	699,55							100,00	100,00		
16	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL - RUA DORNEVIL FERREIRA DANGUI	2.168,06							100,00	100,00		
17	IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOURO - RUA DORNEVIL FERREIRA DANGUI	2.174,40							100,00	100,00		
TOTAL (%)			32,92%	32,92%	30,44%	63,36%	18,30%	81,66%	18,34%	100,00%		
REPASSE												
Contrapartida Financeira												
Contrapartida Física												
Outras Fontes												
TOTAL (R\$)			119.180,35	119.180,35	110.201,94	66.238,09	295.620,38	66.389,85	362.010,23			
ACUMULADO (R\$)			119.180,35	119.180,35	229.382,29	295.620,38	362.010,23					

Responsável Técnico de(o)(a)
Carimbo e Assinatura

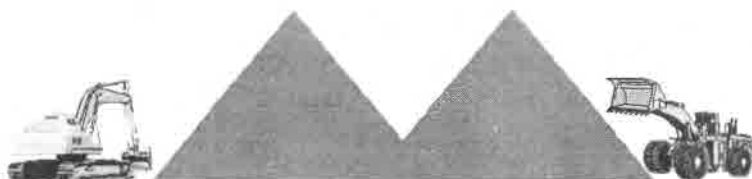
Chopinzinho, 31 de Dezembro de 2014.

[Assinatura]
PEDREIRA SANTIAGO LTDA
Moisés de Gasperin - Rep. Legal
RG 3.519.935-7

[Assinatura]
PEDREIRA SANTIAGO LTDA
Marcelo Silvestri - Resp. Técnico
CREA PR 68.498/D

e-mail: pedreirasantiago@chnet.com.br

Fone (46) 3242-1409 e 3242-3456 Fax (46) 3242-1002 CNPJ 77.744.134/0001-41 Inscr. Est. 31200845-92
Rua 13 de Maio, s/n - prolongamento - CEP 85.560-000 Chopinzinho - Paraná



PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas,
Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.



BDI - COMPOSIÇÃO DO BDI

OBJETO: RECAPEAMENTO ASFALTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM VIAS PUBLICAS URBANAS

Agente Promotor / Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA-PR

TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2014

Identifique o tipo de obra:	2	Informe a base de cálculo do ISSQN. (X) Sobre os serviços. Sobre a mão-de-obra.
Construção de rodovias e ferrovias:	2	
		Informe a ocorrência da DESONERAÇÃO da folha de pagamento. Lei 12844/2013. 0 SEM Desoneração. (X) COM Desoneração.

Item Componente do BDI	Intervalo de admissibilidade			Valores Propostos
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	
Administração Central	3,80%	4,01%	4,67%	3,80%
Seguro e Garantia	0,32%	0,40%	0,74%	0,35%
Risco	0,50%	0,56%	0,97%	0,50%
Despesas Financeiras	1,02%	1,11%	1,21%	1,05%
Lucro	6,64%	7,30%	8,69%	7,31%
I1: PIS e COFINS				3,65%
I2: ISSQN (conforme legislação municipal)				5,00%
I3: Cont.Prev s/Rec.Bruta (Lei 12844/13 - Desoneração)				2,00%

BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento	24,22%
BDI - COM Desoneração da folha de pagamento	27,01%

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do

BDI - SEM Desoneração = $[(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2)]-1$

BDI - COM Desoneração = $[(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2-I3)]-1$

PEDREIRA SANTIAGO LTDA

Moisés de Gasperin – Rep. Legal

RG 3.519.935-7

PEDREIRA SANTIAGO LTDA

Marcelo Silvestri – Resp. Técnico

CREA PR 68.498/D

e-mail: pedreirasantiago@chnet.com.br

Fone (46) 3242-1409 e 3242-3456 Fax (46) 3242-1002 CNPJ 77.744.134/0001-41 Inscr. Est. 31200845-92

Rua 13 de Maio, s/n - prolongamento - CEP 85.560-000

Chopininho

Paraná



PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

Prestação de Serviços, Detonação, Britas e Transportes.

Fone (46) 3242-1002

Fone/Fax 3242-3456

Rua Treze de Maio, s/n (prolongamento)
85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ



ENVELOPE Nº 02 PROPOSTA COMERCIAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2014

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS ALDO LIMA E DORNEVIL FERREIRA DANGUI, NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE CORONEL VIVIDA, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO.

PROPONENTE:

PEDREIRA SANTIAGO LTDA

CNPJ: 77.744.134/0001-41

Telefone: (46) 3242-1002

E-mail: pedreirasantiagoltda@gmail.com

Data da Abertura: 31 de dezembro de 2014. Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas

PROTOCOLADO Nº

12.833/14

Em:

31/12/14 às 08:53

FUNCIONÁRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA Nº 183/CML/2014

DA REUNIÃO - OBJETIVO: Efetuada para proceder ao recebimento, abertura, análise e julgamento da documentação e propostas, para a execução de obras de recapeamento asfáltico sobre pedras irregulares nas Ruas Aldo Lima e Dornevil Ferreira Danguí, no perímetro urbano da cidade de Coronel Vivida, conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo.

DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS

Tomada de Preços nº 21/2014, de 15.12.2014. Publicado na Edição nº 6259 da Editora Juriti Ltda, pg B1 de 16 de dezembro de 2014; na Edição nº 0749 do Jornal Diário Oficial dos Municípios DIOEMS, pg 18 de 16 de dezembro de 2014; na Edição nº 9355 do Jornal Diário Oficial do Paraná, pg 29 de 16 de dezembro de 2014 e na Edição nº 243 do Diário Oficial da União, pg 216 de 16 de dezembro de 2014.

DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Designação: Portaria nº 077/2014, de 05 de novembro de 2014.

Presidente: Ademir Antonio Aziliero, Membros: Douglas Cristian Strapazzon, Fernando de Quadros Abatti, Iana Roberta Schmid.

Secretária: Gilvane Drapski.

DA REUNIÃO:

Data: 31 de dezembro de 2014, às 09h00.

Local: Sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 e 02: Foram recebidos os envelopes nº 01 (DOCUMENTAÇÃO) e nº 02 (PROPOSTA) do seguinte licitante: Pedreira Santiago Ltda.

DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01 E CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO: Aberto o envelope nº 01 da empresa participante, foram verificados os documentos apresentados, tendo sido os mesmos rubricados pela Comissão de Licitação e representante presente.

DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO: A comissão de licitação consultou o site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e o Portal de Transparência do Governo Federal e foi constatado que a empresa Pedreira Santiago Ltda não se encontra impedida de licitar.

A comissão de Licitação analisou o teor dos documentos, verificando que a empresa Pedreira Santiago Ltda; apresentou a documentação correta e de acordo com o estabelecido no edital, sendo a mesma HABILITADA.

DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS: A empresa Pedreira Santiago Ltda, através de seu representante presente a sessão declara sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência com o curso do procedimento licitatório.

DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA: A Comissão de Licitação efetuou a abertura do envelope de proposta da empresa habilitada, analisando o teor da proposta, verificando estar correta e de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

DA CLASSIFICAÇÃO: Após análise detalhada de todos os elementos da mesma, como também da conferência dos preços, tendo a seguinte classificação:

Lote	Classificação	Empresa	Valor Total R\$
01	1ª	Pedreira Santiago Ltda	362.010,23

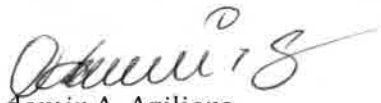
DO RESULTADO: Após analisada a proposta a Comissão de Licitação declara vencedora a empresa: Pedreira Santiago Ltda, pelo valor total de R\$ 362.010,23 (trezentos e sessenta e dois mil e dez reais e vinte e três centavos).



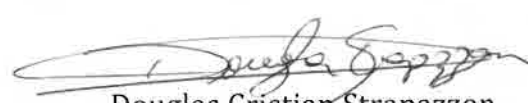
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

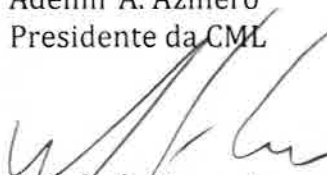


DO ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar o senhor presidente deu por encerrada a sessão, para constar, eu Iana Roberta Schmid lavrei a presente Ata que segue adiante assinada pelos Membros da Comissão de Licitação e representante presente.


Ademir A. Aziliero
Presidente da CML


Iana Schmid
Membro da CML


Douglas Cristian Strapazon
Membro da CML


Moisés de Gasperin
Pedreira Santiago Ltda



Receita Federal

**CERTIDÃO**

Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 77.744.134/0001-41

Data da Emissão : 20/08/2014

Hora da Emissão : 11:25:03

Código de Controle da Certidão : 10C1.4422.CE4C.831F

Tipo da Certidão : Positiva com Efeitos de Negativa

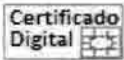
Certidão **Positiva com Efeitos de Negativa** emitida em 20/08/2014, com validade até 16/02/2015.

[Página Anterior](#)

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Fazenda

☒ **Recibo PR** ☐ Sefanet ☐ EXPRESSO chave:

senha:



Confirmação de Certidões

Informações do Documento

Certidão 012705961-38
Tipo Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual - Automática
Fornecida para o CNPJ 77.744.134/0001-41
PEDREIRA SANTIAGO LTDA
Emissão 22/12/2014 11:07:40
Data de Validade 21/04/2015

[Voltar](#)

© **Secretaria da Fazenda - SEFA**
Av. Vicente Machado, 445 - Centro - 80420-902 - Curitiba - PR
Localização





Certidões Emitidas

CGC: 77.744.134/0001-41 - PEDREIRA SANTIAGO LTDA

Certidão	Data Emissão	FIN	Data Validade	Data Cancelamento	Hora de Brasília
251562014-88888134	07/10/2014	4	05/04/2015		
187162014-88888134	26/06/2014	4	23/12/2014		
9652014-88888134	17/01/2014	4	16/07/2014		
882013-14021134	08/10/2013	4	06/04/2014		
622013-14021134	11/06/2013	4	08/12/2013		
772012-14021134	16/11/2012	4	15/05/2013		
262012-14021134	19/06/2012	4	16/12/2012		
211262011-14021060	16/12/2011	4	13/06/2012		
114622011-14021060	11/07/2011	4	07/01/2012		
12142011-14021060	18/01/2011	4	17/07/2011		
108242010-14021060	13/07/2010	4	09/01/2011		
7022010-14021060	13/01/2010	4	12/07/2010		
95432009-14021060	09/07/2009	4	05/01/2010		
34702009-14021060	17/03/2009	4	13/09/2009		
90662008-14021060	22/09/2008	4	21/03/2009		
23572008-14021060	26/03/2008	4	22/09/2008		
76312007-14021060	28/09/2007	4	26/03/2008		
23292007-14021060	02/04/2007	4	29/09/2007		
66342006-14021060	03/10/2006	4	01/04/2007		
23292006-14021060	18/04/2006	4	15/10/2006		
75152005-14021060	18/10/2005	4	16/04/2006		
50792005-14021060	22/07/2005	4	20/10/2005		
31042005-14021060	08/05/2005	4	05/09/2005*		
14932005-14021060	02/03/2005	4	31/05/2005		
67112004-14021060	23/12/2004	4	23/03/2005		
45072004-14021060	08/09/2004	4	07/12/2004		
26322004-14021060	25/05/2004	4	23/08/2004		
5542004-14021060	29/01/2004	4	28/04/2004		
58732003-14021060	21/10/2003	4	19/01/2004		
37652003-14021060	18/07/2003	4	16/10/2003		
23112003-14021060	22/04/2003	4	21/06/2003		
10912003-14021060	24/02/2003	4	25/04/2003		
66012002-14021060	24/12/2002	4	22/02/2003		
52152002-14021060	16/10/2002	4	15/12/2002		
37982002-14021060	02/08/2002	4	01/10/2002		
27042002-14021060	06/06/2002	4	05/08/2002		
18752002-14021060	17/04/2002	4	16/06/2002		
7602002-14021060	18/02/2002	4	19/04/2002		



40982001-14021060	06/11/2001	4	05/01/2002
35972001-14021060	21/09/2001	2	20/11/2001
29042001-14021060	27/07/2001	4	25/09/2001
18562001-14021060	18/05/2001	4	17/07/2001
10202001-14021060	16/03/2001	4	15/05/2001
712001-14021060	05/01/2001	4	06/03/2001
38882000-14624002	14/11/2000	4	13/01/2001
31502000-14624002	12/09/2000	4	11/11/2000
22652000-14624002	06/07/2000	4	04/09/2000
14952000-14624002	04/05/2000	4	03/07/2000
2322000-14624002	26/01/2000	4	26/03/2000
22201999-14624002	22/10/1999	4	21/12/1999
I-484963	07/04/1999	3	04/10/1999
I-141898	08/10/1998	4	06/04/1999
H-752113	27/03/1998	4	23/09/1998
H-102305	16/09/1997	4	15/03/1998

A Receita Federal agradece a sua visita. Informações sobre política de privacidade e uso.



Ajuda

[Home](#) | [SERVIÇOS AO CIDADÃO](#) | [FGTS Empresa](#) | [Consulta Regularidade do Empregador](#) | [Situação de Regularidade do Empregador](#) | [Histórico do Empregador](#)

:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

Inscrição: 77744134/0001-41**Razão Social:** PEDREIRA SANTIAGO LTDA**Nome Fantasia:** PEDREIRA SANTIAGO

CRF	Período	Valor
26/12/2014	26/12/2014 a 24/01/2015	2014122601235215578931
07/12/2014	07/12/2014 a 05/01/2015	2014120704543019696417
17/11/2014	17/11/2014 a 16/12/2014	2014111703305270320520
27/10/2014	27/10/2014 a 25/11/2014	2014102703033610451029
08/10/2014	08/10/2014 a 06/11/2014	2014100801060280735112
19/09/2014	19/09/2014 a 18/10/2014	2014091904170536246454
31/08/2014	31/08/2014 a 29/09/2014	2014083105131455722522
11/08/2014	11/08/2014 a 09/09/2014	2014081103552802009324
21/07/2014	21/07/2014 a 19/08/2014	2014072104141242816101
30/06/2014	30/06/2014 a 29/07/2014	2014063003234631000493
09/06/2014	09/06/2014 a 08/07/2014	2014060903353971888706
19/05/2014	19/05/2014 a 17/06/2014	2014051903132754366596
28/04/2014	28/04/2014 a 27/05/2014	2014042804442144762977
07/04/2014	07/04/2014 a 06/05/2014	2014040703254915614486
18/03/2014	18/03/2014 a 16/04/2014	2014031802052560208958
27/02/2014	27/02/2014 a 28/03/2014	2014022722135504304915
29/01/2014	29/01/2014 a 27/02/2014	2014012910264412870353
16/12/2013	16/12/2013 a 14/01/2014	2013121608051375889959
14/11/2013	14/11/2013 a 13/12/2013	2013111407371605505838
14/10/2013	14/10/2013 a 12/11/2013	2013101409215791039660
10/09/2013	10/09/2013 a 09/10/2013	2013091010523371444855
09/08/2013	09/08/2013 a 07/09/2013	2013080915583598912704
10/07/2013	10/07/2013 a 08/08/2013	2013071015443587407321
06/06/2013	06/06/2013 a 05/07/2013	2013060615464691852468
06/05/2013	06/05/2013 a 04/06/2013	2013050607591017561843
05/04/2013	05/04/2013 a 04/05/2013	2013040513511227080468
06/03/2013	06/03/2013 a 04/04/2013	2013030609435001959265
04/02/2013	04/02/2013 a 05/03/2013	2013020408464379885841
03/01/2013	03/01/2013 a 01/02/2013	2013010308472049901458
03/12/2012	03/12/2012 a 01/01/2013	2012120309251884583774
01/11/2012	01/11/2012 a 30/11/2012	2012110108331960566410
01/10/2012	01/10/2012 a 30/10/2012	2012100116595937662078
31/08/2012	31/08/2012 a 29/09/2012	2012083108524222546955

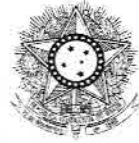


01/08/2012	01/08/2012 a 30/08/2012	2012080109280531931704
02/07/2012	02/07/2012 a 31/07/2012	2012070208223154053118
01/06/2012	01/06/2012 a 30/06/2012	2012060107351842580332
02/05/2012	02/05/2012 a 31/05/2012	2012050210522517638766
02/04/2012	02/04/2012 a 01/05/2012	2012040208545577364766
02/03/2012	02/03/2012 a 31/03/2012	2012030211132613772510
06/02/2012	06/02/2012 a 06/03/2012	2012020607451367449335
07/01/2012	07/01/2012 a 05/02/2012	2012010709403181382349
08/12/2011	08/12/2011 a 06/01/2012	2011120807523598341300
08/11/2011	08/11/2011 a 07/12/2011	2011110813264331202370
29/09/2011	29/09/2011 a 28/10/2011	2011092909533554216390
30/08/2011	30/08/2011 a 28/09/2011	2011083013565786609616
21/07/2011	21/07/2011 a 19/08/2011	2011072121424838384970
21/06/2011	21/06/2011 a 20/07/2011	2011062114103043385192
26/05/2011	26/05/2011 a 24/06/2011	2011052607323095877245
25/04/2011	25/04/2011 a 24/05/2011	2011042509360886220080
23/03/2011	23/03/2011 a 21/04/2011	2011032307552666665041

Resultado da consulta em 31/12/2014 às 10:18:59

Dúvidas mais Frequentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODERA JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PEDREIRA SANTIAGO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 77.744.134/0001-41

Certidão nº: 73211742/2014

Expedição: 22/12/2014, às 14:40:12

Validade: 19/06/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PEDREIRA SANTIAGO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **77.744.134/0001-41**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Confirmação de Autenticidade da Certidão

CERTIDÃO Nº :	117141/2014
REGISTRO - CREA :	38533
SOLICITADA POR :	PEDREIRA SANTIAGO LTDA
OBJETIVO SOCIAL :	Construção e recuperação de rodovias; Extração e britamento de pedra; Comércio Atacadista de pedra britada; Prestação de serviço de sinalização rodoviária; Construção e manutenção de ruas e calçadas; Prestação de serviços de terraplenagem, movimentações de terra, preparação de terrenos, aterros; Serviços de saneamentos; Transporte rodoviário de cargas secas municipal, intermunicipal e interestadual; Serviços de engenharia; Construção de edifícios; Fabricação de concreto e asfalto usinado; Realização de pesquisa, lavra, estudos geológicos, exploração e aproveitamento dos recursos minerais no território nacional; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção.
RESP. TÉCNICO(S)	
1 - ELIZANGELA PEREIRA VILELA Carteira: PR-63346/D Título: GEÓLOGA LEI 4076 - ARTIGO 06 São da competência do geólogo ou engenheiro geólogo: a) trabalhos topográficos e geodésicos; b) levantamentos geológicos, geoquímicos e geofísicos; c) estudos relativos às ciências da terra; d) trabalhos de prospecção e pesquisa para cubação de jazidas e determinação de seu valor econômico; e) ensino das ciências geológicas nos estabelecimentos de ensino secundário e superior; f) assuntos legais relacionados com suas especialidades; g) perícias e arbitramentos referentes às matérias das alíneas anteriores. Parágrafo único - É também da competência do geólogo ou engenheiro-geólogo o disposto no item IX, artigo 16, do Decreto-Lei nº1.985, de 29 JAN 1940 (Código de Minas).(*) (*) IX - Na conclusão dos trabalhos, dentro do prazo da autorização, e sem prejuízo de quaisquer informações pedidas pelo D.N.P.M. no curso deles, o concessionário apresentará um relatório circunstanciado, sob a responsabilidade do profissional legalmente habilitado ao exercício de Engenharia de Minas com dados informativos que habilitem o Governo a formar juízo seguro sobre a reserva mineral da jazida, qualidade do minério e possibilidade de lavra. Nomeadamente: a) situação, vias de acesso e comunicação; b) planta topográfica da área pesquisada, na qual figurem as exposições naturais de minério e as que forem descobertas pela pesquisa; c) perfis geológicos-estruturais; d) descrições detalhada da jazida; e) quadro demonstrativo de quantidade e da qualidade do minério; f) resultado dos ensaios de beneficiamento; g) demonstração da possibilidade de lavra; h) estudo analítico das águas, do ponto de vista de suas qualidades químicas, físicas e físico químicas, além das exigências supra-referidas que lhes forem aplicáveis. de 23/06/1962 Possui atribuições para Utilização de Explosivos e Desmonte de Rochas conforme DN 071/2001 do CONFEA. Possui atribuições para ensaios de beneficiamento e para demonstração de possibilidade de lavra conforme o parágrafo único do artigo 6º da Lei nº 4.076 de 23 de junho de 1962.	
2 - MARCELO SILVESTRI Carteira: PR-68498/D Título: ENGENHEIRO CIVIL DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 de 29/06/1973 do CONFEA	

DATA EMISSÃO :	22/12/2014 17:03:51
VALIDADE :	22/03/2015
FINALIDADE :	LICITAÇÕES





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Confirmação de Autenticidade da Certidão

CERTIDÃO Nº :	117140/2014
CARTEIRA - CREA :	PR-68498/D
SOLICITADA POR :	MARCELO SILVESTRI
TÍTULOS :	ENGENHEIRO CIVIL
ATRIBUIÇÕES :	DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 de 29/06/1973 do CONFEA
DATA EMISSÃO :	22/12/2014 17:02:41
VALIDADE :	22/03/2015
FINALIDADE :	Licitações



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ**

Confirmação de Autenticidade da Certidão

ENGENHEIRO CIVIL
MARCELO SILVESTRI

Emitida em : 25/09/2009

Carteira Profissional: PR-68498/D

Acervo Técnico Nº.:10407/2009

Selo(s) de Autenticidade: 4783

ART Nº.....:20092586416 0

Registrada.....:22/07/2009

Empresa Executora...:PEDREIRA SANTIAGO LTDA

Contratante(s).....:PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Tipo de Contrato....:EMPREITADA

Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO

Área de Competência.:OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS

Tipo de Obra/Serviço:ARRUAMENTO

Serviço Contratado...:EXECUÇÃO

EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO

Dimensão.....:10.100,00 TON

Área Ampliada.....:0,00 TON

Área de Reforma...:0,00 TON

Local da Obra.....:ESTRADA LIG. CHOPINZINHO - COM. BUGRE, NAO N. SRA.

APAREC. E BUGRE

Município/Estado....:CHOPINZINHO/PR

Data de Início.....:20/07/2009

Data de Conclusão:17/09/2009

Descr. Compl. Serv.:USINAGEM, TRANSPORTE E APLICAÇÃO DE 10.100,00

TONELADAS DE CBUQ. ESTRADA DE LIGAÇÃO CHOPINZINHO A COMUNIDADE DO BRUGRE

COM EXTENSAO DE 13 KM. PRINCIPAIS SERVIÇOS: CORREÇÃO DA PISTA COM

COMPACTAÇÃO COM ROLO PESADO, LIMPEZA E LAVAGEM DA PISTA; PINTURAS DE

IMPRIMAÇÃO E LIGAÇÃO; REMOÇÃO DE PAVIMENTO POLIÉDRICO E APLICAÇÃO DE 5.000

M³ DE BRITA GRADUADA PARA FORMAÇÃO DE BASE P' / PAVIM. ASFÁLTICA; APLICAÇÃO

DE REPERFILAGEM EM CBUQ (3 CM) SOBRE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA E BRITA

GRADUADA; APLICAÇÃO DE CAPA DE ROLAMENTO (3 CM) SOBRE REPERFILAGEM DE CBUQ

COM VIBRO-ACABADORA..

Observação.....:

ART Nº.....:20093424894 0

Registrada.....:24/09/2009

ART Vinculada.....:20092586416 0

Empresa Executora...:PEDREIRA SANTIAGO LTDA

Contratante(s).....:PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Tipo de Contrato....:EMPREITADA

Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO

Área de Competência.:OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS

Tipo de Obra/Serviço:ARRUAMENTO

Serviço Contratado...:EXECUÇÃO

EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO

Dimensão.....:2.525,00 TON

Área Ampliada.....:0,00 TON

Área de Reforma...:0,00 TON

Local da Obra.....:ESTRADA LIG. CHOPINZINHO - COM. BUGRE, NAO N. SRA.

APAREC. E BUGRE

Município/Estado....:CHOPINZINHO/PR

Data de Início.....:25/08/2009

Data de Conclusão:17/09/2009

Descr. Compl. Serv.:ADITAMENTO DE CONTRATO PARA OS MESMOS SERVIÇOS DA ART PRINCIPAL, PASSANDO A OBRA A TER AS SEGUINTEs QUANTIDADES TOTAIS: USINAGEM, TRANSPORTE E APLICAÇÃO DE 12.625,00 TONELADAS DE CBUQ. ESTRADA DE LIGAÇÃO CHOPINZINHO A COMUNIDADE DO BRUGRE COM EXTENSAO DE 13 KM. PRINCIPAIS SERVIÇOS: CORREÇÃO DA PISTA COM COMPACTAÇÃO COM ROLO PESADO, LIMPEZA E LAVAGEM DA PISTA; PINTURAS DE IMPRIMAÇÃO E LIGAÇÃO; REMOÇÃO DE PAVIMENTO POLIÉDRICO E APLICAÇÃO DE 5.000 M³ DE BRITA GRADUADA PARA FORMAÇÃO DE BASE P/ PAVIM. ASFÁLTICA; APLICAÇÃO DE REPERFILAGEM EM CBUQ (3 CM) SOBRE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA E BRITA GRADUADA; APLICAÇÃO DE CAPA DE ROLAMENTO (3 CM) SOBRE REPERFILAGEM DE CBUQ COM VIBRO-ACABADORA..

Observação.....:





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2014

DATA: 15/12/14

ABERTURA: 31/12/14

HORÁRIO: 09:00h

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de recapeamento asfáltico sobre pedras irregulares nas Ruas Aldo Lima e Dornevil Ferreira Danguí, conforme planilhas, projetos e memoriais. Esta obra é decorrente do Plano de Trabalho cadastrado junto ao SICONV sob nº 035559/2014 e aprovado pelo MINISTÉRIO DAS CIDADES - Contrato de Repasse nº 802471/2014 - Processo nº 1018216-41/2014/MCIDADES/CEF - PROGRAMA: PLANEJAMENTO URBANO.

Analizada a proposta apresentada pelo licitante concorrente no edital epigrafado, a Comissão de Licitação encaminha a Assessoria Jurídica, o processo para o parecer final quanto à adjudicação e homologação do objeto ao licitante:

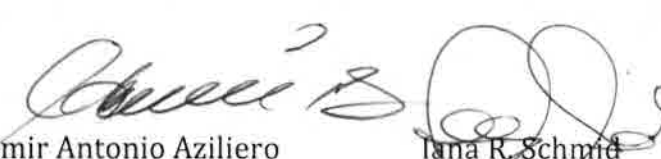
LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
01	PEDREIRA SANTIAGO LTDA	77.744.134/0001-41	362.010,23

Nas condições de sua proposta e do edital.

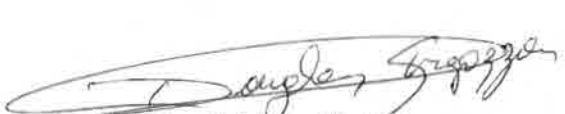
Valor total da licitação é de R\$ 362.010,23 (trezentos e sessenta e dois mil e dez reais e vinte e três centavos).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelos membros da Comissão de Licitação.

Coronel Vivida, 31 de dezembro de 2014


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML


Iana R. Schmidt
Membro da CML


Douglas Cristian Strapazon
Membro da CML



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 629/2014

Protocolo 260/2014

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de recapeamento asfáltico sobre pedras irregulares nas Ruas Aldo Lima e Dornevil Ferreira Danguí, conforme planilhas, projetos e memoriais.

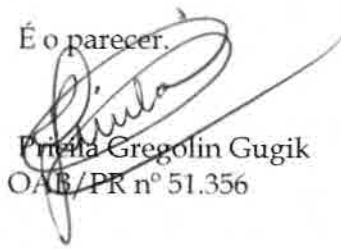
De: Pricila Gregolin Gugik - Assessoria Jurídica

Para: Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Data: 31 de dezembro de 2014.

De acordo com o parecer do Pregoeiro e da Equipe de Apoio o procedimento licitatório está em conformidade com o edital, bem como após análise desta Assessoria Jurídica observa-se que o procedimento está em de acordo com a legislação vigente e livre de vícios aparentes, por isso caso o Chefe do Executivo entender conveniente e oportuno, pode homologar a adjudicação do objeto do certame a empresa vencedora, pelo valor total de R\$ 362.010,23 (Trezentos e sessenta e dois mil, onze reais e vinte e três centavos).

É o parecer.


Pricila Gregolin Gugik
OAB/PR nº 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2014

DATA: 15/12/14

ABERTURA: 31/12/14

HORÁRIO: 09:00h

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de recapeamento asfáltico sobre pedras irregulares nas Ruas Aldo Lima e Dornevil Ferreira Danguí, conforme planilhas, projetos e memoriais. Esta obra é decorrente do Plano de Trabalho cadastrado junto ao SICONS sob nº 035559/2014 e aprovado pelo MINISTÉRIO DAS CIDADES - Contrato de Repasse nº 802471/2014 - Processo nº 1018216-41/2014/MCIDADES/CEF - PROGRAMA: PLANEJAMENTO URBANO.

Analizados todos os atos referentes à Tomada de Preços nº 21/2014, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epígrafe ao licitante:

LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
01	PEDREIRA SANTIAGO LTDA	77.744.134/0001-41	362.010,23

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 362.010,23 (trezentos e sessenta e dois mil e dez reais e vinte e três centavos).

Coronel Vivida, 31 de dezembro de 2014.


Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal.

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-Feira, 06 de Janeiro de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0762



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2014

DATA: 15/12/14 ABERTURA: 31/12/14 HORÁRIO: 09:00h

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de recapeamento asfáltico sobre pedras irregulares nas Ruas Aldo Lima e Domevil Ferreira Danguil, conforme planilhas, projetos e memoriais. Esta obra é decorrente do Plano de Trabalho cadastrado junto ao SICONV sob nº 035559/2014 e aprovado pelo MINISTÉRIO DAS CIDADES - Contrato de Repasse nº 802471/2014 - Processo nº 1018216-41/2014/MCIDADES/CEF - PROGRAMA: PLANEJAMENTO URBANO.

Analisados todos os atos referentes à Tomada de Preços nº 21/2014, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epigrafe ao licitante:

LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
01	PEDREIRA SANTIAGO LTDA	77.744.134/0001-41	362.010,23

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 362.010,23 (trezentos e sessenta e dois mil e dez reais e vinte e três centavos).

Coronel Vivida, 31 de dezembro de 2014.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2014

DATA: 11/12/14 ABERTURA: 30/12/14 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA SUPRIR TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 149/2014, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME	14,89	148,90
17	ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME	14,99	149,90
19	ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME	16,90	169,00
20	ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME	26,30	131,50
21	ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME	85,90	171,80
31	ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME	7,60	38,00
32	ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME	6,59	32,95
34	ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME	2,19	21,90
36	ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME	42,00	210,00
37	ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME	42,00	420,00
38	ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME	42,00	420,00
39	ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME	42,00	420,00
48	ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME	2,28	45,60
2	ECCO & LOPES LTDA ME	27,31	136,55
3	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
4	ECCO & LOPES LTDA ME	28,00	190,00
5	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
6	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
7	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
8	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
9	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
10	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	145,60
11	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	546,00
	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	546,00
	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	728,00
14	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	1.747,20
15	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	1.310,40
16	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	364,00
18	ECCO & LOPES LTDA ME	55,88	111,76
22	ECCO & LOPES LTDA ME	89,50	447,50
23	ECCO & LOPES LTDA ME	9,30	186,00
24	ECCO & LOPES LTDA ME	19,40	970,00
25	ECCO & LOPES LTDA ME	82,00	164,00
26	ECCO & LOPES LTDA ME	82,00	410,00
27	ECCO & LOPES LTDA ME	82,00	820,00
29	ECCO & LOPES LTDA ME	54,95	109,90
35	ECCO & LOPES LTDA ME	3,99	79,80
40	ECCO & LOPES LTDA ME	3,20	32,00
43	ECCO & LOPES LTDA ME	16,00	320,00
44	ECCO & LOPES LTDA ME	16,00	320,00
45	ECCO & LOPES LTDA ME	16,00	320,00
46	ECCO & LOPES LTDA ME	16,00	320,00
47	ECCO & LOPES LTDA ME	16,00	320,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME	02.995.568/0001-15	2.377,55
ECCO & LOPES LTDA ME	09.608.063/0001-70	11.784,71

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R\$ 14.162,26 (quatorze mil cento e sessenta e dois reais e vinte e seis centavos).

Não acudiram interessados para os itens 28, 33, 41, 42 e 49, sendo os mesmos DESERTOS. O item 30 foi considerado FRACASSADO.

Coronel Vivida, 30 de dezembro de 2014.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 01/2015, de 05 de janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ines Dalnira Poletto	Presidente	020.289.009-03	5.902.558-9
Luana Marcolini	Membro	060.418.889-74	9.325.716-2
Olga de Fatima Matias	Membro	757.576.729-00	6.170.461-2

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias de mês de janeiro de 2015.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2015, de 05 de janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias de mês de janeiro de 2015.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2015, de 05 de janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2015 até 31 de dezembro de 2015, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Efetivo	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.061-4/PR
Gilvane Drapski	Membro Efetivo	041.348.449-16	9.213.923-9/PR
Iana Roberta Schmidt	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.875-9/PR
Hellen Dayanne da Rosa	Secretaria	084.823.429-40	10672067-3/PR
Francilene Fatima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.991.742-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.882.249-23	5.777.872-5/PR
Sévilma Cora	Membro Suplente	054.168.069-23	9.457.426-8/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

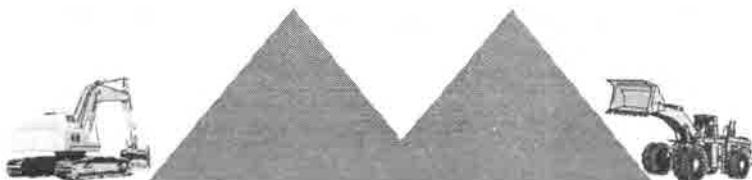
Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2015.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365



PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

*Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas,
Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.*



DECLARAÇÃO

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2014-PMCV

PEDREIRA SANTIAGO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua 13 de Maio, s/nº – Bairro São Miguel, na cidade de Chopinzinho CEP 85.560-000, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 77.744.134/0001-41, **DECLARA** para os devidos fins de direito que, a atividade que representa maior faturamento da empresa é o de obras de nº 4211-1/01, cuja atividade acha-se inserida no grupo 421, da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE 2.0.

E, por ser a expressão da verdade datamos e assinamos a presente para que surta os efeitos legais.

Chopinzinho, 31 de Dezembro de 2014.



PEDREIRA SANTIAGO LTDA
Moisés de Gasperin – Rep. Legal
RG: 3.519.935-7



ÁLVARO DÊNIS SCOLARO
CPF Nº 009.378.889-40
CRC/PR nº 055123/0-7

e-mail: pedreirasantiago@chnet.com.br

Fone (46) 3242-1409 e 3242-3456 Fax (46) 3242-1002 CNPJ 77.744.134/0001-41 Inscr. Est. 31200845-92
Rua 13 de Maio, s/n - prolongamento - CEP 85.560-000 Chopinzinho - Paraná